



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0033/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: RPP 06-0033/2001 DE 18/09/01

PROMOVENTE: VEREADOR ALDAIZA SPÓSATI

E M E N T A:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANA
LISE DOS REFLEXOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE
JULHO/02 - ESTATUTO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PA
ULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/10/2010 11:41:22

00000001318-81



OBSERVAÇÕES:

VOLUME 1
CAPA RECONSTITUÍDA EM 15-04-2003

ARQUIVADO EM 23/04/2003
[Handwritten signature]



APROVADO

24 OUT 2001

PRESIDENTE

Seção de Publicação
Edição de Atas
DT - 10

18 SET 2001

Folha nº 01 do proc.
Nº 33 de 01

LIDO HOJE

18 SET 2001

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

06 - RPP
06-0033/2001

Requer a Constituição de Comissão de Estudos para análise dos reflexos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

Considerando que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, consoante as prescrições dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, promoverá profundas inovações na condução das políticas urbanas em nosso país;

Considerando que o Estatuto da Cidade regula de forma inovadora o uso da propriedade urbana e o equilíbrio ambiental visando a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

Considerando que o Estatuto da Cidade implementa no ordenamento jurídico pátrio a noção de *cidade sustentável* gerida democraticamente por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento que visem a distribuição espacial da população e das atividades econômicas, e garantam os direitos à terra urbana, ao transporte, ao trabalho, ao lazer e aos serviços públicos;

Considerando que a legislação municipal em vigor deverá adaptar-se aos mandamentos do Estatuto da Cidade, mormente ao planejamento municipal e aos aspectos do plano diretor, parcelamento, uso e ocupação do solo, zoneamento ambiental, gestão orçamentária participativa, usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, operações urbanas consorciadas, estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) entre outros;

Considerando a importância da Câmara Municipal de São Paulo colher impressões e sugestões de técnicos e cientistas estudiosos do assunto como juristas, arquitetos, urbanistas e ambientalistas;

Considerando que as medidas a serem implementadas pelo município de São Paulo servirão de referência para as demais cidades do país;

Requeiro, na forma do artigo 99 da Resolução 02/91, a constituição de Comissão de Estudos composta por cinco membros, com prazo de 60 dias para analisar os reflexos da Lei-Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo e propor as medidas necessárias para a consecução de seus objetivos.

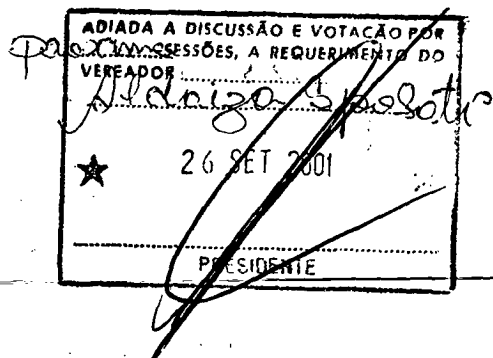
Sala das Sessões,

26 SET 2001

Aldaíza Sposati
Vereadora

CMSP - ATM

-18-Set-2001-15:04-000305



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
5 25/10/01 al *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 01 do proc.
Nº 33 de 01

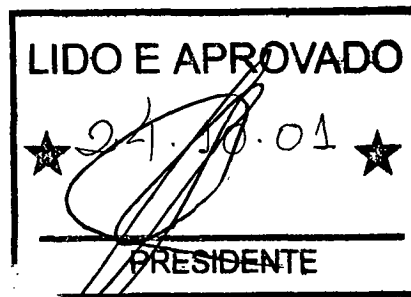
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

/2001



Sr. Presidente:

Requeiro preferência para discussão e votação do Requerimento nº
06-0033/2001 de minha autoria.

Sala das Sessões em,

C M S P - A T M

-24-Out-2001-15:23-000660



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
33 de 97
Adelina Okune - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01 FOLHA:109

TAQ.:Denise

SESSÃO:89 SO

ORADOR:Pres /Nabil

DATA:24-10

SEM

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação do pedido de preferência para a discussão e votação do Requerimento 06-033/2001, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a preferência.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (req33/01 Aldaíza Sposati)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01

FOLHA:110

TAQ.:Denise

SESSÃO:89 SO

ORADOR:Pres /Nabil

DATA:24-10

SEM

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação do requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis ao Requerimento 33/2001, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati, permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado o requerimento. Proceda-se na forma regimental.

Há sobre a mesa um requerimento, que será lido.

- É lido, posto a votos e aprovado o seguinte:

(req. Beto Custódio preferência Moção 72/01)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

05

do processo n° 06-33 de 20 01 25 10.10.1

(a).....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.7 – Sra. Diretora:

Para devida implementação, sendo que as Comissões competentes para análise da matéria, para efeito do disposto no art. 99, § 1º do Regimento Interno, são Constituição e Justiça, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

26/10/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

Ao SSC – Sr. Coordenador

Para as devidas providências.

29/10/2001

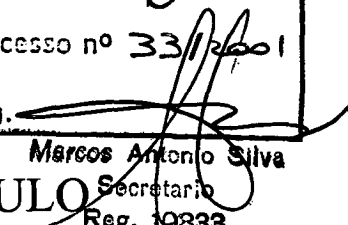

Sônia Maria Verzolla
Diretora de Divisão – DT7

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Folha nº	6	do
Processo nº	331/2001	
Reg.		
Marcos Antonio Silva Secretário Reg. 19333		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES

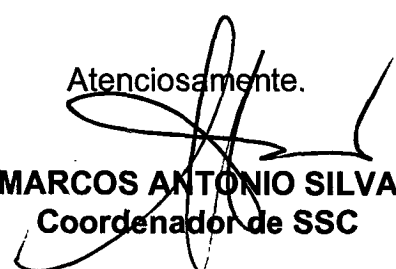
São Paulo, 30 de outubro de 2001.

Ao
DT-7

Senhora Diretora,

Devolvo a Vossa Senhoria o presente processo, conforme solicitado para conhecimento e providências, após ter tido contato com o Vereador proponente, que o presidirá, com a orientação à Secretaria da Comissão para que aguardasse a Sua determinação para o início do procedimento de composição dos membros e instalação dos trabalhos.

Atenciosamente.


MARCOS ANTONIO SILVA
Coordenador de SSC

Senhora Diretora,

Nos termos da solicitação de Vossa Senhoria, indico a funcionária Sônia Maria Corrêa Alves para secretariar os trabalhos.

Em 30/10/01.

Marcos Antonio Silva
Coordenador do SSC

Ciente.

Em 30/10/01.

Sônia Maria Corrêa Alves
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	07	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Frangoschelle		
Reg. 10.921		

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal N° 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

04, 12, 2001


Vereadora Ana Martins



Câmara Municipal de São Paulo

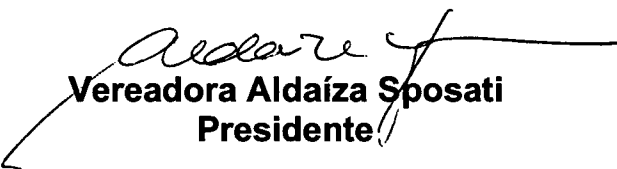
Folha nº	08	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Franceschelle		
Reg. 10.921	40	

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

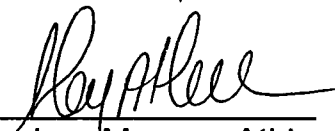
Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

4 11/2/2001.


Vereadora Myryam Athie



Câmara Municipal de São Paulo

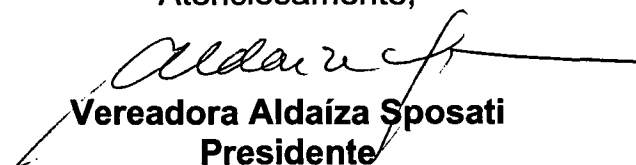
Folha nº 09 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

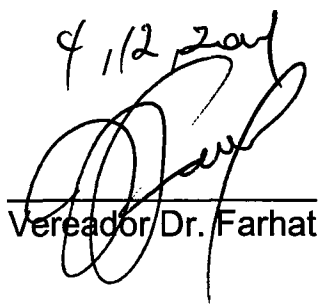
Excelentíssimo Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,

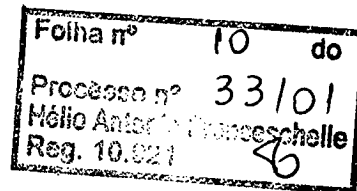

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

4/12/2001

Vereador Dr. Farhat



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

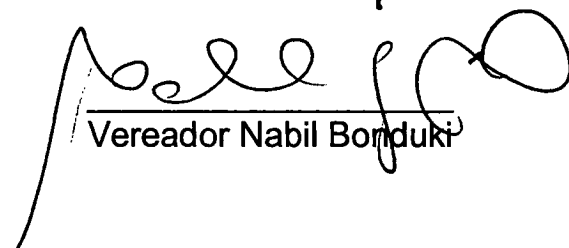
Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

4 11/21 2001


Vereador Nabil Bonduki



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	11	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Franceschelle		
Reg. 10.921		

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

04/12/2001



Vereador Edivaldo Estima



Câmara Municipal de São Paulo

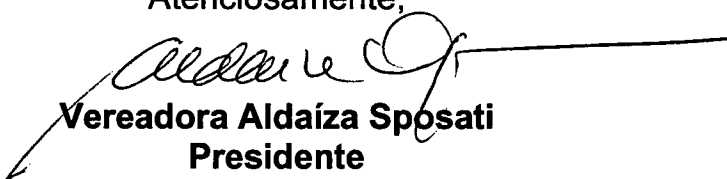
Folha nº	12	do
Processo nº	33/01	
Mélio Antonio Francaschelle		
Reg. 10.001	86	

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal N° 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

Ciente

04 112101



Vereador Marcos Zerbini



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do
Processo nº	33101	
Hélio Antonio Franceschelle		
Reg. 10.921	6	

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Lamido

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal N° 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,

[Signature]
Vereador Arselino Tatlo
Presidente

Ciente
4/12/01
[Signature]
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Fórmula	14	do
Processo nº	33/01	
Hólio Antônio Pr. Scacchelle		
Reg. 10.000		

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

D. Dissai

Na qualidade de Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, designo Vossa Excelência para compor a presente Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal N° 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Atenciosamente,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ciente

4 112107


Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 118 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
10/2001

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DOS REFLEXOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257 DE 10 DE JULHO/01 – ESTATUTO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA.

No décimo dia do mês de dezembro de 2001, às 14:30 horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, realizou-se reunião de instalação da Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo com a finalidade de eleger o presidente e o relator da mesma. Sob a presidência da Vereadora Aldaíza Sposati, conforme o art. 43 do Regimento Interno desta Casa, e na presença dos Vereadores, Nabil Bonduki, José Laurindo, Myriam Athie e Marcos Zerbini, bem como do Presidente José Eduardo Cardoso, os trabalhos foram abertos. Com a palavra o Presidente José Eduardo Cardoso, discorreu sobre a importância da Comissão em epígrafe e passou a palavra à Vereadora Aldaíza Sposati, eleita por unanimidade, que discorreu sobre como será o andamento da Comissão e em seguida passou a palavra aos demais vereadores membros da comissão presentes, bem como para as entidades convidadas, que discorreram sobre o assunto. Ficou determinado que esta Comissão não terá um único relator mais sim, será composta de subrelatorias por oficina. Nada mais havendo para ser tratado, ficou determinado que a transcrição das notas taquigráficas na sua íntegra será considerada parte integrante das atas de reuniões e encerraram-se os trabalhos. O inteiro teor desta reunião encontra-se registrado sob forma de notas taquigráficas; seu texto é parte integrante deste documento e está arquivado na Secretaria desta Comissão, estando a disposição para consulta. Eu, Helio Antonio Franceschelle, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente, pelos demais membros presentes e por mim.

Vereadora Aldaíza Sposati, Presidente

Vereadora Myriam Athie

Vereador Marcos Zerbini

Vereador Nabil Bonduki

Vereador José Laurindo

Helio Antonio Franceschelle, Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.521

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DOS RE- FLEXOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257 DE 10 DE JULHO/01 - ESTATUTO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA.

No décimo dia do mês de dezembro de 2001, às 14:30 horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, realizou-se reunião de instalação da Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo com a finalidade de eleger o presidente e o relator da mesma. Sob a presidência da Vereadora Aldaiza Sposati, conforme o art. 43 do Regimento Interno desta Casa, e na presença dos Vereadores, Nabil Bonduki, José Laurindo, Myriam Athie e Marcos Zerbini, bem como do Presidente José Eduardo Cardoso, os trabalhos foram abertos. Com a palavra o Presidente José Eduardo Cardoso, discorreu sobre a importância da Comissão em epígrafe e passou a palavra à Vereadora Aldaiza Sposati, eleita por unanimidade, que discorreu sobre como será o andamento da Comissão e em seguida passou a palavra aos demais vereadores membros da comissão presentes, bem como para as entidades convidadas, que discorreram sobre o assunto. Ficou determinado que esta Comissão não terá um único relator mais sim, será composta de subrelatorias por oficina. Nada mais havendo para ser tratado, ficou determinado que a transcrição das notas taquigráficas na sua íntegra será considerada parte integrante das atas de reuniões e encerraram-se os trabalhos. O inteiro teor desta reunião encontra-se registrado sob forma de notas taquigráficas; seu texto é parte integrante deste documento e está arquivado na Secretaria desta Comissão, estando a disposição para consulta. Eu, Hélio Antonio Franceschelle, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente, pelos demais membros presentes e por mim.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 12 / 2001
pagina 48 coluna 1ª
Conferido:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 17	do
Processo 06-033/01	
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE ESTATUTO DA CIDADE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MYRYAM ATHIE
MARCOS ZERBINI
ANA MARTINS
DOMINGOS DISSEI
JOSE LAURINDO
EDIVALDO ESTIMA
DR. FARHAT

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Recebido na Secretaria das Comissões em 19/02/02 às 16 h 00 min. RF 10.923

5015



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P01	FOLHA:1	TAQ.: Anelise	COMISSÃO: Estatuto da Cidade
ORADOR:	A SRA Presidente (Aldaíza Sposati) PT -		DATA: 10-12-01 SEM REVISÃO

Senhoras e senhores, autoridades, muito boa tarde. Neste momento, daremos início à instalação da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e a cidade de São Paulo, após o que se seguirá solenidade de lançamento do Estatuto da Cidade, um guia para implementação pelos municípios e cidadãos.

Vamos fazer agora a composição da Mesa Diretora desses trabalhos, sendo iniciada pela Mesa de abertura. Gostaria que vocês todos recebessem S.Exa., o nobre Vereador José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. (Palmas) Compõe também a Mesa a nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que é autora do requerimento de criação desta comissão. Convido para compor a Mesa também o Dr. Azer Cortines(?), diretor de desenvolvimento urbano da Caixa Econômica Federal. (Palmas) E também o Dr. Jorge Wilhelm, Secretário Municipal de Planejamento Urbano. (Palmas) Neste momento, tenho a satisfação de transferir a palavra a S.Exa., o nobre Vereador José Eduardo Cardozo, DD. Presidente desta Casa, para que promova a abertura dos trabalhos da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, Presidenta desta Comissão de Estudos, demais autoridades aqui presentes, a quem faço a saudação em nome dos vereadores desta Casa, eu gostaria de, inicialmente, cumprimentar a nobre Vereadora Aldaíza Sposati... (Anelise)

Folha nº 18	do
Processo 06-033	01
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	88



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P02 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

...eu gostaria de, inicialmente, cumprimentar a nobre Vereadora Aldaíza Sposati por essa iniciativa. Sem sombra de dúvida, desde o momento da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, os artigos 182 e 183, que fixam, naquele texto constitucional, as diretrizes maiores acerca da política urbana em cada município, exigiam uma regulamentação. Pela primeira vez, uma carta constitucional brasileira se preocupava com o município e com a política urbana. Fixava critérios que evidentemente objetivavam a que cada município, no âmbito da sua autonomia, pudesse construir, através dos seus respectivos Planos Diretores, o caminho para uma harmonização entre o planejamento e o desenvolvimento urbano.

Infelizmente, embora a Constituição da República tenha entrado em vigor no dia 5 de outubro de 1988, passaram-se os anos e tardou a regulamentação dessa matéria. Mas eis que então, passados muitos anos, surgiu o Estatuto da Cidade. O Estatuto da Cidade, sem sombra de dúvida talvez seja um dos maiores marcos na legislação urbanística da nossa história. Ele, além de regulamentar diretamente os artigos 182 e 183 da Constituição da República, dando aplicabilidade inclusive a sanções que estão previstas no artigo 182, § 4º, para aqueles que não utilizarem o solo urbano de acordo com as diretrizes emanadas do Plano Diretor, ele ainda inova. Inova, criando institutos, criando perspectivas e fixando novas atribuições. E é, sem sombra de dúvida, neste quadro que os municípios, diante desta nova legislação, têm de lutar, têm de estudar, têm de fixar entendimentos no que se refere a essa nova legislação.

Folha nº	19	do
Processo	06.033 / 01	
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923 <i>ff.</i>		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P02 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

Novos encargos foram criados. Muitas discussões e muitas polêmicas com certeza surgirão a partir desse novo texto legislativo. Há quem já sustente que alguns aspectos desse estatuto seriam inconstitucionais. Há quem, ao contrário, afirme a constitucionalidade desses dispositivos. Portanto, no plano jurídico, já começa a polêmica. No plano urbanístico também há quem ache que certos dispositivos poderão trazer transtornos, há quem ache que certos dispositivos merecem o aplauso e o aprofundamento.

Diante dessa polêmica toda, indiscutivelmente os Legislativos municipais terão um papel importante. Serão eles que deverão pensar em receber as iniciativas dos Poderes Executivos, na perspectiva de implementar as diretrizes do Estatuto da Cidade.

E, portanto, no momento inclusive que a cidade de São Paulo se prepara para discutir, de uma forma aberta, o Plano Diretor da Cidade, está sendo gestado na Secretaria de Planejamento sob coordenação do titular da pasta, Prof. Jorge Wilhelm, no momento em que esta Casa terá de se debruçar sobre essa discussão, nada melhor do que a Casa esteja também aparelhada, informada e instrumentalizada para debater essa nova legislação urbanística que ganha espaço em todo o País.

Portanto, vejo essa iniciativa como uma iniciativa importante, talvez uma das maiores e mais importantes iniciativas que nós temos neste ano.

Tenho a absoluta certeza de que, pela composição deste grupo de estudos, comandado pela nobre Vereadora Aldaíza Sposati e também Vereador Nabil Bonduki está aqui, a quem faço a saudação, e a outros vereadores que integrarão este grupo, esta comissão produzirá um

Folha nº	20	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10.12.01

SEM REVISÃO

... trabalho desse grupo será tomado por absoluto êxito e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, portanto, passo a Presidência dos trabalhos à nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que irá conduzir daqui para a frente todo grupo de estudos e, repito, com a certeza de que será um trabalho que vai definitivamente marcar época nesta Casa, tendo em vista a profundidade dos resultados que apresentará e o esforço conjunto de todos aqueles que farão aqui suas intervenções.

Senhoras e senhores, muito obrigado. Passo a Presidência à nobre Vereadora Aldaíza Sposati. (Palmas)

- Assume a Presidência a Sra. Aldaíza Sposati.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O nosso boa-tarde a todos e todas, o agradecimento às palavras e à presença do Presidente da Câmara nesta solenidade de abertura dos trabalhos desta Comissão de Estudos.

Eu gostaria, inicialmente, de confirmar todos os Vereadores que compõem esta Comissão de Estudos. Além do Vereador Nabil Bonduki eu creio que divisei o nobre Vereador José Laurindo, que é da Comissão de Justiça, o Vereador Domingos Dissei, que é da Comissão de Transportes, e, também, além do Vereador Nabil Bonduki, os demais Vereadores da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente são parceiros desta Comissão de Estudos, no caso as Vereadoras Myryam Athie, Ana Martins, Vereadores Edivaldo Estima, Farhat e Marcos Zerbini.

Folha nº	21	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P02 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

trabalho de excelente nível, que poderá ser inclusive objeto de referência em todo o País acerca das conclusões e das medidas que forem aqui propostas.

Então, portanto, minha saudação e a certeza de que o trabalho desse grupo será tomado por absoluto êxito... (Marcelo)

Folha nº 22	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

ff.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03 FOLHA:2

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10.12.01

SEM REVISÃO

Quero, de início fazer aqui uma apresentação do que está pensado como trabalho desta Comissão de Estudos. Quem sabe até definir que pelo Estatuto da Cidade a Câmara tem que ter locais de melhor audição. Então estamos propondo que o trabalho desta Comissão de Estudos se faça em parceria com diversas organizações. Fizemos parte de uma mesa de debates do Secovi-Sinduscon, ocasião em que apresentamos esta proposta da Comissão de Estudos, ocasião essa em que o Secovi-Sinduscon manifestaram claramente a proposta de serem membros desta Comissão de Estudos, e está aqui presente o Sr. Eduardo Dellamana, do Secovi e também, certamente, como parte do trabalho. Contaremos, também, já com a presença anteriormente anunciada da Promotoria da Cidadania e da Promotoria de Habitação e Urbanismo do Meio-Ambiente do Ministério Público, também desejando se fazer presente nesta Comissão, várias universidades, temos neste ato a presença de representantes da USP, da PUC, de outras prefeituras, inclusive, de São José do Rio Preto, de Guarulhos. Além das universidades e prefeituras, esperamos contar com o Instituto dos Arquitetos do Brasil, IAB, Ordem dos Advogados, com ONGs, uma das quais que acho que deve ser protagonista principal, que é Polis, que dentre em pouco nos brindará com toda sua reflexão, movimentos populares e outras organizações, como o Instituto de Engenharia. Enfim, esperamos que a Comissão de Estudos possa aprofundar a aplicação do Estatuto da Cidade para a cidade de São Paulo.

Queremos esclarecer mais uma vez o seguinte, que hoje, neste momento, se faz a abertura dos trabalhos, mas eles serão organizados do seguinte modo, no mês de fevereiro teremos seis oficinas, os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03	FOLHA:3	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA: 10.12.01	SEM REVISÃO

Vereadores se distribuirão por essas oficinas de trabalho e possivelmente, esperamos que até a segunda quinzena do mês de março tenhamos um seminário final com a apresentação das conclusões de cada uma das oficinas. Essas oficinas trabalharão com as seguintes temáticas: "São Paulo e a condição da cidade, ou de cidade, desejos em construção", "São Paulo e a preservação da vida e do meio-ambiente", "São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana, instrumentos e processos", depois "Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da cidade em São Paulo", "O Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade", "O direito à legalidade de morar em São Paulo", foram esses seis temas iniciais que se pensou como organizadores para a cidade de São Paulo do conteúdo do Estatuto e daí podermos ter um aprofundamento em cada um dos temas.

O calendário dessas oficinas ainda não está apresentado, está em organização, certamente, portanto, até o final do mês de janeiro ele será publicado com dia e hora e a posição dessas oficinas, porque antes serão feitos, digamos as consultas quanto ao interesse de participação. Então, nesta tarde deste dia 10, na verdade, temos este ato simbólico de implantação da Comissão de Estudos, de abertura dos trabalhos, inclusive no aguardo de manifestações e sugestões para que durante todo mês de fevereiro as várias oficinas possam realizar o aprofundamento aqui previsto.

Neste momento, então, vamos somente passar a palavra aos Srs. Vereadores membros da Comissão para saudação e comentários sobre os trabalhos da Comissão e em seguida passamos para uma primeira mesa com a apresentação do Secretário Jorge Wilhelm e também com a Sra. Raquel



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03 FOLHA:4

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10.12.01

SEM REVISÃO

Rolnique, do Pólis, depois uma segunda mesa para estarmos discutindo a questão, acho que mais que discutindo, acho que apresentando esse trabalho conjunto da Caixa Econômica Federal com o Pólis e várias outras organizações que é, na verdade, esse guia para a implementação pelos municípios e cidadãos do Estatuto da Cidade.

Realmente, acho que é extremamente lisonjeada que está Câmara acolhe esta possibilidade de estar também aqui sendo lançado este guia simbolicamente demarcando o empenho também dos órgãos gestores na questão do desenvolvimento urbano, no caso encabeçado pela Caixa Econômica Federal, de que de fato São Paulo tenha uma conduta exemplar no que se refere à implementação do Estatuto da Cidade.

Só, como Presidente da Comissão de Estudos, o que aqui me indica fazer é realmente uma acolhida e uma manifestação de agradecimento pela presença do Pólis e da Caixa Econômica em fazer deste momento também o lançamento do seu guia de implementação para os municípios.

Encerrando esta mesa simbólica de abertura, passo a palavra aos Vereadores Nabil Bonduki e José Laurindo para suas considerações iniciais.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Boa-tarde, Sra. Presidente, Vereadora Aldaíza Sposati, boa-tarde ao Secretário Municipal de Planejamento Jorge Wilhelm, ao Dr. Azer, da Caixa Econômica Federal, ao Vereador Nabil Bonduki, a todos os presentes a esta instalação da Comissão que tratará de buscar a adequação da Lei Federal que instituiu em nossa terra o Estatuto da Cidade.

Folha nº 25	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03	FOLHA:5	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA: 10.12.01	SEM REVISÃO

São Paulo dá um passo fundamental a partir da Câmara Municipal quando cria uma Comissão Especial de Estudos que vai analisar todos os aspectos do Estatuto da Cidade e a sua aplicabilidade na questão específica da cidade de São Paulo, que é uma cidade complexa e que tem enormes desafios urbanísticos, políticos e na área da habitação é aqui que se fazem sentir os maiores problemas dos usos do solo urbano, tanto do uso regular como do uso irregular, é a cidade de São Paulo certamente que reúne o maior número de problemas, a maior gama de problemas a serem disciplinados por esse novo ordenamento.

A Câmara Municipal de São Paulo, portanto, tem aí o desafio de buscar aprovar toda uma legislação municipal no sentido de buscar da melhor maneira possível adequar o Estatuto da Cidade à situação corrente na nossa metrópole. Sendo São Paulo parte de uma região metropolitana, a cidade de São Paulo ter intercomunicação com uma série de outros municípios de maior ou menor importância, certamente é uma cidade onde existem relações complexas por conta dessas interfaces com outras grandes regiões como Guarulhos, Santo André, toda região do ABC, com Osasco e regiões circunvizinhas na área da rodovia Raposo Tavares, Franco da Rocha, Francisco Morato, portanto, a implantação do Estatuto da Cidade para a cidade de São Paulo não é algo tão simples e que possa ser tratada como uma questão menor. Esse é mais um desafio que a Prefeitura de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo terão pela frente ao buscar criar e editar um conjunto de normas que possa tornar possível também em nossa terra a aplicabilidade plena desse novo instrumento jurídico que acaba de nascer no âmbito federal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P03 FOLHA:6

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Estudos Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10.12.01

SEM REVISÃO

Portanto, hoje para a instalação desta Comissão, Vereador de primeiro mandato e ligado às questões de moradia, questões habitacionais, e também às questões de natureza urbanística, sinto-me lisonjeado de poder integrar esta Comissão e modestamente poder dar minha contribuição naquilo que como advogado vivenciei na área de uso capião, na área das questões possessórias, na área do adensamento habitacional por conjuntos habitacionais na periferia da cidade de São Paulo, na luta dos cortiços, como advogado da Associação de Cortiços em nossa cidade. Então espero poder contribuir com a minha experiência modesta, repito, para que a gente possa tirar desta Comissão o maior proveito possível para que a cidade de São Paulo possa contar com uma ordenação legal que possa, digamos assim, efetivamente colocar em prática esse novo instrumento jurídico de cunho nacional.

Muito obrigado. Eram essas as minhas considerações iniciais.

(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Agradecendo o Vereador José Laurindo, passo a palavra ao nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Boa-tarde a todos. Queria, inicialmente, dizer que é uma honra poder contar aqui com a presença do diretor de Desenvolvimento Urbano, da Caixa Econômica Federal, o Dr. Azer, com quem temos tido bastante contatos em várias oportunidades, o Secretário Jorge Wilhelm e a Vereador Aldaíza Sposati, presidente desta Comissão, para podermos dar início a esta Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade.

Folha nº	27	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P05

FOLHA **1**

TAQ.: Carla

COMISSÃO Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Agradeço o Vereador José Laurindo, passo a palavra ao Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Boa tarde a todos. É uma honra contar com a presença dos diretores de movimento urbano, a Casha(?), Zé, com quem temos tido muito contato, em diferentes oportunidades, Secretário Jorge Wilhelm e Vereadora Aldaíza Sposati, presidente desta Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade.

É uma extrema felicidade para nós do Município de São Paulo ter podido contar com a aprovação do Estatuto da Cidade em junho deste ano, exatamente no momento em que estávamos iniciando a discussão do Plano Diretor de São Paulo. Isso porque o Estatuto da Cidade criou o enorme conjunto de instrumentos urbanísticos que são indispensáveis para tornar o Plano Diretor uma peça de fato importante no planejamento urbano de qualquer cidade brasileira.

E desde a aprovação da Constituição de 1988 nós sentíamos muita falta de uma legislação que regulamentasse os artigos 182 e 183 e, muito mais do que isso, porque a questão urbana não está, em toda sua complexidade, infelizmente, tratada na Constituição, e o Estatuto da Cidade permitiu essa ampliação, inclusive em relação ao que a Constituição levanta sobre a questão urbana.

Essa Comissão de Estudos se instala exatamente no momento em que estamos aprofundando o debate do Plano Diretor para que no primeiro semestre do ano que vem possa ser aprovado.

Entendo que é da máxima importância os debates que serão processados nesta Comissão, mostrando que a Câmara Municipal, de fato está afinada com os problemas da Cidade e está se transformando, como



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P05 FOLHA:3

TAQ.: Carla

COMISSÃO Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

já demos várias mostras este ano, em um fórum de discussão dos problemas e propostas para São Paulo.

No primeiro semestre deste ano presidi uma comissão de estudos sobre habitação na área central, que no seu relatório final já introduziu um conjunto de propostas e sugestões para a área central de São Paulo, em grande parte baseada neste novo regulamento jurídico. E também já demos entrada em projetos de lei que regulamentam algumas das questões tratadas no Estatuto da Cidade, entre as quais a da concessão de uso especial para fins de habitação, assunto que foi inicialmente vetado pelo Presidente Fernando Henrique e que, posteriormente, recebeu um projeto de lei enviado à Câmara como medida provisória que tratava desse assunto. No entanto, ainda há necessidade de uma regulamentação municipal, mesmo porque não basta simplesmente a regulamentação jurídica desse estatuto, é fundamental que exista uma regularização urbanística.

Esses é um de dois assuntos importantes, a questão do central, principalmente no que diz respeito à função social das propriedades nas áreas centrais e a questão da concessão de uso para fins de habitação, dois assuntos que têm uma íntima relação entre o Estatuto da Cidade, o planejamento urbano de São Paulo e projetos de lei que esta Câmara deve discutir.

A comissão de estudos está montada exatamente para esmiuçar o Estatuto da Cidade e identificar os vários outros aspectos do Estatuto da Cidade que merecem uma discussão, aprofundamento no âmbito de legislação municipal.

Folha nº	29	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P05 FOLHA:3

TAQ.: Carla

COMISSÃO Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

Não me estenderei muito porque teremos uma tarde inteira de debate sobre este assunto, e várias outras sessões que possibilitarão esse aprofundamento.

Quero cumprimentar a Caixa Econômica Federal e o Instituto Pólis e também a Comissão de Política Urbana do Congresso Nacional pela iniciativa deste Estatuto da Cidade elaborado em tempo recorde. Cumprimento particularmente os companheiros Raquel Alnique(?) e Nelson Sauli que coordenaram do ponto de vista técnico este trabalho, desenvolvido em tempo recorde, podendo, alguns poucos meses depois da aprovação do Estatuto da Cidade, já termos uma publicação que permita um aprofundamento da discussão do Estatuto da Cidade, inclusive que já se definam com clareza interpretações sobre esta lei porque sabemos que poderá estar sujeita a diferentes interpretações.

É importante (Carla)

Folha nº 030	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P06	FOLHA:1	TAQ.:Carla	COMISSÃO: Comissão Estudo Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

É importante que desde este momento tenhamos claro que o Estatuto da Cidade foi pensado, formulado, debatido durante 11 anos para criar um instrumento que consiga, de fato, fazer valer a função social da propriedade e garantir aos municípios instrumentos para planejar e ordenar o desenvolvimento urbano em uma perspectiva social.

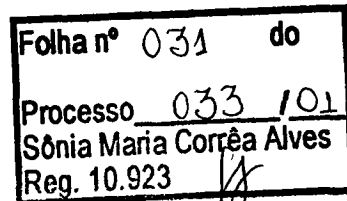
Essa interpretação é básica porque está na origem não só do Estatuto da Cidade, mas dos próprios artigos da Constituição que tratam do assunto. Entendo que esta deve ser a interpretação que de maneira geral deve ser adotada.

Estamos aqui para aprofundar o debate e fazer com que esta visão predomine em São Paulo e em outros municípios brasileiros.

Quero parabenizar a Vereadora Aldaíza Sposati, o Vereador José Laurindo, os outros vereadores membros desta Comissão. Estarei presente permanentemente nesta Comissão para que nosso relatório seja realmente uma grande contribuição à implementação do Estatuto da Cidade no Estado de São Paulo.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Muito obrigada, Vereador Nabil Bonduki. Comunico que esta Comissão terá um conjunto de vereadores sub-relatores a partir de cada um das temáticas aprofundadas. Não saberei dizer ainda que vereador ficará responsável por qual temática, mas em breve isso será declinado.

Insistimos em receber sugestões dos presentes para toda dinâmica dos trabalhos da comissão que se dará, efetivamente, em fevereiro.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P06 FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Comissão Estudo Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

Agradeço a todos a presença. Vamos iniciar o primeiro debate da Comissão de Estudos, convidando para fazer parte da Mesa a arquiteta Raquel, do Pólis, e também o Presidente do Pólis, Nelson Sauli. Como o Secretário Jorge Wilhelm está com o tempo exíguo, tem compromisso com a Prefeita às 16h, iniciaremos o quanto antes sua exposição para dar andamento aos trabalhos. Convidaria a Raquel e o Nelson. E tem a palavra o Dr. Jorge, arquiteto urbanista, de longa trajetória sobre esta Cidade de São Paulo.

O SR. JORGE WILHEIM - Nobre Vereadora e Presidente desta Comissão de Estudo e desta reunião, vereadores, Raquel e Nelson, da Pólis, meu caro amigo da Caixa Econômica, quero assinalar, em primeiro lugar, a importância e oportunidade da iniciativa da Câmara através da Comissão de Política Urbana.

A oportunidade vem de dois vetores. Primeiro, na importância do Estatuto da Cidade que requer que em cada cidade as instituições e a sociedade em geral esmiucem e verifiquem qual a potencialidade dessa nova legislação para o desenvolvimento da sua cidade. E em outro vetor, a oportunidade de discutir isso durante o debate do Plano Diretor. Isto será um subsídio importante e dará conteúdo à discussão final do Plano Diretor que se realizará, naturalmente, no Legislativo.

Para quem não tem idade e memória suficientes, devo dizer que o Estatuto da Cidade que, para nossa surpresa, foi aprovado depois de 12 anos no Congresso, teve sua gestação ainda na década de 60, no famoso seminário de Reforma Urbana, realizado em Petrópolis e São Paulo. Portanto, muitas das teses que hoje se traduzem por preceitos e artigos de lei do Estatuto da Cidade eram reivindicações de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P06 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Comissão Estudo Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

urbanistas, arquitetos, sociólogos, pessoas preocupadas com o desenvolvimento do País já na primeira parte da década de 60.

Lembramos, inclusive, quando da discussão da constituinte, da nova Constituição, a ansiedade, diria mais, angústia de alguns deputados federais que tinham sido prefeitos antes, conheciam bem a problemática urbana e a necessidade da Constituição voltar-se para esses problemas essenciais ao nosso desenvolvimento, a angústia por não aparecerem na preocupação de alguns constituintes os temas da cidade. E graças a um punhado desses deputados, motivados por terem sido antes prefeitos das suas cidades, finalmente se colocou, um pouco de última hora, diria eu, na nossa Constituição alguns artigos que permitiram abrir janelas jurídicas e legislativas para olhar para este fenômeno essencial do século XXI do desenvolvimento liderado por cidades do mundo.

Era muito curioso que isso não acontecesse em um País altamente urbanizado, já na década de 60, mas muito mais agora na década de 90, um país que ainda hoje, no começo do século XXI cria cidades novas - enquanto nós estamos discutindo alguma cidade está sendo gerado no nosso faroeste amazônico - um país que tem a experiência de criar cidades, que nunca teve aldeias, teve desde o início cidades, em que a Casa de Câmara e Cadeia, é verdade, era uma das instituições primeiras a se estabelecer e não revelava, ao nível da políticas nacionais, preocupação com essa aglomeração (Segue

Folha nº 33	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P07

FOLHA:1

TAQ.:Paula

COMISSÃO:Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA:12-12-02

SEM REVISÃO

... como esse não revelava ao nível das políticas nacionais preocupação por essa aglomeração em que a nossa população em grande parte, ou na maior parte, vive. É possível dizer que nessa sensibilidade estranha ainda existe porque é preciso lembrar que o Estatuto da Cidade é uma lei gerada dentro do Congresso e não do Poder Executivo. Foi sancionada pelo Poder Executivo, sim. Mas, o Poder Executivo ainda não revela, no meu entender uma sensibilidade para os fatos urbanos. E, ainda enxerga a cidade como uma somatória de aspectos setoriais como o transporte, a Educação, a Saúde, como se essas coisas pudessem estar isoladas, como se em política e na nossa vida de cada dia essas coisas estivessem isoladas uma da outra. Todos nós que temos vivência dos problemas urbanos, e a Câmara e os vereadores certamente o tem, percebem a consistência a interligação que existe entre transporte e sistema viário, mas entre Educação e ambiente, o que às vezes é menos óbvio, entre habitação e uso de solo, e assim por diante. Enxergar a cidade como ela realmente é, é algo que o Poder Executivo Nacional ainda está para nos comprovar. Enquanto isso ocorre, no entanto, diversos setores, como é o caso da Caixa, já perceberam no nível internacional, a importância da cidade no desenvolvimento do país. Não é uma figura de retórica, mas a verdade é que cidades como São Paulo e outras são hoje os grandes elos econômicos, os grandes elos sociais e políticos com o resto do mundo. Não enxergar a importância de São Paulo num país como o Brasil, não investir nesta cidade recursos federais é dar um tiro no pé e impedir o país de alcançar tudo aquilo que pode alcançar e para que ele tenha disposição, instituições e organizações urbanas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P07	FOLHA:2	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA:12-12-02	SEM REVISÃO

Costumo sempre demonstrar a minha indignação pelo fato do Governo Federal até hoje não ter assumido, por exemplo, a construção de uma linha de metrô em São Paulo. Quando essa ausência federal numa infra-estrutura vital para o país e não só para a cidade, revela uma sensibilidade que não aconteceu no México, que não aconteceu na Argentina, que não aconteceu em Paris, onde os governos centrais investem na sua cidade mais importante porque disso depende em grande parte o desenvolvimento do país. Ao demonstrar isso coloco um programa que consta do Plano Diretor, mas que politicamente está fora do Plano Diretor, feito com investimentos federais no Município de São Paulo. Mas, voltando ao tema que hoje nos une, a montagem, a inauguração dessa Comissão de Estudos que em boa hora a Câmara cria tem uma grande importância em virtude para própria essência da cidade. É uma legislação que tem sua complexidade, embora se apresente de forma bastante precisa, traz muitas soluções e traz alguns problemas normativos que devemos acudir a fim de fazer o melhor uso possível dela. Alguns dos preceitos, alguns dos artigos do Estatuto já são praticados em diversas cidades do país, inclusive São Paulo. A transferência de potencial construtivo foi gerada no fim da década de 80, aplicada em diversos momentos. A outorga onerosa de material construtivo também. Experiências de operação urbanas foram iniciadas aqui em São Paulo, entraram inclusive no Estatuto da Cidade, um exemplo das práticas das operações urbanas na cidade. Mas, há dois artigos que me preocupam, embora vitais, são os dois artigos, a concessão real de uso e o usucapião que permite a legalização de favelas. Eles são por isso fundamentais. Temos e legalizar, abordar

Folha nº 35	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P07	FOLHA:3	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA:12-12-02	SEM REVISÃO

esse assunto. Mas se esse usucapião e a concessão for dada antes de analisarmos com os moradores a urbanização dessas áreas corre-se o risco de congelar uma situação que não é boa sequer para os moradores das favelas, uma vez que não encontramos hoje nelas os espaços públicos, um mínimo sistema viário que garanta a todos terem um endereço, que é um fato social muito importante, sem falar dos equipamentos sociais que eles merecem ter. Então, isso nos conduz a uma prática de que se avance, e no nosso caso que se avance dia Plano Diretor, para a normalização, a urbanização com a participação dos moradores dessas áreas antes da utilização desses dois artigos do Estatuto da Cidade.

Há outro aspecto que quero mencionar. O Estatuto da Cidade vem no nosso caso numa hora muito preciosa porque é a hora do debate. O Plano Diretor, como alguns sabem que participaram de algumas sessões de debate, que até hoje cerca de 3 mil pessoas o fizeram, o Plano Diretor faz uma conceituação que nos parece moderna, atual e que parece na forma contemporânea mais progressista, mais avançada. O urbanismo cada vez mais se transforma na normatização da gestão urbana, muito mais do que o desenho urbano que é deixado para o desenho localizado em setores menores do que uma cidade. Um plano diretor deve lidar com os problemas de gestão. Isso decorre do fato de que nas últimas décadas, o próprio contrato social, a divisão da própria sociedade, sobre quem faz o que entre o Estado, os proprietários, os produtores, a rediscussão revela novos protagonistas, novos atores. É fundamental saber como se gestiona uma cidade, como os atores, que são múltiplos, não apenas o Estado hoje em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P07	FOLHA:4	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA:12-12-02	SEM REVISÃO

dia, comparecem e atuam para o bem e para o mal. Os melhores exemplos de Planos Diretores atuais são aqueles que lidam com questões de gestão, e é isso que faz inclusive o novo Plano Diretor de São Paulo em debate. Nesse contexto a discussão do Estatuto da Cidade que coloca institutos novos, formas de agir que se preocupam de fato com aspectos gestacionais é absolutamente oportuno e vem, inclusive, enriquecer o próprio debate do Plano Diretor. Temos muitas expectativas em relação às reuniões e às diversas sessões de estudo. Desde já a felicito pela iniciativa, assim como felicito a Caixa Econômica e o Instituto Polis por ter elaborado um documento que ainda não tive a oportunidade de ver, mas que pelo menos pelas dimensões mostra ser generoso, além de oportuno e que tem sido redigido e organizado pela Raquel, pelo Nelson Sauli, =que tenho certeza terá profundidade além de brilhantismo. Parabéns. Muito obrigado.(Paula)

(A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - ...Paula)

Folha nº 37	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P08	FOLHA:1	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA: 10-12-01	SEM REVISÃO

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Muito obrigada, Secretário Jorge Wilhelm.

Quero registrar a presença aqui de militantes de diversos movimentos de moradia, mutirões e também várias entidades de consultoria. Está aqui a Habicamp, Associação Regional de Habitação, além de como já disse anteriormente representantes de prefeituras municipais, de órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, da Secretaria do Governo, de administrações regionais, entre outras representações de Secretarias Municipais.

Passo imediatamente a palavra à arquiteta Raquel Rolniki. Acho que o currículo dela é até por demais conhecido. Acho que as palavras dela dirão mais do que o próprio currículo. Tem a palavra a Sra. Raquel Rolniki.

A SRA. RAQUEL ROLNIKI - Muito obrigada, Aldaíza. Boa tarde a todos. Em primeiro lugar, não quero deixar de agradecer a oportunidade que estamos tendo hoje de estarmos juntos graças a uma iniciativa conjunta, o que é importante juntarmos esforços para trabalharmos entre a Caixa Econômica Federal, o Instituto Polis e a Câmara Municipal de São Paulo através desta Comissão de Estudos do Estatuto da Cidade, através da Comissão de Desenvolvimento Urbano da própria Câmara. Antes de mais nada, quero agradecer de público o empenho do Paulo Gaulu, superintendente da Caixa Econômica Federal de São Paulo que permitiu que esse evento pudesse estar acontecendo na nossa cidade já que a Caixa Econômica Federal tem impulsionado tremendamente no país já que o ASER está aqui presente e poderá nos contar o que está sendo feito, no âmbito nacional, no âmbito do país como um todo. O



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P08

FOLHA:2

TAQ.:Paula

COMISSÃO:Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

guia de implementação do Estatuto da Cidade foi produzido através de uma parceria entre a Caixa Federal, a Comissão de Desenvolvimento Interior da Câmara do Congresso Nacional e do Instituto Polis. Qual foi a idéia de produzir esse guia? Isso eu gostaria de colocar aqui, neste momento na Câmara Municipal. São Paulo não só porque é a maior cidade do país, mas talvez hoje a cidade que está vivendo a situação mais crítica que temos no país em função, isso tenho certeza, de um modelo de desenvolvimento urbano que conduziu a produção da nossa cidade pelo menos do último século. Porque toda essa loucura que aconteceu em São Paulo aconteceu ao longo de 100 anos. Antes do século passado São Paulo era absolutamente insignificante. A pungência econômica de São Paulo, o fato de São Paulo ter sido desde os anos 50 foi, do pós guerra, e até hoje é o coração econômico do nosso país. Brincamos que São Paulo é a capital d capital, apesar de não ser a capital administrativa do país. Mas, São Paulo tem sido também ao longo desses anos todos de alguma forma a capital da sociedade civil do país porque aqui foram

(construídas e reconstruídas...Regina)

Folha nº 39	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P09

FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

...construídas e reconstruídas as representações nacionais dos movimentos populares também. Aqui são definidos grandes embates que temos em nossa política. E esta cidade, a cidade de São Paulo, está hoje tentando enfrentar esse desafio, de enfrentar o paradoxo desta cidade que é: como é possível uma cidade em que está a maior riqueza do país, onde está o maior potencial do país, em termos não só da riqueza econômica, as pela tecnologia pela presença das universidades, da criação pela presença de uma enorme quantidade de criadores em todos os campos, artistas. Enfim, um lugar com tanta potência, como é possível esse lugar, hoje, ser sinônimo de - quando vamos em qualquer do Brasil e dizemos, venho de São Paulo - desequilíbrio, de desordem urbanística e ambiental, o sinônimo do caos, dos extremos de situação de exclusão territorial e pobreza, do extremo de ineficiência de um próprio sistema de gestão. Então São Paulo vive, talvez, a situação mais aguda que veio o Estatuto da Cidade tentar enfrentar, talvez até porque São Paulo tenha chegado num ponto é que foi possível aprovar o Estatuto da Cidade na Câmara. Lembro-me durante os anos que o fórum de reforma urbana ficou pressionando na Câmara, no Congresso Nacional para aprovar o Estatuto, e o Nelsinho pode nos contar a história, pois sempre o exemplo que se dava era o seguinte, é melhor aprovar uma lei pensando na questão do desenvolvimento equilibrado e sustentável da cidade brasileira, se não olha o que aconteceu com São Paulo! Vejam o que pode acontecer com as outras cidade se nada for feito. Então, estamos aqui nesse exemplo do extremo que podemos chegar se não reconstruirmos uma maneira de intervir nesta cidade. Costumo dizer que aquilo que temos na cidade hoje, o trânsito, as enchentes, o problema



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P09 FOLHA: 2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

da moradia, o problema da desordem ambiental da cidade, tem muito a ver com a política urbana que definiu o desenvolvimento desta cidade, fazendo com que os recursos da nossa cidade, que são talvez os melhores do país, estejam tão injustamente distribuídos, inclusive os recursos territoriais. Isso significa que apesar de termos uma cidade com enorme investimentos, os quais foram feitos ao longo dos anos em transporte coletivo, afinal de contas temos a maior rede de metrô de todas as cidades brasileiras, temos a maior área construída lançada de todas as cidades brasileiras, temos a maior rede viária. Talvez tenhamos também o maior número de habitação produzidas no âmbito do antigo sistema BNH, através das Cohabs e também sob a intervenção do CDHU o maior número de habitações produzidas dentro desse sistema. No entanto, nos acumulamos os maiores problemas de circulação, de transporte coletivo, de moradia e ambientais porque São Paulo cresceu e se desenvolveu de uma forma absolutamente injusta, destinando aos que tinham menos condições de ocupar a cidade de uma forma a poder agüentar as situações mais complicadas de risco, de vulnerabilidade aos setores de baixa renda da cidade. Então quem tem de se deslocar quilômetros para conseguir chegar ao trabalho, aos centros de comércio e serviços são os mais pobres, quem acabou sendo empurrado para as áreas de proteção aos mananciais, que jamais poderiam ser ocupadas para usos urbanos, protegendo o nosso recurso mais precioso, que é a água, foi a população de menor renda da cidade. E assim fomos construindo uma política que, ao mesmo tempo, concentrou historicamente investimentos em pedaço muito pequeno da cidade e jogando para fora desse pedaço pequeno da cidade a maior parte da sua



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P09 FOLHA:3

TAQ.: Regina

COMISSÃO: EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

própria população. Então esse modelo de cidade, o qual chamo de modelo de exclusão territorial, falo dele porque acredito que o Estatuto da cidade e aquilo que está na concepção básica da lei, do Estatuto, é justamente a tentativa de se pensar instrumentos para diante de uma sociedade, que ao longo dos últimos 500 anos tem sido extremamente injusta na repartição da renda, ou seja, uma sociedade em que a renda é concentrada em poucas mãos e a maior parte da nossa sociedade tem baixíssima renda, como fazer uma cidade bonita, que funcione, que acolha a todos diante de uma situação de desigualdade tão grande? Evidentemente, uma lei como o Estatuto da Cidade não tem a menor capacidade de mudar a situação de desigualdade econômica da nossa sociedade. Entretanto, o que ela pode fazer - e nesse sentido foi construída - é tentar, através do acesso ao que há de melhor na cidade, corrigir ou atuar no contrafluxo, na contramão dessa concentração de oportunidades, nessa concentração de investimentos e de renda em poucas mãos. Fazendo como? Ampliando a possibilidade de acesso, a cidade melhor servida, mais equipada, a cidade mais equilibrada, menos vulnerável para a maioria da população. Esse é um desafio que está colocado para nós, São Paulo neste momento está começando a discutir o seu plano diretor. O Estatuto com muita justiça e clareza amarrou a aplicação dos instrumentos novos, para poder se intervir no mercado de terras, nos mercados imobiliários, nos processos de produção da cidade ao plano diretor. E não fez isso, conforme já ouvi interpretações aí, para adiar mais, jogar para a frente, para que não fosse auto-aplicável os instrumentos. Muita gente...(P10)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P10 FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

Muita gente reclamou, por que o Estatuto não fez todos os instrumentos completamente auto-aplicável, mas amarrou ao Plano Diretor a possibilidade desses instrumentos? Porque na verdade é o Plano Diretor que tem estabelecer o marco da cidade, a partir do qual os instrumentos vão ser aplicados. Nesses tempos em que, acabamos de atravessar período, a idéia de Plano Diretor, planejamento global da cidade andou muito contestado, para que fazer planos gerais? Não servem para nada, ficam nas paredes enfeitando-as, enquanto na verdade é preciso projetos, projetos com resultados, rápidos, em vez de planos que ficam anos sendo discutidos, inacabados e ninguém acaba obedecendo, já que a gestão precisa se orientar por resultados. E o urbanismo de resultados andou fazendo moda pelos países afora e chegou aqui com tudo, contestando radicalmente uma idéia de que a cidade tem de ter um projeto global, tem de ter alguma diretriz global que permita não só resolver problemas pontuais e imediatos, mas permita uma perspectiva de mais longo prazo. Por isso, o Estatuto da cidade entrou reabilita o Plano Diretor como instrumento de gestão. Mas que Plano Diretor é esse? Não é mais um Plano Diretor que pretende falar de todos os assuntos, intervir em todos os assuntos, fazer uma lista de tudo que a cidade precisa para ficar linda e maravilhosa, sem ter os instrumentos precisos e claros que vão fazer com que cada um dos objetivos vire realidade. O Plano Diretor que está por trás da concepção do Estatuto tem caráter estratégico, ele diz aonde neste momento, nesta conjuntura, se deve intervir para mudar aquilo que é o motor de produção do desequilíbrio ambiental, da exclusão territorial, enfim, aquilo que é fundamental na construção da lógica da cidade. E a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P10 FOLHA:2

TAQ.: Regina

COMISSÃO: EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

partir daí disponibiliza uma série de novos instrumentos para que os novos objetivos, que seriam definidos pelo Plano Diretor, possam efetivamente ter correspondência com a ação concreta na cidade que vem a seguir. Por isso, é muito importante a oportunidade que vivemos hoje, em São Paulo, de estarmos sob a égide do Estatuto da Cidade, discutindo o nosso Plano Diretor para São Paulo e nos permitindo que agora possamos utilizar instrumentos como, por exemplo, que confirmem algum valor para áreas de proteção, para que não viem um mercado ilegal de terras na cidade, absolutamente desvalorizado, já que tem um potencial muito pequeno de utilização. Um instrumento que permite que as áreas vazias e subutilizadas da cidade, sejam terrenos, os quais praticamente não há mais no Município de São Paulo, ou áreas que tiveram uma utilização intensa no passado, mas que hoje se esvaziaram pela própria dinâmica de produção da cidade, como é o caso de zonas industriais, cheias de galpões vazios, da área central da cidade. A Comissão de Estudos de Habitação desta Câmara mostrou o quanto temos, são edifícios inteiramente vazios dentro da área melhor servida da cidade, com toda infra-estrutura. A dificuldade em se ter acesso a essas áreas é exatamente a dificuldade de poder fazer com que entrem no mercado a um preço acessível para quem precisa, e dentro das faixas de programas de financiamentos existentes hoje no país e disponíveis para os grupos, cooperativas e aos municípios. Então isso é absolutamente vital para nós, esses novos instrumentos, mudando completamente o urbanismo e o zoneamento, de uma idéia formal do que se pode ou não fazer, para um instrumento muito mais forte de intervenção no mercado mobiliário da cidade, no mercado de terras da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P10	FOLHA:3	TAQ.: Regina	COMISSÃO: EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

cidade, fazendo com que o interesse público, definido pelo Plano Diretor, porque é quem dá o marco do interesse público, possa realmente prevalecer sobre lucros individuais, sobre benefícios individuais. É o interesse público que tem de determinar essa diferença dessa demanda.

Quando produzimos esse guia, a idéia foi ao mesmo tempo produzir uma interpretação sobre os artigos, artigo a artigo presentes na lei do Estatuto da Cidade, mas também já ir recolhendo a experiência dos municípios ao longo desses 11 anos. Enquanto o Estatuto...(Luiz Carlos)

Folha nº 45	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

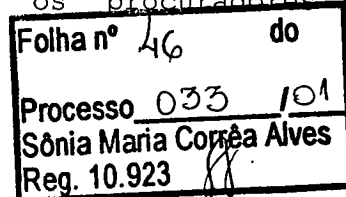
ROD.: P11 FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre o Estatuto da Cidade ORADOR: DATA:10.12.01	SEM REVISÃO
-------------------	-------------------	---	-------------

(Raquel Rolnik)

Enquanto o Estatuto da Cidade foi discutido no Congresso, os municípios já foram aplicando novos instrumentos: instrumentos de parceria - como é o caso das operações urbanas ou as operações interligadas que aconteceram em São Paulo e outros municípios também; instrumentos, também, para abertura de espaços para HIS - Habitação de Interesse Social, como são os casos das áreas especiais de interesse social, ou as zonas especiais de interesse social, que várias regiões do Brasil também já tem aplicado; e assim, muitas outros instrumentos que estão no Estatuto muitos outros municípios já andaram aplicando ao longo desses anos.

Foi muito importante recolher essa experiência para perceber efeitos, impactos, o que deu certo, o que deu errado, o que deu efeitos perversos, e onde as pessoas que agora vão se engajar para aplicar esses instrumentos podem encontrar mais referências do que foi feito, do que já foi experimentado, dos caminhos que foram trilhados, porque, afinal de contas, o Estatuto da Cidade foi uma construção muito coletiva, que envolveu a experiência concreta de muita gente, ao longo desses anos, a luta de muita gente ao longo desses anos. E, portanto, no guia, isso também estará presente.

E, finalmente, a idéia de lançar um guia é de ele realmente ser um guia, um instrumento de consulta, que pudesse esclarecer tanto aspectos jurídicos e administrativos, como aspectos urbanísticos; ao mesmo tempo, isso foi uma tentativa e séria de nossa equipe, de não fazer um guia jurídico, como já estão saindo por aí, e outro urbanístico e, aí, depois, os urbanistas e os procuradores e





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P11 FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre o Estatuto da Cidade
ORADOR: DATA: 10.12.01	SEM REVISÃO	

promotores ficam brigando na hora de implementar, mas de fazer tudo de uma vez, de uma forma coerente, com princípio bastante comuns, embora com linguagens diferentes, e é por isso que o guia, inclusive, separa por cor de página, comentários jurídico-administrativos e comentários urbanísticos, já que a idéia é que ele possa ser consultado diretamente.

Finalmente, o que também está colocado aqui tentou explicar o conceito por trás dos instrumentos, porque o grande problema que temos aqui no Brasil, e isso faz parte de nossa cultura, nossa cultura é absolutamente permeável ao novo e à inovação, para o bem e para o mal. Ou seja, somos abertos, somos pouco conservadores à mudança, mas, por outro lado, também, entra qualquer coisa, qualquer lixo, qualquer novidade vai entrando e vai fazendo também o maior estrago. Por isso tentamos aqui recuperar a história desses instrumentos, a trajetória, o conceito que tem por trás, porque muitos dos instrumentos servem para alguma das situações e não servem para outras.

Aquilo que está no Estatuto pode ser muito útil para algumas cidades, em algumas conjunturas, e totalmente inúteis para outras, em outras conjunturas. Por isso, o interessante no processo de estatuto é que não é uma lei que obriga os municípios a aplicarem o instrumento. O que o Estatuto faz - e acho que é o que estamos desafiados, aqui em São Paulo, a fazer - é: leia a sua Cidade; veja como é sua dinâmica, através de um processo de consulta ampla na Cidade, que é o Plano Diretor; a partir daí, estabeleça coletivamente, envolvendo todos que constróem a Cidade, a cidade que queremos. E, aí, procure aqui dentro

Folha nº	47	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P11 FOLHA:3	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre o Estatuto da Cidade
ORADOR: DATA: 10.12.01	SEM REVISÃO	

do Estatuto alguns instrumentos que possam ajudar essa construção da cidade que queremos.

É com esse sentido que lemos o Estatuto da Cidade, que produzimos um guia, para tentar ajudar aqueles que vão se engajar agora nessa construção, nessa reconstrução, e é esse o sentido do desafio que nós, aqui presentes, nessa geração, em 2001, em São Paulo, estamos tendo, na minha opinião, o privilégio de poder viver este momento e de nos colocar esse desafio; e, ao mesmo tempo, uma enorme responsabilidade que, desde já, estamos assumindo, nós que estamos nesta Mesa, em relação ao Estatuto, e imagino que todos que estão aí presentes também estão encarando pegar o bicho, o monstro, com a mão, e tentar enfrentá-lo.

Muito obrigada. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Muito obrigada, Raquel. Obrigada, Secretário.

Está entre nós também a nobre Vereador Myryam Athie, que é Vice-Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e membro também desta Comissão de Estudos.

Convidaria o nobre Vereador Nabil Bonduki para, dando seguimento aos trabalhos, passo a Presidência a S.Exa., para uma nova Mesa de rodada de debates, mas só fazendo uma provocação: quando foi dito aqui que o guia tinha duas cores, faço uma provocação ao Nélson - jurista - e à Raquel - urbanista. Os juristas, as páginas são cinza; e os urbanistas são em branco. Teria aqui alguma coisa a dizer, mas isso é para a próxima Mesa, quando o Nélson vai poder falar.

(Pausa)

Folha nº	48	do
Processo	033 101	
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P11 FOLHA:4 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre
o Estatuto da Cidade ORADOR: DATA: 10.12.01 **SEM REVISÃO**

- Assume a presidência o Sr. Nabil Bonduki.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Vamos dar continuidade, então, aos trabalhos desta tarde, neste momento abrindo uma Mesa para apresentação especificamente do guia. O nobre Vereador José Laurindo está com outro compromisso, precisando sair. Quer dar uma palavrinha final? (Pausa)

E vou, inicialmente passar a palavra ao Dr. Néelson Sauli (?), para que faça uma breve apresentação sobre o guia, sobre o processo de elaboração e como que ele está composto.

O SR. NÉLSON SAULI - Boa tarde a todos. Acho que, inicialmente, para falar sobre a implementação do Estatuto da Cidade, é importante relembrar que hoje é o dia de mais um aniversário da Declaração dos Direitos Humanos. Acho que hoje, justamente, é uma questão até simbólica desse evento estar extremamente ligado com essa luta pelos Direitos Humanos no Brasil e também no mundo. por quê? Porque toda a perspectiva que a gente tem da implementação do Estatuto da Cidade hoje se traduz na perspectiva justamente de que os Direitos Humanos, na Cidade, comecem a ser respeitados, protegidos e implementados.

O Estatuto da Cidade é uma lei que traz ... (Luiz Carlos)

Folha nº 49	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P12 FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre o Estatuto da Cidade ORADOR: DATA:10.12.01	SEM REVISÃO
-------------------	-------------------	---	-------------

(NÉLSON SAULI)

O Estatuto da Cidade é uma lei que traz um conjunto de diretrizes onde se constituiu um novo direito, que é o direito às cidades sustentáveis, o qual se traduz justamente numa leitura do que significa hoje o compromisso de todos nós de respeitarmos esses Direitos Humanos nas cidades brasileiras, quando se fala que esse direito às cidades sustentáveis tem de ser entendido como o direito de acesso à terra, à moradia, ao transporte, aos serviços públicos, à infra-estrutura, ao lazer, ao meio ambiente, das presentes e das futuras gerações.

Ele traz justamente essa leitura e essa concepção dos Direitos Humanos contemporâneos, de modo que, quando se fala em direito à moradia, à saúde, à educação, aos serviços urbanos e à infra-estrutura, estamos pensando nas necessidades fundamentais, essenciais à dignidade de qualquer pessoa que vive numa cidade do Brasil ou de qualquer parte do mundo.

Essa perspectiva dos Direitos Humanos, que pressupõe uma interligação, interdependência entre esse conjunto de direitos básicos das pessoas é que temos de trazer para esta nossa reflexão de como queremos implementar essa política urbana nas cidades brasileiras, tendo como eixo a possibilidade mudar essas condições de vida de grande parte de população que vive ainda sem ter alcançado e conquistado um patamar mínimo de respeito e proteção aos seus direitos.

É justamente com essa concepção de direito à cidade sustentável que o Estatuto da Cidade traz um conjunto de diretrizes



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P12 FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre o Estatuto da Cidade ORADOR: DATA:10.12.01	SEM REVISÃO
-------------------	-------------------	---	--------------------

que foram estabelecidas para serem observadas por quem está no Governo Federal, pelos parlamentares do Congresso Nacional, pelos Governadores, pelos Deputados Estaduais das Assembléias Legislativas e, em especial, nos municípios, pelos Prefeitos e pelos Vereadores e todos os demais agentes públicos e, também em geral, por todos nós cidadãos, é que traz o eixo de como podemos pensar na implementação dessa Política Urbana. Quando se traz como diretriz o direito às cidades sustentáveis, a gestão democrática das cidades e de todo o processo do desenvolvimento urbano e da política urbana, que a regulação da propriedade urbana, da terra urbana tem de ser pública e que o direito de propriedade esteja voltado a assegurar primordialmente a função social, de modo que o exercício desse direito de propriedade seja vinculado, subordinado a uma política pública, definida no campo do urbano, dentro do campo da Política Urbana; essa regulação pública é uma diretriz fundamental, dentro da perspectiva de estarmos disciplinando o exercício da propriedade urbano, da terra urbana e do solo urbano, de modo que consigamos combater esses processos existentes nas cidades brasileiras, de uma fragilidade de uma regulação do mercado imobiliária pelo Poder Público, de uma dificuldade de se combater de fato a especulação imobiliária nas cidades brasileiras, de se permitir que haja, de fato, um exercício desse direito de propriedade, voltado a interesses coletivos, social, público, combatendo essa concepção tradicional, dentro de nosso sistema legal e político de que a propriedade é apenas protegida para atender o interesse individual e o interesse privado.

Folha nº 51	do
Processo 033 / 104	
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P12 FOLHA:3

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Comissão Especial de Estudos sobre

o Estatuto da Cidade ORADOR: DATA:10.12.01

SEM REVISÃO

Esse conflito presente traz hoje uma necessidade de uma nova leitura sobre todo nosso sistema legal, a partir do Estatuto da Cidade onde, associado à concepção do direito de propriedade, temos de pensar hoje justamente na ótica dos Direitos Humanos, como é que se vincula o exercício desse direito com os Direitos Humanos, com o direito às cidades sustentáveis, com o direito à moradia e com a efetiva proteção do meio ambiente.

Esse é um grande desafio que temos, porque os conflitos que estão sempre colocados é quando você exercita um direito sem lesar o outro. E sempre há um conflito aparente de que, quando você pensa numa Política Urbana que vá atender, por exemplo, à garantia, à proteção do direito à moradia, como se isso fosse uma forma de lesar o outro interesse público, o outro interesse coletivo, como é, por exemplo, a questão do meio ambiente, quando trazemos, por exemplo, a situação dos mananciais aqui na cidade de São Paulo, que fica sempre essa dificuldade de pensar numa política urbana, voltada a enfrentar essa problemática da ilegalidade, da irregularidade e da situação das ocupações. Então, esse eixo da função social da propriedade é um eixo fundamental que o Estatuto traz.

E a outra diretriz que é importante ressaltar, que traz também um novo paradigma para se promover a Política Urbana é o reconhecimento do direito à moradia, da proteção do direito à moradia para as populações de baixa renda que ocupam as áreas urbanas de maneira informal ou consideradas também como áreas que estão ocupadas de forma ilegal ... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P13 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Est

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

...de baixa renda que ocupam as áreas urbanas de maneira informal ou consideradas também como áreas que estão ocupadas de forma ilegal, como são as favelas, os loteamentos populares na periferia. E há uma diretriz fundamental no estatuto que traz como modelo e paradigma a regularização fundiária e a urbanização dessas áreas ocupadas por populações de baixa renda.

Esse também é um componente inovador que vem trazer reconhecimento da proteção do direito à moradia dessa população que hoje não tem nenhuma segurança legal, nem jurídica, que não tem nenhuma proteção para ter alguma possibilidade de estar tendo um reconhecimento no campo das leis, no campo da justiça e ter garantia de estar morando através de algum instrumento legal, o reconhecimento desse direito. E o estatuto traz essa diretriz e alguns instrumentos voltados para isso.

A partir dessas diretrizes, falando um pouco sobre o guia, traz justamente uma análise de como esses instrumentos têm de ser aplicados para que essas diretrizes sejam respeitadas. Na verdade, todas essas diretrizes estabelecidas no estatuto, temos de fazer a leitura de que na verdade são comandos, são obrigações que passaram a ser estabelecidas nessa lei nacional e que portanto, tem de ser respeitada e cumprida, tanto pela União, Estados e Municípios. E pressupõe, portanto, uma apropriação fundamental dos técnicos em geral, dos operadores que vão estar implementando essa lei, mas também de diversos segmentos da sociedade, as organizações não-governamentais, os sindicatos, as associações civis, as organizações de movimentos populares de ter uma apropriação de como esses



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P13 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Est

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

instrumentos podem vir a estar sendo aplicados para enfrentar essa realidade existente nas cidades brasileiras.

E esses instrumentos estão justamente apresentados com uma interpretação e análise tanto do campo urbanístico quanto do campo jurídico, uma vez que é importante termos o posicionamento sobre como aplicá-los. Isso vai, com certeza, ser necessário termos um posicionamento considerando as dificuldades, e muitas vezes, resistência da possibilidade da aplicação desses novos instrumentos. Estamos vendo em São Paulo, por exemplo, a grande dificuldade de resistência que ocorre para aplicação do imposto progressivo sobre a propriedade, que é uma previsão constitucional. Está no artigo 156, a previsão da possibilidade de aplicar o imposto sobre a propriedade de forma progressiva em razão da localização do imóvel, do tamanho do imóvel, do uso do imóvel e vocês estão observando que há um conjunto de setores da sociedade que ficam afirmando que esse imposto é inconstitucional, mesmo previsto expressamente na Constituição.

Então, quando formos aplicar esses novos instrumentos que estão no estatuto da cidade, a edificação, o parcelamento compulsório, o IPTU progressivo no tempo, a desapropriação para reforma urbana, o direito de proibição, a outorga onerosa do direito de construir, todos esses novos instrumentos estão claramente voltados a intervir num campo que é o de propriedade. Acho que isso tem de ficar claro para todo mundo. Quando forem implementar esses instrumentos, vão estar não só limitando esse direito, mas muitas vezes fazendo com que esse direito seja exercido por meio do interesse público.

Folha nº 54	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:PI3 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Est

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

Quando você tiver claramente definido no plano diretor que determinadas áreas na região central têm de ser destinadas para habitação popular, para centros culturais, para novas áreas de lazer, concretamente vamos estar determinando o comando para esses proprietários darem essa destinação concreta. Vai ser uma mudança revolucionária no nosso mundo jurídico, porque até hoje isso não era possível.

Então, essa modificação que o estatuto traz vai sim ser enfrentar muitos processos de interpretação, vai ter resistências dessas possibilidades inovadoras, vai se resgatar aquela concepção do século XIX, de que a propriedade é sagrada, da mesma forma que durante a escravidão não se conseguiu quebrar com o regime de escravidão porque os proprietários entendiam que os escravos eram propriedade deles, mesmo através de uma revolução que houve no Brasil com a mudança do Império, quebrando com a Monarquia, vamos ter esse mesmo embate, essa mesma discussão agora para o disciplinamento da propriedade urbana. Não tenho dúvidas disso e vamos ter de estar atentos para essa questão.

Um paradigma de contrapor a esse embate, trago essa reflexão hoje, é justamente trazermos esse paradigma desses direitos humanos, com componente fundamental para a sustentação e o embasamento da aplicação desses novos instrumentos e esses novos institutos. Ele prevalece sobre um direito individual para atender o interesse da coletividade. E um direito importante que o estatuto trouxe seria um tratamento especial, o direito à moradia. Esse direito está sendo reconhecido quando se estabeleceu a regulamentação do usucapião urbano



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P13

FOLHA:4

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Est

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

coletivo, da concessão de direito real de uso também coletiva e da concessão de uso especial para fins de moradia. Esses novos institutos que estão no estatuto da cidade e regulamentam o capítulo da política urbana, o artigo 183, tem como este justamente promover essa proteção do direito à moradia. E é com essa proteção que se estabelece no estatuto da cidade que vai ser fundamental nos municípios - e aqui em São Paulo essa é uma situação presente quando temos hoje quase 2 milhões de pessoas vivendo em favelas e ocupações onde há essa precariedade da proteção desse direito - pensar fundamentalmente qual será o papel da Câmara Municipal e dos vereadores.

Historicamente, a Câmara Municipal.....P14

Folha nº 56	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:PI4 FOLHA:1

TAQ.: Denise

COMISSÃO:EST

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

Historicamente, a Câmara Municipal já teve várias tentativas do reconhecimento do direito à moradia para essas comunidades, esses grupos sociais. E agora com o estatuto da cidade, essa responsabilidade aumenta muito mais. Estabelecer um tratamento especial para a proteção do direito dessa comunidades hoje na cidade de São Paulo, considerando as 1200 áreas públicas que têm hoje a caracterização das favelas, considerar a existência de um conjunto de ocupações nas regiões centrais por movimentos de cortiços, considerar o conjunto de comunidades que hoje vivem em áreas de mananciais há mais de dez anos e não ter essa proteção estabelecida. São questões fundamentais que quando se discutir aqui o plano diretor, a Câmara Municipal tem de ter uma postura de estabelecer claramente que esse assunto não pode deixar de ser tratado na política urbana na cidade de São Paulo. Não dá para pensar que se venha tratar isso de forma isolada, fragmentada como ocorreu até hoje. E tem de ser uma meta, uma prioridade dentro da política urbana que se está pensando para a cidade de São Paulo.

Esses novos institutos trazem esse componente do direito afirmado para essas comunidades. O reconhecimento já está na lei, mas é fundamental que se crie as condições para que essas populações e comunidades tenham de fato esses direitos efetivados. E pressupõe não só um tratamento no campo da legislação em São Paulo por meio de plano diretor, mas também da criação de alguns programas públicos efetivos.

Para que o estatuto da cidade venha a ter de fato eficácia e implementação, vai ser fundamental que as comunidades estejam capacitadas e qualificadas para entendermos o que significa essa nova

41

Folha nº 57	do
Processo 033 / 01	
Sônia Maria Corrêa Alves	
Por 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P14 FOLHA:2

TAQ.: Denise

COMISSÃO:EST

ORADOR:

DATA:10-12

SEM REVISÃO

lei e de como podem usá-la. Portanto, disseminar seminários, cursos de capacitação para as comunidades, ter recursos públicos para ter assistência técnica, assistência jurídica, ter profissionais com essa função de estar discutindo, informando, orientando e esclarecendo como que o estatuto da cidade pode ser utilizado por essas populações, é uma questão fundamental para que essa lei tenha eficácia.

Então, resgatar alguns programas que permitam que uma parceria com entidades da sociedade civil, com as universidades, com organizações não-governamentais para fazer essa disseminação com as comunidades é uma questão estratégica e essencial que trazemos para a reflexão, considerando que o Polis justamente tem esse papel na sociedade de desenvolver essas ações para qualificar e capacitar setores da sociedade sobre a questão das políticas públicas e da cidadania. Então, esse é um desafio fundamental que verificamos dentro do campo de implementação do estatuto da cidade;.

E um terceiro eixo que não vou me alongar inicialmente, o momento para estar aprofundando os diversos instrumentos institutos, mas uma questão fundamental é como iremos desencadear um processo democrático para implementação do estatuto da cidade.

E queria contarP15

Folha nº 58	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P15	FOLHA:1	TAQ.: Dalva	COMISSÃO:EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

Queria contar um pouco essa experiência de como foi a aprovação do estatuto da Cidade no Congresso Nacional, que acho que pode servir como exemplo, como um parâmetro, como paradigma para estarmos trabalhando, como processo democrático na cidade de São Paulo.

O primeiro ponto foi a persistência, a vontade política de setores da sociedade civil nesses 12 anos de nunca de nunca ter abandonado a luta. Acho que esse é o ponto referencial que faz com que tenhamos muita força, energia, aqui na cidade de São Paulo, para participarmos, efetivamente de um processo político aqui na Câmara Municipal, espaço privilegiado para essa discussão democrática sobre as políticas urbanas na cidade de São Paulo.

Essa resistência, essa persistência é o fator fundamental que temos de ter na cidade de São Paulo, que foi o exemplo concreto que um fórum nacional de reforma urbana, nesses anos todos, demonstrou nessa luta pela aprovação do estatuto da cidade. Muita gente não creditava, até o próprio Secretário, ficou surpreso pela aprovação do estatuto da cidade, e é justamente esse tipo de postura que sempre tentamos demonstrar não ser a mais adequada, e correta de continuar no processo de luta e principalmente abrir diálogos com setores que normalmente não se conversam. E foi nesses últimos três anos, principalmente essa função que teve a Câmara dos Deputados de ter criado diálogos com aqueles que nunca gostam de se falar, nunca gostam de ouvir os demais que sempre estão em lados opostos. E aqui na cidade de São Paulo, precisamos abrir essa possibilidade dos opostos estarem dialogando para o interesse da própria cidade. Na Câmara dos Deputados foi



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P15

FOLHA:2

TAQ.: Dalva

COMISSÃO:EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

fundamental grupos que se consideram de Oposição abrir diálogos com governo, independente do o relator do projeto fosse o representante do governo, e não do Partido dos Trabalhadores, não do setor de esquerda, tradicionalmente seria uma postura da sociedade mais combatentes. Essa postura de querer atingir uma finalidade, atingir um objetivo tem de estar presente aqui na cidade de São Paulo. Ter essa clareza de que teremos um processo, onde vamos ter que juntar setores do movimento popular, setores da universidade, setores empresarial, todos os partidos políticos que seja aqueles que estão hoje no governo, ou aqueles que são oposição e tentarmos criar sim, construirmos coletivamente uma política urbana, um plano diretor que seja voltado a enfrentar os problemas da cidade de São Paulo. Foi com esse espírito que atuamos nos últimos três anos no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, o estatuto da cidade foi aprovado por unanimidade pelos partidos do governo, PSDB, PMDB, PFL pelos partidos de Oposição PT, PC do B, PSB, PDT. Na comissão de Desenvolvimento Urbano, Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Assuntos Sociais do Senado, no Plenário do Senado, houve essa unanimidade, porque se construiu coletivamente um processo político em que todos os setores abriram mão de várias das suas propostas para que de fato fosse aprovado o estatuto da cidade contemplando um conjunto de adversidade de interesses considerando a vivência e experiência de cada setor na sociedade. Acho que esse que tem de ser o nosso desafio aqui na cidade de São Paulo. acho que essa comissão de estudos do estatuto da cidade pode ser um elo importante para começar a abrir diálogos com esses diversos setores, começar aprofundar as divergências existentes para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P15 FOLHA:3

TAQ.: Dalva

COMISSÃO:EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

podemos criar aqui na Câmara Municipal uma esfera pública congregando esses diversos atores, desde o movimento popular, até de favelas, associações comunitárias, vamos chamar setores dos urbanistas, juristas, Ministério Público, enfim, o setor empresarial. Essa diversidade toda que será importante ter esses atores aqui na Câmara Municipal para discutirmos a implementação do estatuto da cidade. Acho que essa experiência que vivenciamos no Congresso Nacional, vamos ter concretamente a oportunidade de estar trabalhando aqui na Câmara Municipal e essa gestão democrática, ao nosso ver é o eixo fundamental, essencial, de criar espaços de interlocução, de negociação, e de discussão sobre as diversas propostas existentes aqui na cidade de São Paulo, para implementação do estatuto, isso serve, é claro para todas as cidades brasileiras. Esse guia serve para isso. trás um conjunto de instrumentos que podem ser apropriados por esses diversos setores da sociedade e justamente, cada um fará sua leitura de como aplicar esses instrumentos. Ele abre essa possibilidade. A nossa idéia no ano que vem é promover várias atividades de informação e capacitação. Está sendo produzido junto à Caixa Econômica Federal uma parceria com o fórum nacional urbano, uma cartilha popular sobre o estatuto da cidade para se chegar se fato essa interpretação também nas próprias comunidades, nos bairros da periferia, como uma forma de fazer com que de fato essa lei do estatuto da cidade seja apropriado coletivamente.

Entendemos ser a forma melhor de que essa lei venha se tornar uma lei popular, uma lei que atinge seus objetivos e seja considerada

45

Folha nº	61	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P15	FOLHA:4	TAQ.: Dalva	COMISSÃO:EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

como uma lei de responsabilidade social. Essa é nossa perspectiva quanto a implementação do estatuto da cidade.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Quero anunciar a presença do nobre Vereador Marcos Zerbini que integra essa Comissão. E chamo para fazer parte da mesa o Vereador Sebastião Arcanjo, de Campinas que também está envolvido com a criação de uma comissão na Câmara Municipal de Campinas sobre esse mesmo tema.

Com a palavra a nobre Vereadora Myryam Athie.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) -

b

Folha nº 62	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P16

FOLHA:1

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:EST

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Sr. Presidente, não poderia deixar de externar aqui a minha satisfação, principalmente à Presidência desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nobre Vereadora Aldaíza Sposati que deu a todos nós o privilégio de estarmos lançando a segunda edição, vamos dizer assim, porque a primeira foi lançada no Congresso Nacional em Brasília, esse estatuto da Cidade, nesta Casa, que é a maior Câmara do Brasil, evidentemente fará possível para se adequar a esse estatuto da Cidade.

Em segunda lugar, quero cumprimentar a nossa caixa, o Saule, Raquel Rolinque coordenadora desse trabalho e dizer que essa discussão técnica está sendo realizada numa Casa Política e acho que aqui sim, é um fórum competente para que possamos adequar ao estatuto da cidade aos interesses daqueles que estão representando a sociedade. E mais do que nunca, essa vontade como disse o Saule, tem de ser uma vontade política efetiva, para que não fique apenas no papel. Há necessidade de que essa Casa se conscientize de que os interesses individuais de cada um tem de estar abaixo do interesse comum que é o interesse da cidade. Tenho certeza de que esse estatuto da cidade será plenamente adequado a São Paulo, no momento em que toda essa Casa estiver envolvida e que os técnicos poderão estar aqui nos auxiliando. No mais o que o Saule disse da inconstitucionalidade, quero deixar registrado isso, da progressividade, esta vereadora sempre defendeu a progressividade, firma sempre, do art. 183 e 182 que acabou sendo regulamentado pelo estatuto da cidade, portanto é favorável a essa progressividade que atrelado a esse estatuto, tenho certeza, com vontade política, com a vontade desta Casa, com a vontade de todas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P16	FOLHA:2	TAQ.:Dalva	COMISSÃO:EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

vocês, poderá ser, quem sabe, a primeira Casa a se adequar no Brasil e ser modelo das outras Câmaras Municipais. parabéns pela iniciativa.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Tem a palavra o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Em primeiro lugar gostaria de cumprimentar a todos e também prestar uma homenagem a nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que em desenvolvido a frente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, um trabalho bom, competente. Parabenizá-la pela iniciativa desta Comissão de Estudos, e fazer um agradecimento especial à Caixa Econômica Federal e dizer que esse material é de uma qualidade muito boa e sem dúvida ajudará, não só o Município de São Paulo, como outros do País, a poder se adequar a essa nova realidade que o Estatuto da Cidade crê.

Agradeço a presença de cada um que dos presentes para a discussão desse tema de grande importância, não para a cidade de São Paulo, mas par ao Brasil como um todo.

Muito obrigado.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Com a palavra o Diretor de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal.

O SR. _____ - Boa tarde a todos, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar a nobre Vereadora Aldaíza Sposati, Vereadores José Laurindo, Nabil Bonduki, Myryam Arthie, Marcos Zerbini e Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:PI6	FOLHA:3	TAQ.:Dalva	COMISSÃO:EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

Sebastião Arcanjo de Campinas, demais Vereadores presentes, colegas da Caixa, minhas Srs. e meus Srs. É uma satisfação enorme estarmos participando deste evento. Depois de tudo que foi dito pelo Secretário, pelos Vereadores e pela Prof. Raquel, realmente não nos resta muita coisa a dizer. O que irei abordar é quais são as iniciativas que a Caixa está incentivando que sejam desenvolvidas num sentido de uma divulgação mais ampla do Estatuto da Cidade. A importância do Estatuto da Cidade fica muito clara para todos vocês a partir de todos que me antecederam. A Caixa, junto com o Unibam(?) promoveu a permissão de um documento que é um carteira básica sobre o estatuto da cidade. O objetivo dessa cartilha básica permitiu uma ampla divulgação do estatuto da cidade ao longo de todo o País. fizemos evento em todas as capitais do País com o intuito de divulgar o Estatuto da Cidade. Alguns estados, como por exemplo São Paulo, formam realizados diversos eventos, inclusive no interior. O objetivo é de promover uma ampla divulgação do estatuto. para esse evento foram convidados universidades, organização não governamentais, movimentos de moradia, Prefeitura, ou seja, todos os segmentos diretamente ou indiretamente envolvidos no estatuto da cidade foram convidados a participar desse primeiro evento de divulgação. O que estamos fazendo hoje é lançar um guia sobre o estatuto da cidade. O nobre Vereador José Eduardo, comentando, disse que essa lei certamente será um dos maiores marcos na Legislação do País. Quero dizer para vocês o seguinte: tenho muita convicção que esse trabalho também será um marco. Será um marco na implantação efetiva do estatuto da cidade. Esse é o segundo passo. Esse guia do estatuto da cidade que não se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P16	FOLHA:4	TAQ.:Dalva	COMISSÃO:EST
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

esgota no guia em si. Agora está sendo promovido um curso via Internet, que está sendo também elaborado pelo Instituto Poli, para as administrações municipais para facilitar ainda mais o processo de implementação do estatuto da cidade. Esse curso estará disponível via Internet para o Brasil todo. O Nelson colocou uma questão estritamente importante na nossa visão, que pé fundamental que as comunidades estejam capacitadas efetivamente para o estatuto da cidade. E nesse sentido que estamos junto com o fórum nacional de reforma urbana promovendo uma cartilha popular do estatuto da cidade com o objetivo de chegar aqueles que na verdade não tem condições lamentavelmente de ler um documento com essa consistência como é o guia, e mesmo ler aquela cartilha básica. Precisamos ter um documento mais adequado que chegue realmente às pessoas para que elas possam entender com mais clareza a importância do estatuto da cidade e saber como se posicionar de forma adequada nesse processo que vai se iniciar agora. O processo está simplesmente iniciando. Depois de 12 anos de luta de vários movimentos, agora que o processo se inicia. E por meio do plano Diretor que tudo se cristaliza.

Então é muito importante...

Folha nº 66	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P17 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

Então, é muito importante que esses planos diretores sejam construídos de forma adequada.

E por que a Caixa está incentivando e participando de uma forma ativa desse processo? Porque entende que efetivamente o Estatuto da Cidade, se bem implementado, é a melhor forma de efetivamente assegurar uma moradia adequada para todos. Esse é o nosso grande compromisso, moradia entendida dentro do seu contexto maior como a casa e toda a infra-estrutura, transporte e tudo que diz respeito habitabilidade.

Eu, a coisa de um mês e pouco atrás, fui convidado a participar de um fórum no Marrocos, um fórum sobre pobreza urbana e nesse fórum fui convidado a fazer uma palestra sobre habitação, nesse fórum de reforma urbana lá no Marrocos. É interessante, todo o fórum era dividido em dois painéis, um painel chamado "cidades produtivas" e outro painel chamado "cidades inclusivas". O meu tema inicialmente previsto, eu tinha que falar sobre habitação dentro do painel "cidades inclusivas" e eu estruturei toda a minha apresentação dentro do painel habitação/cidades inclusivas, mostrando a importância da habitação para a inclusão social.

Eu tenho muita clareza com relação a isso, e até provoquei uma discussão dizendo o seguinte: para mim não tem nada mais importante para a inclusão social do que a habitação porque não consigo imaginar alguém que não tenha uma condição digna de moradia que consiga trabalhar e assegurar o sustento da sua família se não dormir de uma forma minimamente digna. Basta perguntar para cada um de vocês o seguinte: quem não consegue dormir à noite o que consegue produzir no



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P17 FOLHA:2	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO:
ORADOR:	DATA: 10-12-01	SEM REVISÃO

dia seguinte. Imagina pessoas que não conseguem dormir nenhum dia de uma forma adequada o que conseguem produzir? Daí a importância da habitação como estratégia de inclusão social.

É interessante, eu tinha preparado toda a minha palestra, a coisa de uma semana antes me disseram: "Olha, tem muita gente no painel cidades inclusivas, a sua palestra sobre habitação a gente preferia que ficasse no de cidades produtivas." Aí, falei: "Vou ter que mexer na minha palestra." Comecei a pensar o que eu tinha de mexer na minha palestra e cheguei à conclusão que tinha que mexer em muito pouca coisa, só alguns ajustes de enfoque porque, na verdade, não consigo imaginar uma cidade produtiva que não seja inclusiva. Para mim, esses conceitos estão de tal forma ligados que é impossível imaginar eu não seja assim. E é interessante que no painel final se discutiu muito, eu participei também, tive oportunidade de, além de participar com apresentação em um dos painéis, fui convidado a participar do painel final de conclusões, onde foi discutida cidades produtivas versus cidades inclusivas, e a minha colocação foi muito clara, falei: "Eu não consigo imaginar uma cidade produtiva que não seja inclusiva. Ela pode até, num primeiro momento, ser mas vai estar numa situação de instabilidade tal que ou a inclusão é assegurada ou ela vai deixar de ser produtiva por alguma razão.

Esses dois conceitos estão de forma ligados, e o nosso compromisso como instituição, principal banco de habitação do Governo federal, que nós precisamos assegurar uma habitação digna para todos e, na minha visão, a única forma é assegurar correta implementação do Estatuto da Cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P17 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

Vou alguns números para vocês, não vou encher vocês de números não, tinha até separado alguns números, mas são poucos números, reforçando uma questão que foi colocada pela professora Raquel, que nos temos hoje edifícios inteiramente vazios. Estou com alguns números do Censo de 2000 com relação a essa questão. Nós temos a nível Brasil, segundo o censo de 2000, 4.600 mil domicílios vazios. No Estado de São Paulo, temos 1.230 mil domicílios vazios. É importante entender esse conceito de domicílios vazios. O IBGE tem um conceito de "domicílios particulares não ocupados", que envolve os fechados, que são aqueles que estavam fechados no momento da entrevista, os de uso ocasional, por exemplo casas de praia, que você usa eventualmente e os vagos, ou vazios. Estes, não são utilizados em nenhum dia do ano. Nós temos no Estado de São Paulo, segundo o IBGE, Censo de 2000, 1.230 domicílios vagos.

Semana passada, foi apresentado um trabalho da Fundação João Pinheiro sobre déficit habitacional. Realmente, a nossa referência, que a Caixa utiliza para estudos de déficit habitacional é o trabalho da Fundação João Pinheiro, que foi feito em 1995. Essa é a nossa fonte de referência para déficit habitacional, é usando a metodologia do João Pinheiro que temos dados atualizados sobre déficit habitacional com base em 99. Estamos permanentemente atualizando os dados com base na metodologia da Fundação João Pinheiro.

Esse novo trabalho da Fundação João Pinheiro alterou um pouco a metodologia com relação ao déficit habitacional. Segundo essa nova metodologia, eles conceituam o déficit como habitação precária, necessidade de reposição de habitação precária aí incluídos os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P17 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

domicílios rústicos e improvisados, a co-habitação familiar e nessa nova metodologia eles incluíram duas outras características, os imóveis onde as famílias têm um ônus excessivo com aluguel, superior a 30%, acho até um critério de certa forma questionável, e a reposição por depreciação. Se levarmos em conta todos esses critérios, habitação precária, co-habitação familiar, ônus excessivo com aluguel, reposição por depreciação, a Fundação João Pinheiro chega a um déficit, no Estado de São Paulo, de 1.161 mil moradias. E temos domicílios vagos, segundo o IBGE, 1.230 mil.

Se agregarmos a esses domicílios vagos os imóveis comerciais vagos, que podem ser, na verdade através de uma redefinição de uso, canalizados para habitação, se consideramos os vazios urbanos que existem nas cidades, só aí dá para ter uma idéia do potencial da utilização mais adequada desses imóveis, ou seja, de uma adequada utilização do conceito de função social da cidade e função social da propriedade, que é o objetivo principal do Estatuto da Cidade.

Queria ressaltar uma iniciativa da Câmara de São Paulo, e aí eu queria cumprimentar a Câmara de São Paulo por essa dupla iniciativa, primeiro por estar saindo na frente nesse processo, então isso tem que ser enaltecido de uma forma muito forte. Nesse sentido, todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo estão de parabéns porque estão saindo na frente, São Paulo está saindo na frente. E é um trabalho que foi feito, coordenado pelo Vereador Nabil Bonduki, com relação à habitação na área central da cidade de São Paulo.

Eu queria também enaltecer, e muito, essa iniciativa porque, na nossa visão, a ocupação adequada das áreas centrais da cidade



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P17 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

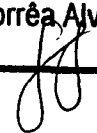
resolveria uma grande parte, uma enorme parte, desse grande déficit habitacional que existe no país, simplesmente a ocupação adequada dos imóveis que estão hoje em áreas centrais, porque são imóveis que contam com toda a infra-estrutura. Por isso, essas duas iniciativas da Câmara Municipal de São Paulo precisam ser enaltecidas.

Gostaria de encerrar a minha intervenção dizendo o seguinte, usando as palavras da Raquel: qual é a cidade que nos queremos? Eu diria para você o seguinte: a cidade que nós queremos está ao nosso alcance, só depende efetivamente que nos consigamos implementar o Estatuto da Cidade da forma mais adequada. O que significa implementar da forma mais adequada? Significa elaborar planos diretores que reflitam exatamente o anseio da sociedade. Aí, está a chave de tudo, construir planos diretores diferentemente do que foram construídos no passado. Não cabe aqui nenhuma crítica em relação aos planos diretores porque alguns foram construídos de uma forma realmente, do ponto de vista técnico, extremamente adequada. Mas estamos vivendo um outro momento, temos que construir planos diretores que sejam efetivamente implementados.

No passado, quando os planos diretores foram construídos...

(P18)

Folha nº 71	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P18 FOLHA: 1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

No passado, quando os planos diretores foram construídos, não tínhamos à mão os instrumentos que estão previstos hoje no Estatuto da Cidade. Então, temos que construir planos diretores que coloque, de forma muito clara, cada um dos instrumentos que estão previstos na Estatuto da Cidade e que possam ser implementados de forma adequada, de forma que possamos efetivamente construir a cidade que nós queremos, a cidade que nós queremos para os nossos filhos e para a futuras gerações. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Obrigado ao Zé. Vou passar aqui para a Raquel, que vai complementar a fala dela, particularmente ressaltando a importância da equipe na elaboração desse trabalho.

A SRA. RAQUEL - Apenas um complemento: no afã de fechar a minha fala acabei não dando crédito para quem efetivamente construiu aqui o Estatuto da Cidade, que é, em primeiro lugar, toda a equipe do Polis, particularmente o Renato Sidalista (??), o Paulo Santoro, o Weber (??), a Denise Gouveia, Emira Aith, equipe de urbanismo; a equipe também dos instrumentos jurídicos, coordenada pelo Nelson Sauli e constituída pela Élide Imparato, pela Karina Uzo, pela Patrícia Cardoso e pelo Paulo Romero que, se falou que se fez em tempo recorde isso, se fez em tempo recorde porque esse povo todo que eu acabei de falar ficou virando noites e trabalhando que nem loucos para conseguir fechar e poder lançar isso agora e essa equipe então precisa e merece todo o nosso crédito.

E também a equipe da Caixa Econômica Federal que se envolveu diretamente com a produção desse trabalho e particularmente ao Felipe Torelli, à Cláudia Senra, à Sílvia, que estão aqui presentes, que foi

56

Folha nº 72	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P18 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

a comissão de viabilidade de todo esse trabalho e que fez com que gente conseguisse fechar parcerias entre Caixa, Câmara, Sedu, Polís e agora, de novo, todas essas parcerias com a Câmara Municipal de São Paulo que, como todo o mundo sabe, não é fácil construir esse trabalho coletivo. Eu queria agradecer, de público, a todos.

O SR.

- Uma salva de palmas para esses todos.

(Palmas)

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Eu queria, antes de abrir, pedir intervenções muito curtas, muito rápidas, porque estamos inclusive com o hotel ali na saída, todo mundo aguardando para fazer o lançamento desse livro. Então, quem quiser se inscrever para fazer uma pequena saudação...

Queria, antes de passar a palavra, muito rapidamente, também ressaltar por um lado, sem ser repetitivo, a importância do trabalho e a importância de estarmos aqui na Câmara Municipal de São Paulo discutindo o Estatuto da Cidade, que vai ser nossa tarefa inclusive nos próximos meses. Por outro lado, até fazendo uma interlocução aqui com a Zé (?), entendo que, sem dúvida nenhuma, o Estatuto da Cidade é extremamente importante, desde a emenda popular da reforma urbana, há 13 anos atrás, aliás, catorze anos atrás, quando eu era presidente do Sindicato dos Arquitetos, estamos lutando para existir uma lei com esse caráter no país.

Agora, também temos que ter um certo senso crítico o sentido de que existam algumas falhas importantes, algumas lacunas importantes no Estatuto da Cidade e algumas delas que repercutem fortemente em cidade como São Paulo. A primeira delas, que eu queria destacar, que é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: P18 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO:

ORADOR:

DATA: 10-12-01

SEM REVISÃO

muito importante, eu até tinha feito a proposta aqui na Câmara de São Paulo de enfrentar essas questões através de um debate com vereadores de outros municípios da região metropolitana, é a ausência absoluta da preocupação das regiões metropolitanas no Estatuto da Cidade. É realmente impressionante como no Brasil do século 21, quando temos dezenas já, podemos dizer, de regiões metropolitanas, onde o conglomerados de municípios, o Estatuto da Cidade não tratar basicamente nada no eu diz respeito à região metropolitana. Então, se valoriza muito o plano diretor municipal, nós aqui estamos na Câmara Municipal de São Paulo e temos o maior interesse em discutir o plano diretor do Município de São Paulo, mas também temos que ter a clareza de que numa região metropolitana como a de São Paulo, como a do Rio, como a de Salvador, de Recife e outras, mas em São Paulo isso é absolutamente radical, um plano diretor municipal não pode ser tratado autonomamente dos demais planos diretores da região metropolitana e de um plano diretor metropolitano. O Estatuto da Cidade não faz referência a isso.

Neste momento, temos que enfrentar... (P19)

Folha nº 74	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P19	FOLHA:1	TAQ.:Carla	COMISSÃO: Estudos do Estatuto da Cidade
ORADOR:		DATA: 10-12	SEM REVISÃO

Nesse momento temos de enfrentar a questão do Plano Diretor de São Paulo em função do Estatuto da Cidade, enfrentar uma legislação municipal específica, mas temos um desafio mais à frente, ou concomitante a este, o de articular os municípios da região metropolitana e os Vereadores municipais para pensar o ordenamento territorial da nossa região.

Mesmo porque, podemos criar problemas gravíssimos se houver numa aplicação específica do Estatuto da Cidade em um município. Poderia, por exemplo, haver uma disputa entre os vários municípios por determinadas vantagens ou para fugir de desvantagens de uso e ocupação do solo que determinado município traz. É uma questão absolutamente presente. Por exemplo, a outorga(?) onerosa em São Paulo ser adotada e no município do Taboão não adotar e, desta maneira, atrair os empreendimentos e prejudicar a região como um todo. Essa é uma das lacunas mais importante sobre a qual, sem dúvida nenhuma, precisamos começar a pensar daqui para a frente.

A segunda questão, estava conversando com o Nelson, sobre a qual temos de ter clareza - apesar de poder haver algum tipo de polêmica do ponto de vista jurídico - é sobre a medida provisória. Entendo que a medida provisória relativa à cessão inteira de uso, naqueles artigos que foram vetados no Estado da Cidade é muito frágil e estou bastante preocupado porque já fazem alguns meses que essa medida foi editada e até agora sequer se instalou a comissão especial do Congresso para tratar desse assunto. Entendo que essa medida provisória trata de um assunto que já é, por si só, polêmico. Muitos discutem em que medida pode haver, por via judicial, uma concessão de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P19 FOLHA:2

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Estudos do Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

terras públicas. A concessão é um contrato, e portanto, tem de ser um acordo entre partes. Já há uma polêmica jurídica quanto a isso, sobre a qual discutiremos muito na Comissão de Estudos, mas é ainda mais frágil ainda se está regulamentada por uma medida provisória. Ela pode ter força de lei, mas medida provisória não é lei.

Eu, por exemplo, contesto medidas provisórias. Acho que do ponto de vista dos Legislativo do País não podemos admitir medidas provisórias como lei. Na verdade, é um decreto lei, não é uma lei. É claramente contestável do ponto de vista da sua legitimidade. Uma medida provisória não tem legitimidade do ponto de vista legislativo. É uma segunda questão importante que foi consequência de haver um veto ao Estatuto da Cidade.

Uma terceira questão que, sem dúvida nenhuma, é bastante importante e diz respeito ao que está disposto no Estatuto da Cidade é o fato de que o Estatuto define que o Plano Diretor e as legislações dele consequente devem ser as diretrizes para os planos plurianuais e do Orçamento. Essa é uma questão extremamente importante que o Estatuto da Cidade coloca. Mas, ao mesmo tempo, sabemos as dificuldades que isso significa do ponto de vista concreto. O próprio Estatuto da Cidade traz o orçamento participativo como um instrumento fundamental de participação popular e gestão democrática da Cidade. E, muitas vezes, o orçamento participativo, que é um instrumento anual de discussão com a sociedade, pode entrar em contradição, conflito, com o que estabelece um plano de maior fôlego como é o plano diretor e o próprio plano plurianual de investimento.

Folha nº 76	do
Processo 033	PI
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:P19 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Estudos do Estatuto da Cidade

ORADOR:

DATA: 10-12

SEM REVISÃO

São algumas das várias questões, não me alongarei, meu papel não é debater, mas levantar questões que serão muito importantes. Não tive ainda oportunidade de ler o guia. Certamente esse assuntos serão tratados e teremos o guia como referência importante para o nosso debate, mas são questões que virão à tona na nossa Comissão de Estudos a partir de fevereiro, estamos entrando no recesso. Ainda temos vários projetos de lei para serem discutidos até o final deste mês na Câmara Municipal e, portanto, em fevereiro daremos continuidade a esta Comissão de Estudos. Estes assuntos certamente serão tratados, o guia será uma referência para este debate, mas esperamos contar, ao longo desse trabalho, com os companheiros, o Nelson, o próprio Azé(?) e também com a equipe que participou de toda experiência para que possamos fazer, da melhor maneira possível, o trabalho relativo à implementação do Estatuto da Cidade no Município de São Paulo.

Se não houver nenhum inscrito, podemos encerrar esta sessão. Agradeço a presença de todos (Palmas). Cumprimento novamente a Caixa Econômica, a Secur(?), o Pólis, a Comissão de Política Urbana e Interior do Congresso Nacional e a Câmara Municipal de São Paulo por da início ao trabalho.

Estão encerrados os trabalhos.

Folha nº 77	do
Processo 033 / 01	
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Folha nº 78	do
Processo nº 33/01	
Hélio Antonio Franceschelle	
Reg. 10.921	8

Vereadora Aldaíza Sposati

De: "Cohabvice" <cohabvicepres@ig.com.br>
Para: <aldaiza@uninet.com.br>
Enviada em: Terça-feira, 11 de Dezembro de 2001 16:40
Assunto: Comissão de Estudos da Câmara Municipal

Prezada Vereadora,

Em seu nome, cumprimentamos todos os participantes da Comissão de Estudos da Câmara Municipal de São Paulo que está realizando estudos sobre o Estatuto da Cidade e a Cidade de São Paulo.

Para as oficinas de trabalho estamos verificando a possibilidade de participação da Diretoria Técnica- Gerência de Regularização Fundiária da COHAB-SP que poderia inserir-se na oficina - O direito à legalidade do morar em São Paulo. A consulta deve-se ao acúmulo de trabalho da Gerência.

Consultamos se seria conveniente, ou seja se atende aos propósitos do trabalho, a participação da COHAB-SP, Programa Viver Melhor, na oficina " São Paulo e a condição da cidade-desejos em construção". Trata-se de um programa restrito aos conjuntos da COHAB-sp que pretende auxiliar a construir a comunidade dos e nos conjuntos. Teremos dar maiores informações, caso seja considerado conveniente.

Mais uma vez em seu nome cumprimentamos aqueles que na Câmara Municipal de São Paulo tem atuado para construir normas reais de urbanidade.

Atenciosamente,

Arlete Moysés Rodrigues

*Para rep. man. com
de regularização*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	79	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Franceschelle		
Reg. 10.921		

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 014/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

af
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marco Antonio Ramos de Almeida
Associação Viva o Centro

APMCMSP	
Prot. nº	3247
Data	13/12/2001
Horário	18:30hr

Secretaria das Comissões - 2º andar - sala 208 - Rua da Câmara, 232 - 01016 - São Paulo - SP - Hélio

ASSOCIAÇÃO VIVA O CENTRO <i>Eliana</i> 13 DEZ. 2001 RECEBIDO
--



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 80 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 0.621

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Of. CEEC Nº 002/2001

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Prezado Senhor,

RECEBIDO EM 14/12/01
INSTITUTO DE ENGENHARIA
Secretaria Geral

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Antonio Helio Guerra Vieira
Instituto de Engenharia - IE

APMCMSP
Prot. nº. 3236
Data 13/12/2001
Horário 18:30 hrs



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 81 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschella
Pres. da Comissão

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 003/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

a/-
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Instituto de Estudos Avançados - IEA
A/C Diretoria

APMCMSP

Prot. nº. 3237

Data 13/12/2001

Horário 18:30 hrs

Marcelo

14/12/01

Secretaria das Comissões - 2º andar - sala 208 - Ramal 2382/2216 - Hélio



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 82 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
R. 10.02 76

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 005/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

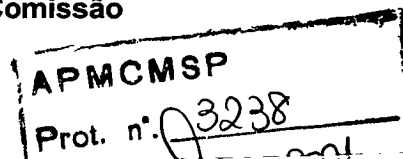
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

af
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor João Lopes Guimarães
Promotoria de Habitação e Urban



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0107168/01

Data : 14/12/2001 Hora: 09:47:59

14050502

Secretaria das Comiss

Local de Entrada:

SUB-AREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 83 do
Processo nº 33101
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 006/2001

Prezada Senhora,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

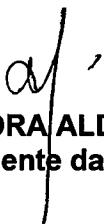
Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

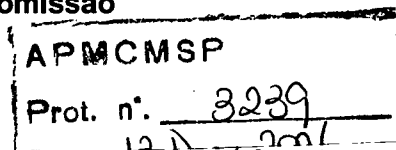
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria a Senhora
Doutora Lidia Helena F. da Costa Bastos
Promotoria do Meio Ambiente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0107167/01
Data : 14/12/2001 Hora: 09:47:46
Local de Entrada: 14050502
SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL
Assunto:
OUTROS ASSUNTOS
Interessado:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria das Comissões



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 84	do
Processo nº 33/01	
Hélio Antonio Franceschelle	
Reg. 10.921	36

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 007/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Sérgio Turra Sobrani
Promotoria da Cidadania

APMCMSP
Prot. nº. 3240
Data 13/02/2001
Horário 18:30hr



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 85 do
Processo nº 3201
Mello Antonio Franceschelle
de Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 008/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marcio Cammarosano
Comissão de Meio Ambiente - OAB

APMCMSP
Prot. n.º 3241
Data 13 Dez 2001
Horário 18:30hs



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 86 do
Processo nº 33/01
Mário Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 010/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

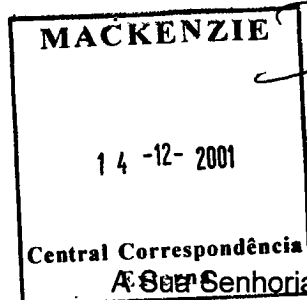
Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

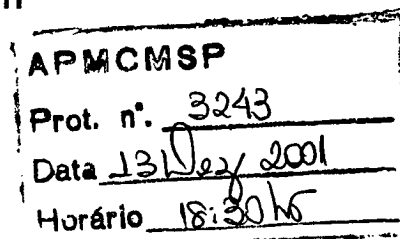
Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.



A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Carlos Egidio Alonso
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Mackenzie

[Handwritten signature]
Demires Ferreira Pereira
Continuo
RG. 806.150

VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 87 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921-50

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 011/2001

Prezada Senhora

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

a/
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria a Senhora
Doutora Maria Ruth Amaral de Sampaio
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - USP

APMCMS	
Prot. nº	3244
Data	13 Dez 2001
Horário	18:30 hr

Recebi
14.12.2001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 88 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 013/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

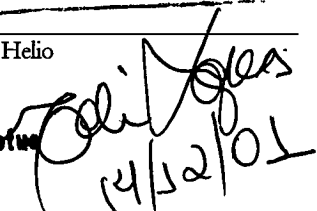
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Gianfranco Vannocchi
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

APMCMSP	
Prot. nº	3246
Data	13/12/2001
Horário	18:30hr


14/12/01



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 89 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 50

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 016/2001

Prezada Senhora

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Recebido por
Diana Fayes
14/12/01
15:30h2

A Sua Senhoria a Senhora
Doutora Giselda Cardoso Viscoti
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAAP

APMCMSP	
Prot. nº.	3248
Data	13/12/2001
Horário	18:30hs



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 90 do
Processo nº 33/01
Helio Antonio Franceschelle
10.921 46

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 019/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

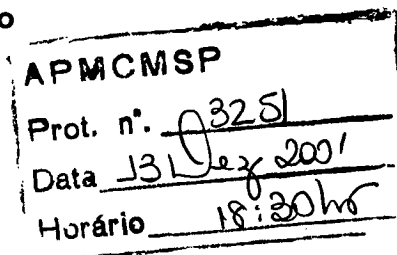
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Paulo Tramboni Souza Nascimento
Sindicato dos Engenheiros



Aldia Anis
11/12/01.



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 023/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Carlos Miguel Aidar
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

APMCMSP	
Prot. nº.	3254
Data	13/Dez/2001
Horário	18:30hr



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 92 do
Processo nº 33/01
H. Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

0F005/2001
CECC

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL

Ofício PJHURB nº 3484/01
(favor usar essa referência)

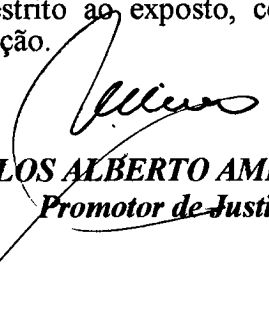
São Paulo, 10 de dezembro de 2001

SENHORA VEREADORA

Venho à presença de Vossa Excelência a fim de comunicar o recebimento do programa de trabalho relativo à Comissão que estuda o Estatuto da Cidade neste Município de São Paulo, que honrosamente conta com vossa presença como presidente.

Desde já, solicito escusas pela impossibilidade do comparecimento aos trabalhos desta data de 10.12, tendo em vista a existência de outros compromissos, no mesmo horário, previamente agendados. No que tange aos próximos trabalhos, agendados para fevereiro e março de 2002, cumpre ratificar nosso desejo de comparecimento, a fim de que possamos, esforços unidos, contribuir para a definição de um texto legal à altura dos novos instrumentos fornecidos pelo "Estatuto da Cidade", e à altura da Capital de nosso Estado. Para tanto, solicito o envio das datas e horários correspondentes, bem como de suas pautas de discussão. Solicito, finalmente, o envio da publicação "Estatuto da Cidade: Guia para Implementação pelos Municípios e Cidadãos".

Restrito ao exposto, colho do ensejo para renovar minhas expressões de estima e consideração.


CARLOS ALBERTO AMIN FILHO
Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora
Vereadora ALDAÍZA SPOSATI
Digníssima Presidente da Comissão de Estudos da
Câmara Municipal de São Paulo Relacionados ao Estatuto da Cidade
Viaduto Jacareí nº 100
em mãos

Rua Riachuelo, nº 115 - 1º andar - sala 50 - Fone: 3119.9122

RECEBIDO

DSG.05

17 12 01
Joelma RF 10.988



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 93 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921 70

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 004/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

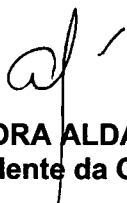
Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

APMCMSP
Prot. nº. 3273
Data 14.12.01
Horário 18:15

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Mario Augusto Vicente Malaquias
Promotoria de Habitação e Urbanismo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0107700/01

Data : 17/12/2001

Hora: 12:42:38

14050502

Local de Entrada:
SUB-AREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria das Comissões -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Francischello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 009/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

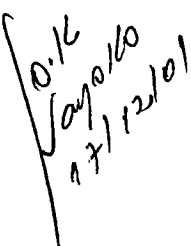
- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

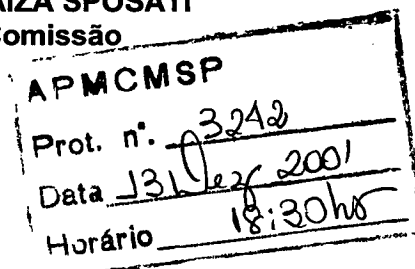
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão


A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Eduardo Della Manna
São Paulo Minha Cidade





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 95 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Francaschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 012/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

al
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Peter Sprik
Programa de Gestão Pública e Cidadania - FGV

APMCMSP	
Prot. nº	3245
Data	13/02/2001
Horário	18:30h

Secretaria das Comissões - 2º andar - sala 208 - Ramal 2382/2216 - Hélio

RECEBEMOS

PROGRAMA GESTÃO
PÚBLICA E CIDADANIA

Marlei de Oliveira



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 96 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschini
10.9

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 017/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

af
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutora Romeu Chap Chap
Mui Digno Presidente do SECOVI

APMCMSP

Prot. nº. 3249

Data 13/12/2001

Horário 18:30hs

Alcides
17/12/01



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 97 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 018/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

af
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Attilio Piraino

APMCMSP
Prot. nº. <u>3250</u>
Data <u>13/12/2001</u>
Horário <u>18:30hr</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 98 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 022/2001

Prezada Senhora

Agradecemos sua manifestação e solicitamos a confirmação quanto a participação nas oficinas "O direito a legalidade de morar em São Paulo", e "São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção", e a indicação dos nomes dos representantes para as mesmas, bem como as seguintes informações:

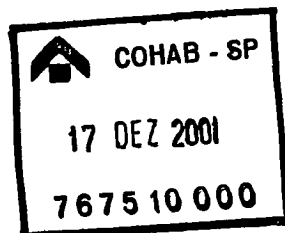
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria a Senhora
Arlete Moysés Rodrigues
COHAB

APMCMSP
Prot. nº. 3275
Data 14.12.01
Horário 18:15





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 99 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 40.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 024/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

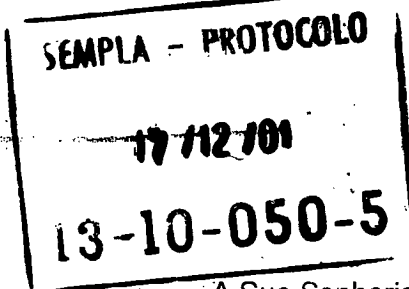
Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

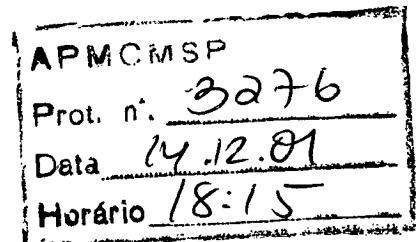
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Excelência nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.



af
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão



A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Jorge Wilhelm
Digníssimo Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Consu
APARECIDA CONSUELO C. SCHMIDT
SEMPLA/Assessoria Administrativa



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 100 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 025/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Excelência nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

APMCMSP	
Prot. nº	3277
Data	14.12.01
Horário	18:15

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Luis Paulo Teixeira Ferreira
Digníssimo Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEHAB-2	
Horário:	hs.
17 DEZ 2001	
14.10.200.5	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 101 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 16

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 027/2001

Prezada Senhora

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Excelência nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

a/
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria a Senhora
Doutora Stela Goldenstein
Digníssima Secretária Municipal do Meio Ambiente

APMCMSP
Prot. nº. 327 9
Data 14.12.01
Horário 18:15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 102 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 001/2001

Prezado Senhor,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bunduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Gilberto Beleza
Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB

APMCMSP

Prot. nº. 3235

Data 13 Dez 2001

Horário 18:30hr

Dayla
18.12.2001



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 103 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franco de Chello
Reg. 12.021

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 015/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

al
VEREADORA ALDAÍZA SFOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Jorge Kayano
Mui Digno Presidente do Instituto Polis

APMCMSP	
Prot. nº.	3274
Data	14.12.01
Horário	18:15

Secretaria das Comissões - 2º andar - sala 208 - Ramal 2382/2216 - Hélio

**POLIS INSTITUTO DE ESTUDOS / FORMAÇÃO E
ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS**

18/12



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 104 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschele
Reg. 1921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 020/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

*recebido
18/12/01
Laura*

a/-
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Artur Quaresma Filho
Mui Digno Presidente do SINDUSCON

APMCMSP	
Prot. nº.	3253
Data	13 Dez 2001
Horário	18:30 hr



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 105 do
Processo nº 33/01
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2001.

Of. CEEC Nº 026/2001

Prezado Senhor

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

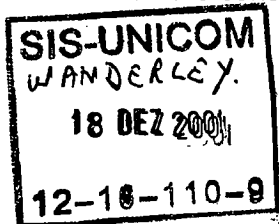
Visto que a mesma contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil, propõe-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas:

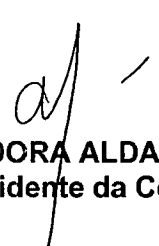
- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

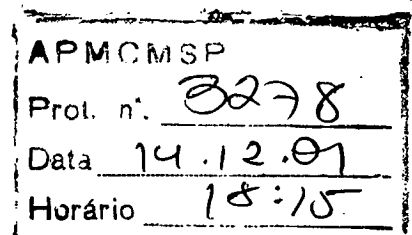
Dessa forma, na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myrryam Athie, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Excelência nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.




VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão



A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Arlindo Chinaglia Junior
Digníssimo Secretário Municipal de Implementação das Subprefeituras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	106	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Franceschello		
Reg. 10.921		

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL
Rua Riachuelo, 115 – 01º andar – sala 50– Fone: 3119-9116/3119-9117

Ofício PJHURB nº 3686/01

Ref.: Comissão de Estudos Sobre o Estatuto da Cidade
(favor usar esta referência)

São Paulo, 27 de Dezembro de 2001

Senhora Vereadora:

Tendo recebido vosso ofício nº CEEC Nº 004/2001, solicito a Vossa Senhoria informar quais os nomes dos vereadores que irão participar de cada Oficina Temática e qual a periodicidade das reuniões (dia, hora e local).

Restrito ao exposto, envio a Vossa Senhoria os protestos de consideração.

MÁRIO AUGUSTO VICENTE MALAQUIAS

Promotor de Justiça
Secretário

Ilustríssima Senhora

ALDAÍZA SPOSATI

DD. Vereadora Presidente da Comissão de Estudos Sobre o Estatuto da Cidade no Município de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA

Ofício nº 1184/2001/SEMPA.G

Folha nº	107	do
Processo nº	33/01	
Hélio Antonio Franceschelle		
Reg. 10.921		

São Paulo, 19 de dezembro de 2001

Excelentíssima Senhora

Em atenção ao Ofício CEEC nº 024/2001, relacionamos abaixo os representantes desta Secretaria:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção: **Ricardo Carlos Gaspar;**
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente: **Denise Gonçalves L. Malheiros e Clementina de Ambrosis;**
- São Paulo e a institucionalidade da gestão Urbana: instrumentos e processos: **Paulo Vilella Lomar;**
- Exigências Legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo: **Paulo Vilella Lomar;**
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade: **Domingos Theodoro de A Neto e André Luis Gonçalves Pina;**
- direito a legalidade de morar em São Paulo: **Isaura Regina Ferraz Parente.**

Atenciosamente.

ELIZABETH BELLO

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Excelentíssima Senhora

Vereadora ALDAIZA SPOSATI

D. Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade no município de
São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo.

NESTA

/rap.

São Paulo, 07 de janeiro de 2002.

Ref.: Ofício CEEC nº 009/2001

Senhora Presidente,

Vimos, por meio desta, comunicar nosso interesse em participar dos trabalhos da **Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade no Município de São Paulo**.

Nesse sentido, informamos que:

1. Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas

- São Paulo e a condição da cidade-desejos em construção;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade.

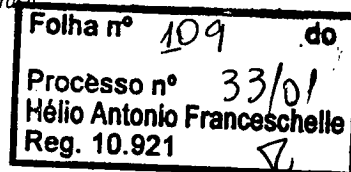
2. Nome de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão

- Eduardo Della Manna

Cordialmente,

Eduardo Della Manna
Secretário Executivo
São Paulo Minha Cidade

Excelentíssima Vereadora
ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade no Município de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo-SP



São Paulo, 15 de janeiro de 2002.
GP/JLVZ/SMB – Exp.055/02.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ALDAÍZA SPOSATI
DD. Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade
no Município de São Paulo

Senhora Vereadora

Em atenção ao solicitado em seu ofício CEEC nº 017/2001 de 21 de dezembro último, anexamos ao presente as temáticas de interesse deste Sindicato, para apreciação da Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo, presidida por Vossa Excelência, com os nomes dos respectivos representantes do SECOVI.

Agradecemos a gentileza de seu convite, desejamos êxito em seu trabalho e nos firmamos.

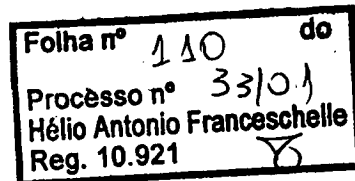
Cordialmente,



ROMEU CHAP CHAP
Presidente do SECOVI-SP



F:/Presid/Ofimur/Oficinas Temáticas sobre o Estatuto da Cidade



INDICAÇÕES DO SECOVI-SP PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:-

1) Dr. Eduardo Della Manna

- São Paulo e a condição da cidade - desejos em construção
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade
- O direito e a legalidade de morar em São Paulo

2) Dr. Vicente Celeste Amadei

- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade
- O direito e a legalidade de morar em São Paulo

3) Dr. Carlos Pinto Del Mar

- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade
- O direito e a legalidade de morar em São Paulo


F./Presid/Ofimur/Oficinas Temáticas sobre o Estatuto da Cidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA

Ofício nº 0073/2002/SEMPA.G

Folha nº 111	do
Processo nº 33/01	
Hélio Antonio Franceschelle	
Reg. 10.921	8

São Paulo, 31 de Janeiro de 2002.

Ref: Ofício nº 1184/2001/SEMPA.G

Excelentíssima Senhora

Em complemento ao Ofício em epígrafe; vimos proceder a indicação de mais um componente desta Secretaria para compor a comissão: Direito a legalidade de morar em São Paulo : Arquiteta MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO.

Atenciosamente

ELIZABETH BELLO

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Excelentíssima Senhora

Vereadora ALDAIZA SPOSATI

D.Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade no município de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo.

Viaduto Jacareí, 100

NESTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 112 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
R. 10.92

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 029/2001

Prezada Senhora,

No último dia 10 de dezembro de 2001 foi instalada a Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo, que contou com significativa participação de representantes da Sociedade Civil.

Nesta reunião aprovou-se, para andamento dos trabalhos, a organização de 6 (seis) Oficinas Temáticas, quais sejam:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Dessa forma, na qualidade de Presidente da presente Comissão e em nome dos demais vereadores membros, Ana Martins, Myryam Athiê, Domingos Dissei, Dr. Farhat, Edivaldo Estima, José Laurindo, Marcos Zerbini e Nabil Bonduki, solicito a Vossa Senhoria nos seja informado o que segue:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome do(s) representante(s) dessa digna Entidade para acompanhar nossos trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas pela Comissão;
- 4) Sugestões para serem analisadas.

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

A Sua Senhoria a Senhora
Doutora Hortencia E. Zuluji
Faculdade de Arquitetura - UNIP
Av. 11 de Junho, 1337
Vila Mariana

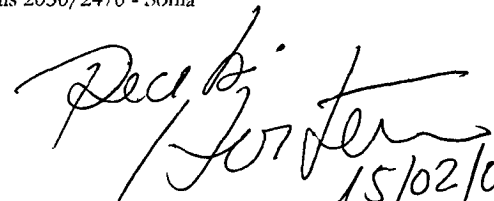
Secretaria das Comissões - 2º andar - sala 208 - Ramais 2050/2470 - Sônia

APMCMSP

Prot. nº. 192

Data 14/02/02

Horário 17:35


15/02/02



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 113	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Rec. 10.02	

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 030/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 001/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, bastá Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Doutor Gilberto Beleza
Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 114 do
Processo 033 104
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 031/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 002/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

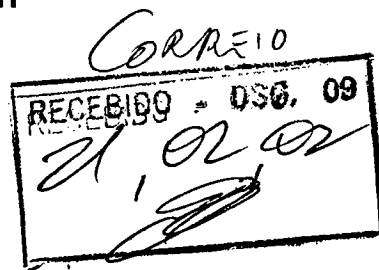
Aproveito para lembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Antônio Hélio Guerra Vieira
Instituto de Engenharia - IE





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 115 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 032/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 003/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

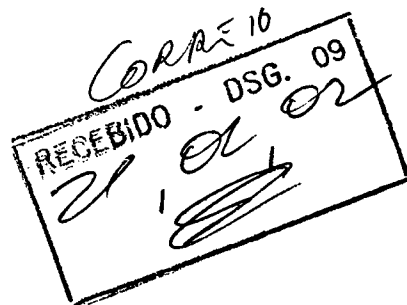
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Profº Gerhard Malnic
MD. Diretor do Instituto de Estudos Avançados - IEA
Av. Profº Luciano Gualberto, Travessa J, 374, térreo
USP - Nesta





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 116 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 036/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 010/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

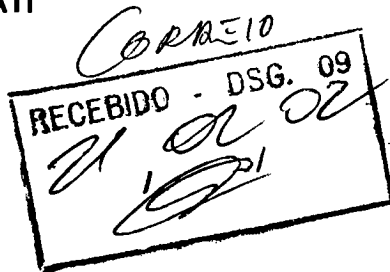
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Egídio Alonso
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Mackenzie





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 117 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 037/2002

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 011/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

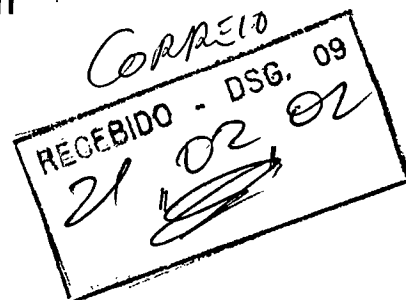
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilma. Sra.
Dra. Maria Ruth Amaral de Sampaio
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - USP





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 118 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 038/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 012/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

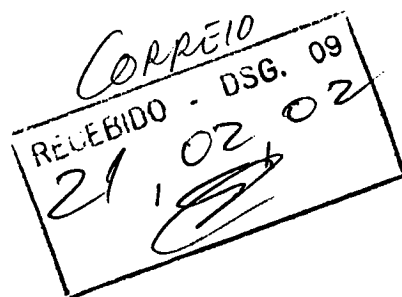
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Peter Sprik
Programa de Gestão Pública e Cidadania - FGV





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 119 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.823

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 039/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 013/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

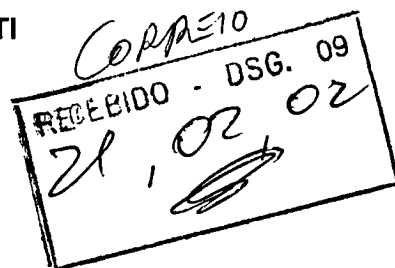
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

Al/
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Gianfranco Vannocchi
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 120 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 040/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 014/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

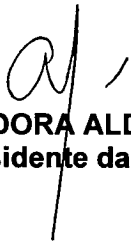
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

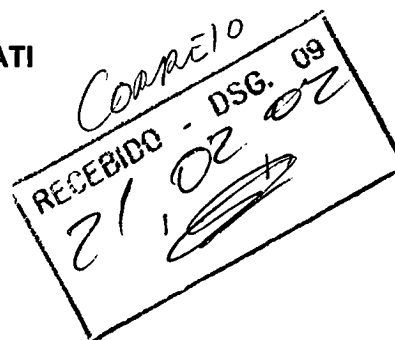
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Marco Antônio Ramos de Almeida
Associação Viva o Centro





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 121 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10/327

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 041/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 015/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

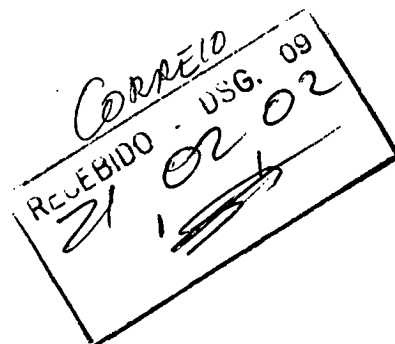
Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

a/
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão



Ilmo. Sr.
Dr. Jorge Kayano
MD. Presidente do Instituto Polis



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 122 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.827

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 042/2002

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 016/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

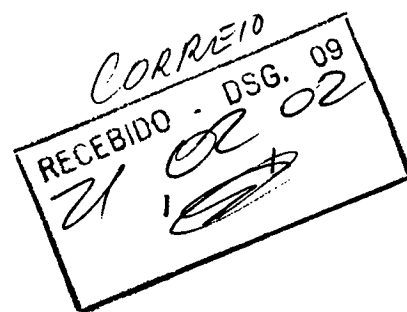
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

a/
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilma. Sra.
Dra. Giselda Cardoso Viscoti
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAAP





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 123 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.922

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 043/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 019/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

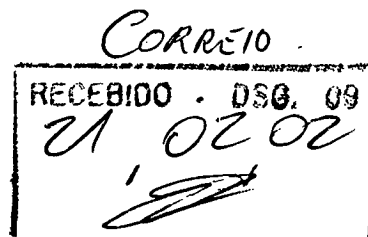
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

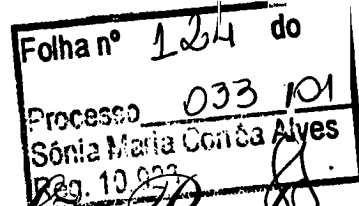

VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Tramboni Souza Nascimento
Sindicato dos Engenheiros





Câmara Municipal de São Paulo



**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 044/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 020/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

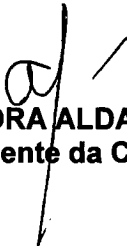
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

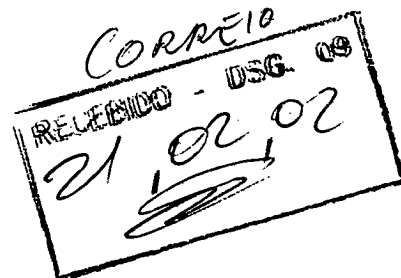
Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão



Ilmo. Sr.
Dr. Artur Quaresma Filho
MD. Presidente do Sinduscon



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 125 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 034/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 007/2001 e solicito a Vossa Excelência nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Excelência enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as ~~6(seis) Oficinas Temáticas que~~ compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Exmo. Sr.
Dr. Sérgio Turra Sobrani
DD. Promotor da Cidadania

MINISTÉRIO PÚBLICO	
P. J. da Cidadania - Capital	
RECEBIDO	
Em 22/02/02	às 10:55 hs.
Protocolo nº 909/02	
M.S.C.	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 126 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.920

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 033/2002

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 006/2001 e solicito a Vossa Excelência nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Excelência enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0017254/02

Data : 25/02/2002

Hora: 17:06:04
14050502

Local de Entrada:

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exma. Sra.

Dra. Lídia Helena F. da Costa Bastos

DD. Promotora do Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 127 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10/223

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 035/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 008/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

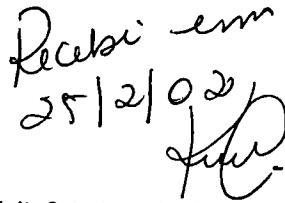
Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Márcio Cammarosano
Comissão de Meio Ambiente - OAB


Keli Cristina de Barros
Assist. Administrativo
OAB/SP

Com - meio ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 128 do
Processo 033 P1
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Of. CEEC Nº 046/2002

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 023/2001 e solicito a Vossa Senhoria nos seguintes pontos:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito à legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

aldaiza
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Miguel Aidar
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.623

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 045/2002

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 022/2001 que solicita a Vossa Senhoria a confirmação da participação nas Oficinas "O direito a legalidade de morar em São Paulo" e "São Paulo e a condição da cidade - desejos em construção" e pede a indicação dos nomes dos referidos participantes.

Solicito, ainda, informar o que segue:

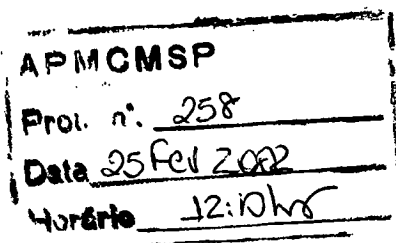
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Senhoria enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Certa da costumeira atenção de Vossa Senhoria e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Ilma. Sra.
Arlete Moysés Rodrigues
Cohab



COHAB - SP
25 FEV 10 05 2002 001027



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	130	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.11.18		

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 047/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 025/2001 e solicito a Vossa Excelência nos seja enviada resposta às questões abaixo:

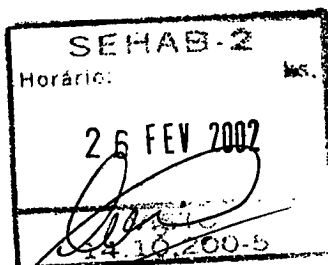
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Excelência enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.



Exmo. Sr.
Dr. Luís Paulo Teixeira Ferreira
DD. Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alaiza Sposati
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

513 327

APMCMSP
Prot. nº. 257
Data 25 fev 2002
Horário 12:10h



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	131	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10/9/93		

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 048/2002

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 026/2001 e solicito a Vossa Excelência nos seja enviada resposta às questões abaixo:

- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

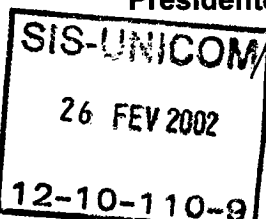
Para participar, basta Vossa Excelência enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.

Alaiza
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão



Exmo. Sr.

Jilmar Augustinho Tatto

DD. Secretário Municipal de Implementação das Subprefeituras

APMCMSP
Prot. nº. 256
Data 25 fev 2002
Horário 12:10 hrs



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 132 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10923

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2002.

Of. CEEC Nº 049/2002

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade e considerando a importância do tema para a Cidade de São Paulo, reitero os termos do ofício CEEC 027/2001 e solicito a Vossa Excelência nos seja enviada resposta às questões abaixo:

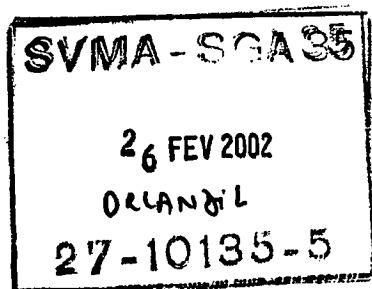
- 1) Temáticas em que gostaria de participar entre as oficinas;
- 2) Nome de representantes dessa digna Entidade para acompanhar os trabalhos;
- 3) Questões que gostaria de ter respondidas;
- 4) Sugestões para serem analisadas pela Comissão.

Para participar, basta Vossa Excelência enviar a resposta para a Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, sala 208, CEP 01380-900, ou pelo endereço eletrônico aldaiza@uninet.com.br.

Aproveito para relembrar as 6(seis) Oficinas Temáticas que compõem os trabalhos desta Comissão de Estudos:

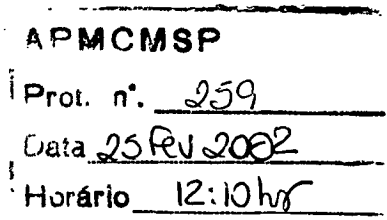
- São Paulo e a condição da cidade – desejos em construção;
- São Paulo e a preservação da vida e do ambiente;
- São Paulo e a institucionalidade da gestão urbana: instrumentos e processos;
- Exigências legais e instrumentais para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo;
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade;
- O direito a legalidade de morar em São Paulo;

Certa da costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de suas urgentes referências a respeito, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.



a /
VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Presidente da Comissão

Exma. Sra.
Dra. Stela Goldenstein
DD. Secretária Municipal do Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 133
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923
2710-04595/2002-6

São Paulo, 11 de março de 2002

OFÍCIO nº 242 /SMMA-G/2002

Recebido na Secretaria das
Comissões em 12/03/02
às 15 h 30 min.
RF 10.923

Senhora Vereadora

Em atendimento ao ofício CEEC no. 027/2001, referente à Comissão de Estudos para análise dos Reflexos da Lei Federal no. 10.257/2001, vimos por meio deste informar que temos interesse em participar das seguintes oficinas:

- Exigências legais e instrumentos para efetivar o Estatuto da Cidade em São Paulo
- Plano Diretor para São Paulo e o Estatuto da Cidade.

Nesse sentido estamos indicando a servidora Regina Luísa Fernandes de Barros, RF.530.646.9.00, como representante desta Secretaria para acompanhar os trabalhos da referida Comissão.

Informamos ainda que, dentre as questões que gostaríamos de ter respondidas pela Comissão destacamos aquelas relativas à regulamentação do Estatuto da Cidade em São Paulo, notadamente sobre os seguintes temas: regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV; delimitação de áreas para o exercício do direito de preempção e concessão de uso especial para fins de moradia para a população moradora em áreas de risco. De outra parte, sugerimos que a Proposta do Plano Diretor que estará sendo enviada

RECEBIDO

12 03 02
Regina Luísa Fernandes de Barros

PSF SIMA PROTOCOLO-11-Mar-2002-16:14-02833-1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 134	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

brevemente à Câmara Municipal seja analisada por esta Comissão à luz das recomendações da Lei 10.257/2001.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



STELA GOLDENSTEIN

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Exma. Sra.

Vereadora Aldaísa Sposati

D.D. Presidente da Comissão de Estudos para Análise dos Reflexos da

Lei Federal no. 10.257/2001

Nesta

(RLFB/mms-SMMA-G-AT 116/Exp.Gab/Of-Lei Fed-10.257)

ent

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12.03.02 as 12.50 h.

Maria Tereza

Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



7



Câmara Municipal de São Paulo

**COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O
ESTATUTO DA CIDADE**

Folha nº 135 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

CERTIDÃO

Certifico que faz parte deste processo, nesta página, exemplar da publicação "Estatuto da Cidade – guia para implementação pelos municípios e cidadãos", elaborada pela Câmara dos Deputados, Caixa Econômica Federal e Instituto Polis.

São Paulo, 11 de abril de 2002.

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

OF. CEEC Nº 051/2002

Prezado Senhor,

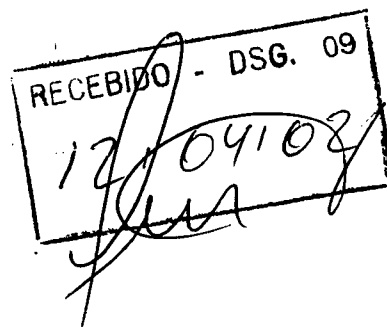
Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Senhoria para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedrosa Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedrosa Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Senhoria que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Ilmo. Sr.
Doutor Gilberto Beleza
Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB
Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar
01220-000 – Capital - SP





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

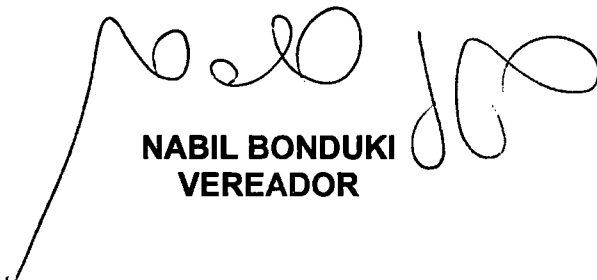
OF. CEEC Nº 052/2002

Prezado Senhor,

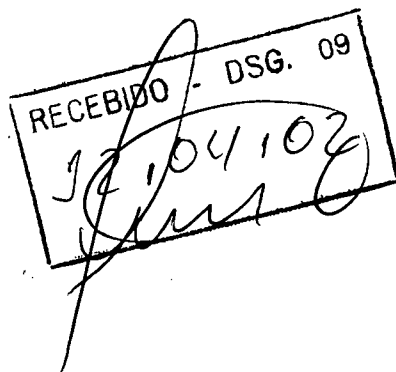
Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Senhoria para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Senhoria que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Ilmo. Sr.
Dr. Antônio Hélio Guerra Vieira
Instituto de Engenharia – IE
Av. Dr. Dante Pazzanese, 120
04012-908 – Capital – SP





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

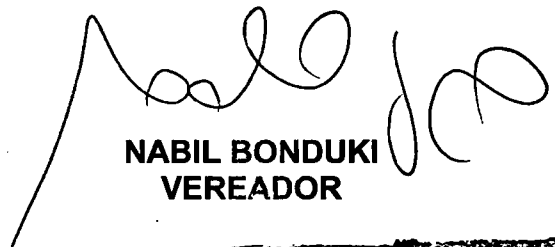
OF. CEEC Nº 053/2002

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Excelência para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Excelência que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Exma. Sra.
Dra. Lídia Helena F. da Costa Bastos
DD. Promotora do Meio Ambiente
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar
01007-904 – Capital – SP

APMCMSP

Prot. n.º 801
Data 11-04-02
Horário 19:45

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0030589/02

Data : 12/04/2002

Hora: 11:24:52

Local de Entrada:

SUB-AREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

NABIL BONDUKI – VEREADOR



Aras 2050



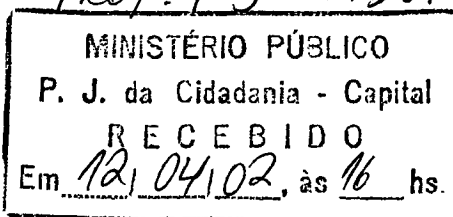
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

OF. CEEC Nº 054/2002

Prezado Senhor,



Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Excelência para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Excelência que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Exmo. Sr.
Dr. Sérgio Turra Sobrani
DD. Promotor da Cidadania
R. Minas Gerais, 316 – 6º andar
01244-010 – Capital – SP

APMCMSP

Prot. nº. 800
Data 11.04.02
Horário 19:45

Arão do S.O



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

OF. CEEC Nº 055/2002

Prezado Senhor,

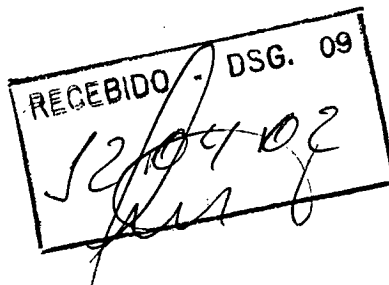
Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Senhoria para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Senhoria que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Egídio Alonso
MD. Diretor da Faculdade de Arquitetura e
Urbanismo do Mackenzie
R. Itambé, 45 – Prédio 09





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

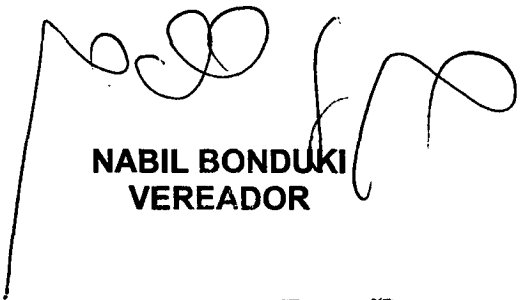
OF. CEEC Nº 056/2002

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Senhoria para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Senhoria que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Ilma. Sra.
Dra. Maria Ruth Amaral de Sampaio
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – USP
Rua do Lago, 876 – USP
05508-900 - Capital

APMCMSP
Prot. n.º 799
Data 11.04.02
Horário 19:45

Assinada
12.04.2002
PM USP

Sr. Araújo - 2050



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

São Paulo, 11 de abril de 2002.

OF. CEEC Nº 057/2002

Prezado Senhor,

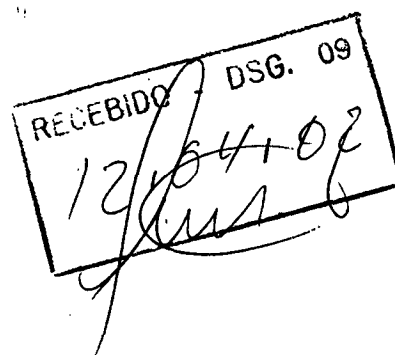
Em nome da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade convido Vossa Senhoria para participar das Oficinas Temáticas da Comissão em epígrafe, conforme calendário abaixo:

Dia	Hora	Local	Tema
16/04	das 8:30 às 13 horas	Auditório Prestes Maia, 1º andar da CMSP	A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade
23/04	das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Plano Diretor e as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)
30/04	Das 9 às 13 h	Auditório Prestes Maia, 1º andar	Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga onerosa e outros
07/05	Das 9 às 13 h	Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta, 1º andar	O Metabolismo e a Visão Geográfica da Cidade

Certo de contar com a presença de Vossa Senhoria que certamente irá enriquecer o nosso debate, despeço-me reiterando protestos da mais alta estima e consideração.


NABIL BONDUKI
VEREADOR

Ilmo. Sr.
Dr. Peter Sprik
Programa de Gestão Pública e Cidadania – FGV
Av. Nove de Julho, 2029
01313-902 – Capital





Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2002.

OF. CEEC Nº 059/2002

Folha nº 143 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Prezada Senhora,

A Câmara Municipal de São Paulo está desenvolvendo debates, através da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade, sobre os Reflexos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no Município de São Paulo.

Dentre os temas propostos para Estudos estão: "O Plano Diretor e as ZEIS"; "Os Instrumentos do Estatuto da Cidade: outorga, onerosa e outros"; e "O Estatuto da Cidade e o Meio Ambiente".

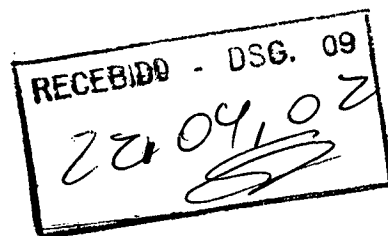
Assim, na qualidade de Presidente da Comissão em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria se digne fornecer a esta Edilidade, 10 (dez) exemplares da publicação Estatuto da Cidade - guia para implementação pelos municípios e cidadãos.

Certa de contar com sua colaboração, aproveito para enviar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereadora Ana Martins
Presidente

Ilma. Sra.
Nelda Mendonça Raulino
MD. Diretora de Coordenação de Publicações
Câmara dos Deputados
Brasília - DF





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 144 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DOS REFLEXOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2002, às 8:30 horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Estudos sobre o Estatuto da Cidade. A Vereadora Ana Martins, presidindo a reunião com base no art. 43 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminhou a confirmação de seu nome na Presidência em exercício dos trabalhos, tendo em vista o licenciamento da Vereadora Aldaíza Sposati, proponente da Comissão, e considerando o acordo entre os demais vereadores membros. Ato contínuo, anunciou, com base também no acordo entre os vereadores da Comissão, o nome do Vereador Nabil Bonduki para assumir a Relatoria. A seguir, a Presidente informou a necessidade de se retirar para cumprir outro compromisso e convidou o Vereador Nabil para presidir a reunião e conduzir os debates. O Vereador Bonduki convidou os Senhores Dr. Paulo Lomar, Jurista e Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento e o Dr. Nelson Saule, Presidente do Instituto Polis, para comporem a mesa e discorrerem sobre o tema "A Função Social da Propriedade no Estatuto da Cidade". A seguir, convidou a Senhora Verônica Kroll, representante do Fórum dos Cortiços e Sem Teto de São Paulo, para também compor a mesa. O inteiro teor desta reunião encontra-se registrado sob a forma de notas taquigráficas, sendo seu texto parte integrante deste documento. Eu, Sônia Maria Corrêa Alves, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Senhora Presidente, demais vereadores membros e por mim.

Vereadora Ana Martins _____

Vereador Nabil Bonduki _____

Vereadora Flávia Pereira _____

Vereadora Myryam Athie _____

Vereador Farhat _____

Vereador Edivaldo Estima _____

Vereador Marcos Zerbini _____

Vereador José Laurindo _____

Vereador Domingos Dissei _____

Sônia Maria Corrêa Alves - Secretária _____



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 145 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DOS REFLEXOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ANA MARTINS - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MYRYAM ATHIE
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
FARHAT
JOSÉ LAURINDO

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 16 DE ABRIL DE 2002.

Recebido na Secretaria
da Comissão de Estudos
do Estatuto da cidade
em 30/04/02
Sônia Maria Corrêa Alves
Assistente Técnico de Direção III
R.F. 10.923

5198



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 146 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T1	Folha:1	Taq.:Dalva	Evento: EST
Orador:		Data: 16-04	Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Estamos retomando os trabalhos da Comissão Especial de Estudos, sobre o Estatuto da Cidade. Faz parte desta Comissão os Srs. Vereadores: Nabil Bonduki, Myryam Athie, Flávia Pereira, Edivaldo Estima, Farhat, Marcos Zerbini, José Laurindo e Domingos Dissei.

Esta Presidência cumprimenta a todos que vieram prestigiar os trabalhos da Comissão e quero solicitar ao Prof. Paulo Lomar, que ocupe seu lugar na mesa. Todos que vieram representando alguma instituição, por favor dirijam-se á assessoria da comissão para que a mesma possa anotar e encaminhar a Presidência.

Antes de passar a palavra ao Prof. Lomar, gostaria de abrir a palavra aos Srs. Vereadores, em seguida o Prof. fará sua parte e no final abriremos o debate a todos.

Gostaria apenas de dizer, que do ano passado para cá, quando esta Comissão, foi constituída temos alguns materiais importantes que precisariam ser motivo de estudo de todos. O estatuto da cidade, guia para implementação pelos municípios e cidadãos que é a publicação da Presidência da República, em parceria com a Nossa Caixa e com o Instituto de Estudos formação e assessoria políticas públicas.

Então gostaria que todos buscassem ter acesso a esse material para facilitar a participação nesta Comissão.

Poderíamos fazer um ofício pela assessoria solicitando uns 50 exemplares a Presidência da República. Pedir a assessoria para que fizesse um ofício no sentido de solicitar esse material para poder ficar a disposição de todos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 147 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Req. 10 923

Rod.:T1 Folha:2 Taq.:Dalva **Evento:** EST
Orador: **Data: 16-04** **Sem Revisão da Taquigrafia**

Gostaria de informar que o Plano Diretor foi enviado pela Sra. Prefeita e como vem sendo motivo de amplo debate pela Sempla, junto com as demais Secretarias, há a publicação, a minuta do projeto que veio para a Câmara e que esse impresso, e também na primeira conferência das cidades sobre o Plano Diretor realizado no sábado no Parlatino, pela Administração Democrática de São Paulo, há dois subsídios importantes. Um é um texto, síntese do Plano Diretor Estratégico do Município e o outro já é a atualização da minuta do projeto de lei que foi enviado à Câmara Municipal.

Com os debates aqui já têm mudanças para que se faça no projeto de lei inicial que chegou aqui a Câmara Municipal. Também gostaria de solicitar a assessoria que fizesse um ofício a Sempla e que também pedisse uns cem exemplares, quem sabe, nos enviam 50, para fornecer para quem não tiver.

Poderia levantar a mão quem não tem esse subsídio do Plano Diretor? (Pausa) Tudo bem. Vamos solicitar. Quem não tem essa publicação do Estatuto da Cidade? (Pausa) Vamos providenciar, pelo menos uma quantidade razoável que permite aos Srs. terem acesso ao material.

Da minha parte, a Presidente desta Comissão era a nobre Vereadora Aldaíza Sposati que propôs esta Comissão de Estudos, por coincidência na avaliação da metade do ano passado que fiz por escrito a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, anunciei que iria dar entrada a uma Comissão de Estudos, sobre o Estatuto da Cidade. Quando a nobre Vereadora Aldaíza se tornou Secretaria, achou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 148 do
Processo 033 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T1

Folha:3

Taq.:Dalva

Evento: EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

por bem, que eu assumisse a Presidência, uma vez que tinha solicitado uma Comissão de Estudos para o mesmo tema.

O vereador Nabil



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	149	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T2

Folha:1

Taq.:Dalva

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O nobre Vereador Nabil Bonduki é o relator, e nós aqui, com os demais vereadores que participarem estaremos nos revezando na direção dos trabalhos. Sabemos que esta Comissão tem muito a fazer, então, todos os Srs. Vereadores que participarem, teremos toda disposição de dividir as responsabilidades, porque somos todos vereadores, os que participam são muito interessados e os que não participam com suas presenças enviam seus assessores, também possibilitando que estes acompanham o trabalho da Comissão. Por esta razão os assessores que estiverem presentes dêem o nome para a secretaria e informaremos no decorrer dos trabalhos.

Da minha parte, gostaria de dizer a todos, que esta comissão retoma seus trabalhos num momento muito importante. No momento em que a Câmara Municipal deverá estar ultimando seus debates para aprovação das subprefeituras, o conselho de representantes que serão, na realidade, os que vão por em prática o Plano Diretor que precisa se basear nas diretrizes do Estatuto da Cidade. Porque o Estatuto da Cidade é a regulamentação dos dois artigos da Constituição que trata sobre a questão do Planejamento Urbano, do Planejamento da Cidade, e portanto, se não me engano do 182 a 196, é isso? Da Constituição Federal.

Gostaríamos de dizer que este momento é muito importante. Porque? Até o nosso amigo Atilio que vem pelo Sinduscon e Secov^e, há uma polêmica. O que vem primeiro? E o que vem depois? Na minha opinião não tem o que vem primeiro e o que vem depois. Se é subprefeitura, se é o conselho de representante, se é o Plano Diretor, se é o fator cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 150 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T2 Folha:2

Taq.:Dalva

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O estatuto da cidade, são as diretrizes que regulamentaram os artigos da Constituição que trata do assunto. E o Estatuto da Cidade, que muitos desconhecem, foi uma luta árdua do movimento popular, das instituições e assessorias com a contribuição dos Deputados Federais e Senadores conscientes, durante onze anos tramitaram o projeto de lei para aprovar esse regulamentação. Essa história não pode ser desconhecida porque foram onze anos de luta. Tanto a Conan, Facesp, a União dos Movimentos de moradia, entidade central dos movimentos populares, todos estiveram, inúmeras vezes em Brasília e com a colaboração de segmentos dos urbanistas, arquitetos, engenheiros, etc... estiveram, - se eu disser para vocês que é mais de 20 - vocês não acreditam, talvez foram mais de 30 vezes.

Essa discussão teve início no processo da Constituinte em 1996. Quando a Constituinte terminou e se promulgou a Constituição, em 5 de 1988, tivemos a felicidade de que, tivemos artigos claros na Constituição, definindo que os Municípios, acima de 20 mil habitantes deveria ter seu Plano Diretor.

Sabemos que existem...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 151 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T03 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: Estudo Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

...sabemos que existem críticos ao Plano Diretor, mas essas pessoas podem contribuir. Um deles é o grande professor Flávio Vilassa, que diz que o capitalismo não convive com o planejamento, o planejamento do capitalismo é para o lucro, para o mercado.

Da parte desta Comissão, é um desafio querer implementar o planejamento na grande Cidade de São Paulo baseado nas diretrizes do Estatuto da Cidade, que define as diretrizes para o Plano Diretor. Muitos urbanistas defendem, eu também, que o planejamento urbano não pode ter apenas o Plano Diretor da Cidade vinculado com as questões metropolitanas, precisamos insistir nos planos regionais, nos planos de bairros. Por que isso é importante? Porque ao implantarmos as subprefeituras, será possível iniciar o processo de planejamento, os planos regionais. Ao implantar subprefeituras, com a colaboração do Conselho de Representantes, das entidades e das instituições do pedaço, poderemos iniciar esse processo de planejamento. O Plano Diretor será, assim, muito mais enriquecido.

Quanto antes aprovarmos as subprefeituras e os conselhos regionais, melhor. Mas a Prefeita de São Paulo teve a felicidade de, há mais de um mês, fazer um decreto propondo a descentralização de tudo que for possível através do chamado governo local. Poderíamos providenciar e distribuir cópia desse decreto para todos os interessados. Quem conhece esse decreto? Iremos providenciar como subsídio, é a descentralização que já ajuda os administradores e suas equipes. Se entenderem isso, poderão iniciar a descentralização e esse complexo processo do planejamento local.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 152 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T03 Folha:2

Taq.: Carla

Evento: Estudo Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu tinha comunicado ao Vereador Nabil Bonduki que só poderia ficar até as 10h porque a Comissão da Criança e do Adolescente, da qual sou vice-presidente, fará uma visita ao bairro do Curuçá, distante uma hora. Eu me comprometi a vir à abertura da retomada dos trabalhos e o nobre Vereador Nabil Bonduki continuará a sessão.

Agradeço a todos os que vieram participar. O Vereador Nabil Bonduki dirá o dia das próximas sessões e os temas para todos os que queiram participar de forma efetiva.

Da minha parte, comprometo--me como Presidente, a cobrar o ofício e até ligar para Sempla e também para Presidência da República, que publicou esse Estatuto. Providenciaremos o quanto antes. Todos os Vereadores receberam. Iremos solicitar para os participantes também..

Muito obrigada pela presença de todos. Desenvolveremos um bom trabalho, principalmente com a ajuda do arquiteto Nabil Bonduki, da Vereadora Flávia Pereira, dos arquitetos, das lideranças populares e demais profissionais presentes a esta Comissão.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Muito obrigado, nobre Vereadora Ana Martins.

Quero fazer um breve histórico sobre os trabalhos da Comissão de Estudos, que foram interrompidos por conta da saída da nobre Vereadora Aldaíza, proponente da Comissão Os trabalhos, e também por todo o volume de trabalho do final do ano passado.

Essa comissão de estudos foi proposta em outubro, novembro do ano passado e a instalação da comissão, no começo de dezembro, foi uma sessão inicial na qual o guia do Estatuto da Cidade, elaborado pelo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 153 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T03 Folha:3

Taq.: Carla

Evento: Estudo Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Instituto Polis, coordenado pelo Dr. Nelson Saule, que estará presente, e Raquel ^{Rolnik} ~~Roni~~, foi lançado. A idéia era retomar os trabalhos em fevereiro. Com a saída da Presidente da Comissão, tivemos esse intervalo e achamos por bem retomar a comissão apenas com 4 sessões para aprofundar alguns temas que são objetos, certamente, de muita polêmica e cuja praticidade será discutida no Plano Diretor.

O Plano Diretor tem (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 154 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T04 Folha:1

Taq.:Carla

Evento: Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O Plano Diretor tem como uma de suas principais incumbências colocar em prática determinados instrumentos que o Estatuto da Cidade regulamentou e que não podem ser instituídos. Basicamente todos aqueles instrumentos de punição a propriedades que não cumpre, a função social da propriedade, ou seja, parcelamento compulsório, edificação compulsória, utilização compulsória, imposto progressivo no tempo, desapropriação com títulos da dívida pública.

Debateremos hoje a questão da função social da propriedade. Essa discussão tem um aspecto doutrinário, conceitual e tem seus desdobramentos do ponto de vista objetivo na Cidade, ou seja, quando determinada propriedade não cumpre a função social e como seriam afetadas por esses instrumentos.

O Doutor Paulo Lomar, jurista e assessor da Secretaria de Planejamento e o Doutor Nelson Saule, do Instituto Polis, que deve estar chegando, discutirão a questão da função social da propriedade e aplicação dos instrumentos a que já fiz referência.

Na semana que vem, dia 23, discutiremos um outro instrumento importante criado pelo Estatuto da Cidade, que também terá sua aplicação regulamentada pelo Plano Diretor. São as zonas especiais de habitação do interesse social. Constitui um dos aspectos relacionados com o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor aquilo que mais diretamente se relaciona com a questão da habitação de interesse social e, portanto, com os problemas dos trabalhadores, dos movimentos populares e dos movimentos de moradia.

Portanto, iremos trabalhar, nas próximas três sessões, com a discussão da outorga onerosa, do direito de construir e tudo aquilo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 155 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T04 Folha:2

Taq.:Carla

Evento: Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

relacionado à transferência do direito de construir e outros instrumentos relacionados com o solo criado e com o zoneamento. Com essas três questões, buscaremos aprofundar uma discussão relacionada com o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor, preparando, portanto, o processo que teremos a partir do mês de maio, quando, certamente, será o debate do Plano Diretor que já estará, oficialmente, nesta Câmara Municipal. Faremos o debate objetivo, direto do Plano Diretor

Quero anunciar a presença da nobre Vereadora Myryam Athie.

A nossa intenção é fazer o aprofundamento da discussão do conceito desses instrumentos para que possamos, depois, no Plano Diretor, fazer uma discussão mais prática e objetiva da aplicação desses conceitos.

Portanto, nossa intenção com estas sessões seria a de aprofundar a discussão, basicamente nessas três áreas. Função social da propriedade, as ZEIs(?) e outorga onerosa do direito de construir e outros instrumentos relacionados à lei de zoneamento.

Para não me alongar muito, quero perguntar se os demais Vereadores desejam falar. A Vereadora Flávia não estava, inicialmente, na Comissão. Como ingressou na vaga da Vereadora Aldaíza, agora faz parte, embora essa não seja a área dela. Faria um apelo para que a Vereadora continuasse na nossa Comissão pois é um assunto importante para São Paulo e para que possamos ter a presença majoritária e sempre importante das mulheres. O assunto da habitação se relaciona fortemente com as mulheres e as Vereadoras da Câmara têm tido um papel importante nesse tema.

Tem a palavra a nobre Vereadora Ana Martins



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 156 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T04 Folha:3

Taq.:Carla

Evento: Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Um abraço a todos. Bom trabalh.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Muito obrigado, nobre Vereadora.

Tem a palavra o Doutor Paulo Lomar, para fazer a apresentação de como a questão da função social comparece no Estatuto da Cidade e os instrumentos que seriam aplicados para garanti-la.

O SR. PAULO LOMAR - Bom dia a todos. Gostaria de fazer uma introdução recordando alguns aspectos básicos da questão da função social da propriedade que me parecem importante para uma adequada compreensão e debate do tema.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer o seguinte: (Valerinha)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 157 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T05 Folha:1 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer o seguinte: que a própria Constituição Federal, no seu artigo 5º, incisos XXII e XXIII, que estabelece os direitos fundamentais da pessoa humana, introduziu uma novidade no que concerne ao direito de propriedade ao dispor que se garante o direito de propriedade, mas que esta deverá atender à sua função social. Portanto, introduziu uma limitação no cerne do direito de propriedade como direito individual. Portanto, a Constituição não acolhe mais o exercício do direito de propriedade que contraria a função social da propriedade. Reforçando esta perspectiva, o legislador constituinte determinou, no artigo 182 da Constituição, que o Plano Diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, e que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor. Portanto, atribuiu ao Plano Diretor o poder de estabelecer os requisitos para o cumprimento da função social da propriedade. A lei do Plano Diretor, segundo a própria Constituição Federal, é um instrumento de aferição do efetivo cumprimento da função social da propriedade. E o legislador aqui foi muito feliz, porque, de fato, é insuficiente generalizar, num nível muito abstrato, a questão da função social da propriedade. Foi importante que a Constituição tenha garantido esse direito, condicionando-o ao cumprimento dessa função social. Mas a função social da propriedade, concretamente, tem de considerar as circunstâncias específicas em que a propriedade esteja situada e exercida. Os aspectos ambientais, a fragilidade do solo, os aspectos de drenagem, especialmente no âmbito urbano a questão do transporte; enfim, considerando essa enorme diversidade e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 158 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 19.923

Rod.: T05 Folha:2

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

enorme variedade de aspectos na identificação do que seria o cumprimento da função social da propriedade, o legislador constituinte atribuiu à lei do Plano Diretor essa função de, estabelecendo as exigências fundamentais de ordenação da cidade, fixar os critérios, as regras, as orientações que permitem aferir o cumprimento da função social da propriedade.

Portanto, desde a Constituição Federal de 1988, o proprietário de um imóvel urbano não pode fazer em sua propriedade o que ele entenda conveniente. Usava-se a expressão segundo a qual o proprietário poderia usar e abusar da sua propriedade. Desde 1988, não é isso o que dispõe, o que garante a Constituição Federal. Aliás, o novo Código Civil também caminha no sentido aqui exposto. O artigo 1.228, parágrafo 1º diz expressamente o seguinte: "O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial" - no nosso caso, a lei do Plano Diretor - "a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitar a poluição do ar e das águas". E, aqui, eu quero chamar a atenção para a inscrição: "o direito de propriedade deve ser exercido".

Portanto a questão da função social da propriedade não é mera limitação administração, não é mera limitação urbanística, que restringiria o direito de propriedade, cabendo ao Poder Público, no exercício do poder de polícia, fiscalizar o cumprimento dessas limitações urbanísticas. O proprietário não tem apenas o dever de abster-se de praticar atos contrários ao interesse social; não, ele



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 159 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T05 Folha:3

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

deve usar a sua propriedade. Também o uso efetivo está condicionado ao cumprimento da função social da propriedade.

Recentemente, tivemos aprovado o Estatuto da Cidade, que não tem ainda um ano de vigência. Esta lei, no seu artigo 39, reiterando o que estabelece a Constituição Federal, diz que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no artigo 2º desta lei". E as diretrizes são aquelas, vou apenas destacar algumas, para não ser cansativo:

"- a garantia do direito às cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações;

- oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

- ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a utilização inadequada dos imóveis urbanos; a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; o parcelamento do solo, a edificação ou usos excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana; a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente; a retenção especulativa de imóveis urbanos resulte na



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 160 do
Processo 033 P1
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T05 Folha:4 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

sua subutilização ou não-utilização; a deterioração das áreas urbanizadas; a poluição e a degradação ambiental;

- *justa distribuição dos benefícios...* (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 161	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.: T06 Folha:1

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: **Data:16-04-02 Sem Revisão da Taquigrafia**

- justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

- adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos, aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

- recuperação dos investimentos do Poder Público, de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;"

Além disso, ainda o Estatuto da Cidade estabelece, no parágrafo 1º do artigo 40, que "o Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas". Portanto, não se trata apenas de um plano de ordenação territorial; é um plano de ordenação territorial, sim, mas que orienta os investimentos e os gastos públicos. Além disso, o artigo 5º do Estatuto da Cidade, exatamente dando segmento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 182 da Constituição Federal, estabeleceu o procedimento que autoriza o Poder Público a proceder à desapropriação de imóveis urbano com pagamento em títulos da dívida pública. Neste parágrafo 4º, o texto constitucional facultou ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal - no caso, o Estatuto da Cidade -, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não-utilizado, que este promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de ter: parcelamento e edificação compulsório; imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	162	do
Processo	033	01
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.: T06 Folha:2 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: **Data:16-04-02** **Sem Revisão da Taquigrafia**

no tempo, e, por fim, desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, e não em dinheiro.

Essa desapropriação/sanção foi autorizada no texto constitucional como um meio de induzir o proprietário a dar o uso adequado à sua propriedade, de acordo com a função social estabelecida na lei do Plano Diretor. E o parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto da Cidade estabelece: "Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no Plano Diretor, ou em legislação dele decorrente".

Diante desse quadro, o que vemos? A lei do Plano Diretor é uma lei a que a própria Constituição atribuiu a maior importância, porque ela pode atribuir um novo perfil ao direito de propriedade; quer dizer, é uma lei que vai interferir no próprio conteúdo do direito de propriedade. Ela pode estabelecer ou coibir usos que sejam contrários à função social da propriedade naquele município; e, para isso, a lei do Plano Diretor deve fixar as exigências fundamentais de ordenação da Cidade. Dentro dessa perspectiva, gostaria de destacar que a questão da função social da propriedade não está restrita ao disposto neste parágrafo 4º do artigo 182, nem ao disposto no artigo 5º do Estatuto da Cidade.

Aconselho a leitura desse texto-síntese, a que a Vereadora Ana Martins fez referência na abertura desta sessão, pois foi muito feliz ao sintetizar os aspectos importantes da lei do Plano Diretor, esse texto evidencia que a questão da função social da propriedade permeia toda a proposta de lei do Plano Diretor.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 163	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.: T06 Folha:3

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: **Data:16-04-02 Sem Revisão da Taquigrafia**

A lei do Plano Diretor vai completar o perfil do direito de propriedade sobre imóvel urbano no Município de São Paulo. Mas não apenas o Plano Diretor, porque o próprio texto do remete a uma legislação dele decorrente, à especificação, à determinação do que seja imóvel subutilizado; portanto, à determinação do aproveitamento do imóvel urbano, considerando a realidade específica do Município.

Como vemos, a lei do Plano Diretor está autorizada, quer dizer, o Município, por meio da lei do Plano Diretor, está autorizado pela Constituição Federal a instituir uma nova ordem em matéria de uso e ocupação do solo. Isso significa que, uma vez que venha a ser aprovada a lei do Plano Diretor, temos de avaliar as leis urbanas municipais a partir da nova lei do Plano Diretor; temos de analisar as intervenções, as obras, os serviços públicos a partir do conteúdo do Plano Diretor. E isso afetará não só as atividades do Poder Público, os investimentos públicos, mas também as atividades da iniciativa privada e de outros nível de governo. Também a União, o Estado, ao realizarem eventuais intervenções no Município de São Paulo, devem atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, estabelecidas na lei do Plano Diretor.

Portanto, é preciso afastar, ... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 164	do
Processo 033	01
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.: T07 Folha:1

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: **Data: 16-04-02 Sem Revisão da Taquigrafia**

Portanto, é preciso afastar desde logo, a visão de que, por exemplo, sob o argumento de proteção aos direitos adquiridos, a lei do Plano Diretor deveria estar limitada, ao estabelecer as suas disposições, pela legislação anterior, a legislação de zoneamento, de parcelamento, de uso e ocupação do solo do Município. Não, a Constituição, o Estatuto da Cidade, autorizam o Município, por meio da lei do Plano Diretor, a inovar, utilizando, plenitude, os instrumentos previstos aqui no Estatuto da Cidade. É preciso ter em conta que a proteção ao direito adquirido alcançará os casos em que o proprietário tenha efetivamente exercido seu direito, ou iniciado o exercício do seu direito de construir, por exemplo, antes da nova lei do Plano Diretor. Evidentemente, a nova lei do Plano Diretor pode estabelecer disposições transitórias mais favoráveis àqueles que tenham apresentado seus projetos de edificação ou de empreendimentos antes da nova lei do Plano Diretor - portanto, pode haver, nesse caso, a previsão de uma fase transitória. Mas o importante é ter em conta esse alcance que a Constituição Federal atribuiu à lei do Plano Diretor. Ao estabelecer, por exemplo, coeficiente de aproveitamento básico, a lei do Plano Diretor não está infringindo nenhum dispositivo da Constituição Federal.

Penso, com essas considerações, ter transmitido, a meu ver, os aspectos essenciais que se encontram relacionados com a questão da função social da propriedade. Creio que, no debate, poderemos especificar mais alguns aspectos. Mas antes de finalizar, gostaria apenas de destacar também o seguinte: a própria Constituição Federal, nos seus artigos 3º e 23, orienta, fixa como dever de todos os níveis



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 165 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T07 Folha:2

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

de Governo a atuação no sentido de inclusão social, de reduzir as desigualdades sociais e regionais. O artigo 3º da Constituição diz expressamente o seguinte: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade, livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais". E o artigo 23 diz que "é competência comum da União, do Estado e dos municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores favorecidos". Portanto, para se adequada ao texto da Constituição, a lei do Plano Diretor tem de dar uma forte ênfase à questão da inclusão social, ela tem de ser um instrumento para a superação das desigualdades sociais e regionais. Então, feitas essas considerações, encerro minha intervenção, prontificando-me para os debates.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Obrigado, Dr. Paulo.

Estamos aguardando ainda a presença do Dr. Nelson Saule. Também estava convidada a Evanisa Rodrigues, Coordenadora da União de Moradia, que não pôde comparecer e indicou nossa companheira Verônica Volkel (?), a quem convido para compor a Mesa.

Em primeiro lugar, pergunto se os Vereadores têm alguma questão a levantar de imediato, aproveitando a fala do Dr. Paulo. De saída, eu gostaria de levantar uma questão no que diz respeito à função social da propriedade. Não sei em que medida o senhor tem informação sobre essa questão na legislação de outros países; como outros países tratam, nas suas leis nacionais relacionadas com a questão urbana, a questão da função social da propriedade urbana, uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 166 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T07 Folha:3

Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: **Data: 16-04-02 Sem Revisão da Taquigrafia**

vez que o Plano Diretor vai estabelecer quando uma certa propriedade cumpre a função social. É uma questão nova para nós, porque, até agora, basicamente, temos uma discussão ainda muito superficial sobre isso. Em geral, temos trabalhado com a idéia de que a terra urbanizada ociosa, os chamados "vazios urbanos", não cumprem a função social da propriedade, e é uma situação muito comum em muitas cidades brasileiras, principalmente no seu processo de crescimento. Em São Paulo, por exemplo, nos anos 70, havia toda uma argumentação sobre a grande extensão de terrenos vazios que havia na Cidade. Chegou a Secretaria de Planejamento, na época Cogep - Coordenadoria Geral de Planejamento -, inclusive, a calcular em 40% o total de áreas vazias. E, visitando outras cidades brasileiras, como Campo Grande, Franca, Palmas, que conheço, é uma realidade o percentual de 30%, 40%, até 50% de terrenos vazios - sejam terrenos urbanizados ou glebas. Mas isso já não é mais a realidade do Município de São Paulo, onde não temos essa quantidade de terrenos vazios. Portanto, a visão mais superficial, mais imediata de não cumprimento da função social da propriedade, no caso de São Paulo, já está um pouco superada, embora tenhamos aqui muitas situações que, do meu ponto de vista, em que não se está cumprindo a função social.

Então, queria lhe perguntar:... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 167 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T08 Folha:1 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Então, queria lhe perguntar: em âmbito internacional, em outros países que adotam o conceito de função social da propriedade, como isso se coloca? E, especificamente, no caso de São Paulo, que leitura podemos fazer do não-cumprimento da função social da propriedade urbana?

O SR. - Bom, nossa situação brasileira, no que diz respeito à função social da propriedade, é peculiar, por uma série de razões. Mas em países como França, Espanha, principalmente Itália, a questão da função social da propriedade é reconhecida, a meu ver, de modo indiscutível. Apenas a forma de se induzir ao cumprimento da função social diferencia-se de país para país, conforme os aspectos culturais e históricos sob os quais essa questão foi debatida na sociedade. Na maioria desses países, é um dispositivo pequeno na Constituição que dá a base legal, o fundamento para a aplicação da função social da propriedade, e a lei ordinária é que detalha os demais aspectos. Na França, por exemplo, é fundamentalmente o Código de Urbanismo a legislação básica que estabelece o cumprimento da função social da propriedade.

Na França, na Espanha, na Itália, temos Estados unitários, um único Poder Legislativo, que legisla para todo o país, uniformizando a legislação. No caso brasileiro, temos as condições históricas que vivemos e a grande dimensão territorial do País, que evidencia as grandes diferenças regionais e sociais; por outro lado, temos a forma de Estado brasileiro; temos as autonomias de cada ente federativo - do Estado, do município -, e, portanto, nossa situação é peculiar. Mas o que importa para nossa realidade é que a base jurídico-constitucional



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 168 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T08 Folha:2 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

está dada, está clara. É evidente que existem correntes que ainda estão presas a um pensamento cujo fundamento foi o Código Civil de 1916, quando o Brasil era um país rural; mas, hoje, a Constituição instituiu um novo quadro em relação à função social da propriedade.

Então, no caso do Município de São Paulo, é preciso que analisemos a proposta de nova lei do Plano Diretor considerando os aspectos estruturadores e integradores que estão aqui propostos, os aspectos ambientais, a questão do transporte. Portanto, é considerando todos esses aspectos que a lei do Plano Diretor vai dar um novo perfil à questão da função social da propriedade. O que eu quero dizer é que a determinação da função social da propriedade, no Brasil, varia de município para município, em função das peculiaridades de cada um. Não há uma receita uniforme para todo o País, o que existe é um princípio constitucional que estabelece que nenhuma propriedade urbana pode ser usada de modo contrário à sua função social. Portanto, o direito de propriedade não chega ao ponto de garantir ao proprietário que ele possa abusar do seu direito, ele tem de usá-lo de acordo com a função social da propriedade. E, para isso, o Estatuto da Cidade instituiu uma série de instrumentos, que, embora não chegam ao ponto de não garantir o direito de propriedade. O direito de propriedade está garantido, tanto que a desapropriação de imóvel urbano só pode ser feita nessas duas hipóteses, ou seja, mediante pagamento prévio e justo em dinheiro ou mediante a aplicação do artigo 5º do Estatuto da Cidade, com a chamada desapropriação baseada no parágrafo 4º do artigo 72.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	169	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.: T08 Folha:3 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Eu não teria condições de detalhar isso especificamente, no caso do Município de São Paulo. Eu acho que teríamos de fazer essa leitura do texto, e é possível identificar, por exemplo na questão do transporte, de implantação dos corredores, o fato de permitir coeficientes diferenciados. Tudo isso diz respeito à questão da função social da propriedade, estabelecida de modo diferenciado, de acordo com os princípios que orientam a ordenação do território urbano municipal.

Nesse sentido, eu gostaria de chamar a atenção para o artigo 11 da proposta de lei do Plano Diretor , que diz o seguinte:

"Para cumprir sua função social, a propriedade urbana deve atender, simultaneamente e segundo critérios de graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo aos segundos requisitos: I° - Aproveitamento e utilização para atividades de interesse urbano, caracterizados como promotores da função social da cidade, em intensidade compatível, com capacidade de atendimento da infraestrutura e dos equipamentos e serviços públicos; II - Aproveitamento e utilização compatíveis com a preservação da qualidade ambiental da cidade, e III - Aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e vizinhos".

E, aí, vem o parágrafo 1°, estabelecendo o que seriam as atividades de interesse urbano, aquelas "inerentes às funções sociais da cidade e ao bem-estar dos seus habitantes usuários, incluindo moradia, produção agrícola, industrial, comércio de bens, prestação de serviços, circulação, preservação do patrimônio cultural, histórico,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	170	do
Processo	033	101
Sônia Maria Cordeiro Alves		
Reg. 10.923		

Rod.: T08 Folha:4 Taq.Valéria: Com. Estudos Estatuto da Cidade

Orador: Data: 16-04-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

ambiental e paisagístico, e preservação dos recursos necessários à vida urbana, tais como mananciais e áreas arborizada".

No parágrafo 2º, "A compatibilidade com a preservação do meio ambiente se refere ao controle da poluição da água, do ar, do solo e resíduos, assim como o respeito à fluidez da drenagem das águas pluviais e dos cursos d'água, à maior permeabilidade do solo, à maior preservação de sua cobertura vegetal e da vegetação significativa da cidade".

Vejam que até, por exemplo, a questão da permeabilidade do solo está vinculada ao princípio da função social da propriedade. Quer dizer, temos de fazer uma leitura abrangente, considerando a totalidade da proposta de lei do Plano Diretor.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Obrigado. Eu queria anunciar a presença o Dr. Nelson Saule, a quem convido para compor a Mesa. Passo a palavra ao nobre Vereador Farhat.

O SR. FARHAT (PSD) - Sr. Presidente da Mesa, Vereador Nabil Bonduki, Srs. Vereadores, quero primeiro felicitar V.Exa. por ter promovido mais este debate de um assunto tão importante, que vem sendo debatido nesta Casa; mas, toda vez que é debatido, sentimos que ele tem de continuar sendo debatido, porque muitas dúvidas são levantadas. E na medida em que esses debates vão se prolongando, vamos tirando nossas dúvidas, amadurecendo mais esse tema.

Eu queria perguntar ao nosso convidado qual sua opinião em relação à função social da propriedade e ao IPTU... (Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	171	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.: T09 Folha: 1 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

... queria perguntar ao nosso convidado qual sua opinião em relação à função social da propriedade e o IPTU. Tivemos nesta Câmara Municipal um debate prolongado sobre o IPTU e o IPTU progressivo, e nesse debate muito se levantou, muitas pessoas chegaram a vincular o IPTU progressivo à função social da propriedade. Eu, particularmente, não vislumbrei nenhuma relação para que se pudesse fazer uma cabeça maior ou menor em relação ao imóvel, tendo em vista sua função social. Porém, gostaria de ouvir sua opinião a respeito.

R - Bem a questão do IPTU progressivo foi objeto de uma acirrada polêmica, a partir de 1992, em que alguns dispositivos da Constituição apresentavam uma redação que gerou essa polêmica. Mas, recentemente, por meio de Emenda Constitucional, a questão do IPTU progressivo foi retomada para atender o princípio geral que está estabelecido no parágrafo 1º do artigo 145 da Constituição, que diz o seguinte: Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, e quantificados (?), identificar (?) e respeitados os direitos individuais, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Portanto, a regra é que os impostos sejam progressivos. O imposto de renda deve ser progressivo; o Impostos e Territorial Rural deve ser progressivo. Quer dizer, esta é a regra. Nela está implícita a idéia de que quem tem mais renda, tem mais bens, contribua proporcionalmente mais de que quem tem menos. Este é um princípio de justiça fiscal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 172 do
Processo 033 p1
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T09 Folha:2 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

Mas, além disso, no que diz respeito ao IPTU progressivo especificamente, a Emenda Constitucional número 29, de setembro de 2000, alterou as disposições constitucionais sobre IPTU progressivo, e estabeleceu o seguinte: parágrafo 1º do artigo 156: Sem prejuízo da progressividade no tempo, a que se refere o artigo 182, parágrafo 4º - portanto, sem prejuízo da progressividade no tempo -, o imposto previsto no inciso I - é o Impostos Predial e Territorial Urbano -, poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel, e ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel. Portanto, a questão da progressividade, no texto constitucional do IPTU, claramente não se limita a sua aplicação no tempo. O IPTU progressivo no tempo se destina a viabilizar a aplicação da desapropriação, mediante o pagamento em títulos da Dívida Pública.

Mas creio que, na prática, a utilização do instrumento da edificação, parcelamento ou utilização compulsória dificilmente chegará à etapa final, mesmo porque ela depende de outros procedimentos legislativos.

O importante é que o instrumento seja utilizado de modo efetivo, como instrumento suasório, para que o proprietário dê ao imóvel a destinação social prevista na lei do Plano Diretor.

Se e o proprietário do imóvel não apresentar condições financeiras, não tiver condições, a lei oferece alternativas. Uma delas é o consórcio imobiliário, por meio do qual o proprietário pode doar o seu imóvel ao Poder Público e receber o valor em área urbanizada, em imóvel urbanizado, enfim, é uma questão a ser negociada com o proprietário.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 173	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg 10.923	

Rod.: T09 Folha:3 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

Agora, o Estatuto da Cidade ele prevê expressamente o uso do Imposto Predial e Territorial Urbano, e aqui não faz restrições, como um dos instrumentos para aplicação das diretrizes do Estatuto da Cidade, e aqui ele é abrangente.

Portanto, o texto do Estatuto da Cidade não faz uma restrição. Portanto, a meu ver, o IPTU progressivo pode ser usado, sim, para cumprimento, para induzir ao cumprimento da função social da propriedade, tendo em vista as diretrizes estabelecidas, o cumprimento das diretrizes estabelecidas na lei do Plano Diretor, porque o objetivo principal não é arrecadatório, no caso. O objetivo principal é o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.

Não sei se respondi adequadamente...

O SR.

- OK. Evidentemente que o imóvel deve cumprir a sua função social. V.Sa. mesmo elencou quais seriam essas funções.

Agora, no debate, muitas teses foram levantadas, na minha opinião descaracterizando a função social do imóvel para aplicação do IPTU.

Então, falou-se que imóveis com melhor localização teriam uma sobrecarga do IPTU, em detrimento, aliás, em relação a imóveis com menor valor venal, ou seja, imóveis localizados em situações menos favorecidas, periféricos, por exemplo, poderiam ser menos taxados do que aqueles com uma localização melhor, e nessa relação, estava-se usando uma função social do imóvel. Parece que estaria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	174	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.: T09 Folha:4 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02** **Sem Revisão da Taquigrafia**

descaracterizada essa função social, já que essa função social, como V.Sa. explicou, ela tem outro caráter.

Então, eu realmente entendi sua colocação e estou satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Vereadora Myryam Athie?

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Dr. Nélon, queria lhe fazer uma pergunta: primeiro, gostaria de saber, na sua ótica, quando o senhor fala que a proteção do direito adquirido, em função do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade, quais seriam, na sua opinião, esses direitos adquiridos que, eventualmente, seriam objeto de modificação através da aplicabilidade do Plano Diretor.

A segunda pergunta é a seguinte: o Plano Diretor ... (Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 175 do
Processo 033 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T10 Folha:1 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

A segunda pergunta é a seguinte: o Plano Diretor substitui Lei de Zoneamento?

O SR.

- Bem, em primeiro lugar, a lei

do Plano Diretor não modifica direitos adquiridos. O esclarecimento que gostaria de dizer aqui é o seguinte: o conceito de direitos adquiridos abrange aquelas situações já incorporadas ao patrimônio do indivíduo, antes da vigência de lei nova. Esse é o princípio básico. Quer dizer, não há direito adquirido a regime jurídico, porque o legislador pode alterar as leis e, portanto, pode modificar. Basta ver, por exemplo, no caso da legislação sobre a aposentadoria, houve recentemente mudança no regime jurídico da aposentadoria.

Na verdade, o direito adquirido no caso da aposentadoria, por exemplo, refiro-me aqui à hipótese do cumprimento do prazo legal de 30 anos, por exemplo, só adquire aquela pessoa que tenha cumprido o prazo de 30 anos. esse é o princípio geral, doutrinariamente aceito.

Evidentemente, por uma razão de equidade, e também para contornar eventuais objeções de ordem política, a legislação ponderou, para aqueles que ainda não tivessem cumprido o prazo integral, tivessem cumprido apenas parte do prazo, a contagem do tempo de modo proporcional. Então, a lei do Plano Diretor não modifica direitos adquiridos. É que muitas vezes se tem usado o argumento dos direitos adquiridos para dizer que o Plano Diretor não poderia alterar a Lei de Zoneamento, os critérios, os parâmetros da Lei de Zoneamento. Não. A lei do Plano Diretor, exatamente por estabelecer as exigências fundamentais de ordenação da Cidade e viabilizar a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, altera toda a ordem jurídica.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	176	do
Processo	033	101
Sônia Maria Correia Alves		
Data 10.04.02		

Rod.: T10 Folha:2 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

Agora, mediante disposições transitórias, a proposta de lei do Plano Diretor está estabelecendo a revisão da Lei de Zoneamento, para sua adequação às novas diretrizes do Plano Diretor, estabelece aí um prazo de carência para que se faça essa adaptação, sem prejuízo para a coletividade.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Mais alguma questão? (Pausa) Então, passaria a palavra ao Dr. Néelson Sauli (?), para feliz sua colocação e, depois, vamos ouvir a Verônica e abrir para as questões do público.

O SR. NÉLSON SAULI - Bom dia a todos. Queria agradecer ao Vereador Nabil Bonduki que está presidindo a Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo pelo convite de participar hoje deste debate sobre a função social da propriedade, a partir da ótica do Estatuto da Cidade.

O primeiro ponto que eu queria ressaltar é que tivemos uma modificação importante dentro do nosso ordenamento jurídico com a lei do Estatuto da Cidade na regulamentação justamente do direito de propriedade urbana. Acho que esse é um ponto importante de se enfatizar, onde a regulação do exercício desse direito tem de estar vinculada ao conjunto das normas públicas estabelecidas no Estatuto da Cidade.

Peguei um pouco da fala do Dr. Paulo Lomaro, onde ele estava mencionando esse conflito de entendimento que existe quanto ao exercício do direito de propriedade, em razão das normas de direito público e das normas do direito privado, e acho que o importante é ressaltar que as normas indutoras desse direito são do Estatuto da



Rod.: T10 Folha:3 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

Cidade, porque o principal elemento condicionante que foi estabelecido na Constituição para proteção desse direito foi justamente que a propriedade urbana atenda sua função social, e não é no campo do direito privado que se vai estabelecer quais são as regras que fazem que essa propriedade venha a ter uma função social. São justamente no campo do direito público, através das normas que vão induzir a forma como essa propriedade tem de cumprir essa função social.

E, quando se fala que a propriedade urbana está garantida, quando se acha que se tem garantia ao cumprimento da função social é quando ela justamente atender essas normas estabelecidas no campo da política urbana, previstas no artigo 182, que colocou como dois instrumentos indutores ao exercício desse direito de propriedade o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor, que são os dois instrumentos que vão condicionar o exercício desse direito.

Coloco isso porque estamos agora já com uma nova legislação civil, que é o Novo Código Civil, que está para entrar em vigor no ano que vem e, de novo haverá essa discussão, o que que vai prevalecer, se são as regras do Estatuto da Cidade ou as do Novo Código do Direito Civil, e acho que tem de ficar claro que são dois instrumentos que regulamentam situações bem distintas: o Código Civil estabelece relações de proteção à propriedade, no campo das relações privadas, quando houver conflitos de interesses, conflitos nas relações do exercício desse direito com outros indivíduos, com os particulares, no campo da propriedade individual, no regime da proteção desse direito individual. Enquanto que, no campo do Estatuto da Cidade, a proteção que se estabelece é da propriedade ser exercida em prol, em benefício



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n° 118
Processo 033 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.: T10 Folha:4 Taq.: Luiz Carlos **Evento:** Comissão de Estudos sobre Estatuto da

Cidade no Município de São Paulo Orador: **Data: 16.04.02 Sem Revisão da Taquigrafia**

da coletividade, do interesse público, do interesse social. Então, são relações bem distintas que são disciplinadas nessas duas leis federais.

E o importante também ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1

Folha nº 179 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T11 Folha:1 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos -
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

E é importante também ressaltar, na questão da função social da propriedade, quais são os campos de conflito que estarão presentes na regulamentação do exercício do direito da propriedade, que está, primeiro, no campo de princípios que têm de ser considerados, para também se estabelecer um pouco do conteúdo, porque a dificuldade maior é você estabelecer qual o conteúdo dessa função social.

E o Estatuto da Cidade traz alguns elementos para estabelecer pelo menos alguns conteúdos mínimos, parâmetros mínimos para identificar quando que a propriedade Urbana cumpre a sua função social.

Um elemento que está estabelecido no Estatuto da Cidade diz respeito à garantia do direito às cidades sustentáveis. Então, pensar no exercício do direito de propriedade é de que a propriedade urbana, quando ela é exercida, quando ela está em pleno gozo de seus proprietários, tem de estar voltada ao pleno respeito a esse direito às cidades sustentáveis, que significa, de acordo com o Estatuto da Cidade, um componente de acessibilidade e de melhoria das condições de vida dos habitantes da Cidade, desde o acesso ao direito da terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura Unidade Básica, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer, para as presentes para as futuras gerações.

Então, esse é um elemento, um parâmetro importante para verificar se a propriedade urbana está atendendo ou não à sua função social, quando ela tiver sendo exercida para atender e garantir exercício desse direito às cidades sustentáveis, que é baseado no princípio constitucional da função social da Cidade. Esse é um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº 180 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T11 Folha:2 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos -
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

elemento também importante como indutor da política urbana e indutor do exercício do direito à propriedade.

Além da função social da propriedade, existe também a função social da Cidade, que é um parâmetro importante à promoção da política urbana.

O outro elemento também importante que o Estatuto da Cidade traz, relacionado ao campo da propriedade urbana, sobre o seu exercício, foi a modificação que ocorreu referente à lesão do interesse coletivo, ao interesse da cidade, a essas funções sociais da Cidade e da propriedade, que foi o estabelecido nas disposições gerais do Estatuto da Cidade, no artigo 53, quando se acrescenta, na lei que trata dos direitos coletivos, dos direitos difusos da população em geral, que regulamenta a ação civil pública, associado à proteção à lesão ao meio ambiente e à proteção, por exemplo, aos direitos do consumidor, à ordem urbanística.

Então, atender e garantir que a propriedade urbana na Cidade seja um direito pleno de ser respeitado e protegido significa que essa propriedade não pode lesar essa ordem urbanística, entendida como as atividades essenciais desenvolvidas na Cidade, no campo econômico, no campo social, no campo cultural.

Esse também é o outro elemento que tem de ser observado para que a sociedade urbana venha a cumprir a sua função social, de acordo com o Estatuto da Cidade, o respeito à ordem urbanística, para que não haja lesão aos interesses coletivos e aos interesses sociais.

E o Estatuto da Cidade o que ele trouxe como importante para que a sociedade urbana possa ter um disciplinamento voltado a atender



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-

Folha nº 181 do
Processo 033.101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T11 Folha:3 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos -
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

à garantia e ao bem-estar dos seus habitantes foi justamente a regulamentação de vários instrumentos que são, principalmente, indutores para que essa propriedade venha a cumprir sua função social, instrumentos indutores que são aqueles que estavam previstos no artigo 182 da Constituição, no parágrafo quarto, da edificação e do parcelamento compulsória, da utilização compulsória dos imóveis, do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação para fins na forma (?) urbana. Esses são instrumentos, assim, vinculantes, que foram estabelecidos, que o Poder Público pode aplicar para induzir justamente o proprietário a que aquela propriedade tenha uma função social.

E também traz alguns instrumentos que podem ser essenciais ao desenvolvimento de uma política urbana na Cidade, partindo do pressuposto de que essa política urbana vai atender às diretrizes gerais estabelecidas no Estatuto da Cidade, como é o da garantia às cidades sustentáveis, da ordenação e controle do uso do solo, visando combater a retenção especulativa do imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização, na deterioração das áreas urbanizadas, na degradação ambiental.

Então, é uma política urbana que vai combater esses fatores que existem na Cidade. E combater esses fatores que existem na Cidade é fazer justamente com que a propriedade seja voltada a evitar a especulação imobiliária, a evitar a degradação maior das áreas já urbanizadas, que estão subutilizadas ... **(Luiz Carlos)**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha 1 de 82	Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T12 Folha:1 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos -
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

... , que estão subutilizadas, principalmente nas regiões centrais da Cidade, evitar o aumento dessa degradação ambiental, que vem ocorrendo hoje nas cidades brasileiras. Então, têm de ser fatores indutores da promoção da política urbana na Cidade e, portanto, o Plano Diretor tem de estar extremamente adequado e respeitar essas diretrizes.

E uma diretriz também importante, que está associada ao cumprimento da função social da propriedade e uma diretriz que diz respeito à regularização fundiária e à urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda, onde vai, de acordo com o Estatuto da Cidade, ser necessário ter normas especiais de urbanização, de ocupação e de uso desse solo onde estão essas áreas ocupadas pela população de baixa renda.

Portanto, o cumprimento da função social nessas áreas, que hoje estão ocupados pela população de baixa renda é transformá-las em áreas com condições habitacionais adequadas e dignas, e também fazer com que essas áreas se transformem em áreas legais no campo da institucionalidade do direito de proteção a esses indivíduos, no campo da moradia especial.

Então, não se trata mais de uma faculdade, mas todos esses assentamentos, essas ocupações existentes nas cidades, para terem uma função social de fato sendo cumprida, é fazer com que essas áreas seja de fato urbanizadas, legalizadas e se tornem efetivamente uma garantia à proteção do direito à moradia.

E aí vem o conflito que com o qual teremos de trabalhar, na cidade de São Paulo e em outras cidades também, que é um aparente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:T12 Folha:2 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos -
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

conflito entre a função social da propriedade e proteção ao meio ambiente, ou o direito ao meio ambiente, de todos os cidadãos, porque muitas dessas áreas que estão com necessidade de serem urbanizadas, legalizadas, estão situadas em áreas que deveriam ser voltadas justamente à proteção do meio ambiente. Em especial, em São Paulo, tem a questão das áreas dos mananciais.

E o princípio da função social da propriedade traz como diretriz o equilíbrio entre direito à moradia e direito ao meio ambiente.

Então, vai ser necessário, na minha opinião, não estabelecer um valor absoluto no sentido de que áreas que estão situadas em regiões que são de preservação ambiental, que são destinadas à proteção do ambiente, ou que sejam áreas verdes, são não passíveis de serem destinadas para a população que já vive nessas áreas.

E, da mesma forma, não se pode estabelecer um valor absoluto que todas as áreas ocupadas por população de baixa renda nessas regiões têm de ser obrigatoriamente urbanizadas e legalizadas. Aí vai ter de entrar um outro princípio que vamos ter de trabalhar, no campo da regulamentação da função social da propriedade, que é o princípio da razoabilidade, que também é um princípio indutor das políticas públicas, no sentido de compatibilizar o direito à propriedade urbana com a proteção ao meio ambiente e a proteção ao direito à moradia.

Então, tem de se estabelecer uma flexibilização, uma relativização desses dois direitos, para se estabelecer de fato uma política urbana que atenda o interesse da coletividade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:T12 Folha:3 Taq.:Luiz Carlos Evento: Comissão de Estudos –
Estatuto da Cidade Orador: Data:16.04.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Um outro aspecto que acho importante sobre o componente da função social da propriedade diz respeito a sua relação com o direito de construir. Na verdade, o exercício do direito de construir ele é um componente vinculado ao exercício do direito de propriedade e, portanto, as regras que estão estabelecidas, no Estatuto da Cidade, da possibilidade da aplicação de alguns instrumentos que trazem uma relação direta e limites e condicionantes ao direito de construir tem de estar vinculados a essa política urbana.

Então, a outorga onerosa do direito de construir, que é o chamado solo criado, que disciplina, na verdade, o exercício do direito de construir, as operações urbanas consorciadas, que vão afetar o exercício do direito de construir, o próprio direito, a transferência do direito de construir, que limita o exercício desse direito ... (Carla)

Folha nº 184 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 185	do
Processo 033	01
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T13 Folha:1

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

...que vai afetar o exercício do direito de construir, o próprio direito, a transferência do direito de construir, que limita o exercício desse direito, o direito de preempção, que também estabelecerá o impacto do direito de construir, o próprio direito de superfície, um instrumento novo que o Estatuto coloca, justamente uma busca para estabelecer uma autonomia ao direito de uso da propriedade vinculado ao direito de construir que possa ser promovido por uma outra pessoa, dentro de um território, uma propriedade urbana. Todos os elementos ligados ao exercício desse direito. E esse direito de construir não pode estar dissociado do princípio da função social da propriedade.

Portanto, estabelecer uma política urbana na aplicação desses instrumentos indutores do cumprimento da função social da propriedade significa estabelecer uma política urbana também indutora do exercício de construir na Cidade.

E é por isso que se estabelece claramente a defesa a partir do princípio da função social da propriedade e da função social da sociedade. É responsabilidade e obrigação do poder público estabelecer uma regulação pública ao exercício desse direito de construir, sendo o Plano Diretor o principal instrumento de acordo com o a Constituição e o Estatuto da Cidade.

É por isso que foi colocado, claramente, uma vinculação no Plano Diretor da regulamentação de alguns instrumentos, como é, principalmente, a outorga onerosa do direito de construir, que precisa de uma regulamentação no Plano Diretor, das operações urbanas, pelo menos regras indutoras da aplicação a definição das operações urbanas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 186 do

Processo 033,04

Sônia Maria Corrêa Alves

Reg. 10.923

Rod.:T13 Folha:2

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

no Plano Diretor, uma regulamentação sobre o próprio direito de preempção. Também é importante delimitar a ação das áreas no Plano Diretor e da própria transferência do direito de construir, definir as áreas sujeitas a esse instrumento no próprio Plano.

São regras que estarão induzindo o exercício do direito de propriedade e o exercício do direito de construir. Mesmo que se pense em uma autonomia desse direito quando se fala no direito de superfície, isso não significa que essas normas voltadas a garantir que a propriedade urbana cumpra uma função social não estejam também voltadas a garantir que esse direito de construir seja respeitado e aplicado.

Para finalizar a minha intervenção, quero ressaltar como importante para trazer uma possibilidade de eficácia da função social da propriedade urbana, e está no Estatuto da Cidade, um elemento também fundamental do próprio princípio da função social, a gestão democrática e participação popular.

Por que digo isso? Teremos um processo político na Câmara para regulamentação do Estatuto através do Plano Diretor. E esses conflitos de interesses estarão presentes com relação ao disciplinamento da propriedade na Cidade. A proteção ao direito individual tem de ser baseada em um processo democrático para evitar a possibilidade de que pessoas, proprietários na Cidade venham a sofrer alguma lesão a esse direito por um componente político.

Isso pode perfeitamente ocorrer. Se não houver um processo democrático, muitas vezes as pessoas podem ser coagidas a determinada atitude - aí digo, claramente, a questão da corrupção - por setores do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo 033/01

Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T13 Folha:3

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

poder público, e estou colocando isso em geral, no Brasil. Essas pessoas podem sofrer pressões para que sua propriedade, por exemplo, seja delimitada como não cumprindo a função social, por uma pressão política, e a propriedade pode vir a ser penalizada.

Isso pode ocorrer perfeitamente nos processos políticos das cidades brasileiras. O componente da gestão democrática, da efetiva participação de todos os setores da sociedade pode evitar essa prática política e esse comportamento político, especialmente nas relações de conflito que existem nos interesses políticos na cidade.

Portanto, essa democratização do disciplinamento da Cidade, a meu ver, é o principal elemento de garantia de que haja, efetivamente, na regulação pública dos direitos de propriedade o respeito ao exercício do direito dos cidadãos na Cidade. Isso vale tanto para aqueles que têm a propriedade quanto para os que não têm mas que precisam ter uma efetiva proteção com relação a seu direito à moradia.

Esse componente de estabelecer uma gestão democrática no disciplinamento e, principalmente, depois, na aplicação dos instrumentos, é fundamental. É por isso que se precisa pensar como se estabelecerá a gestão dessa política urbana e a gestão efetiva, a aplicação desses instrumentos todos indutores de um disciplinamento da propriedade urbana para atender sua função social

Eram essas as questões que gostaria de colocar para o debate.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Muito obrigado Dr.Nelson. Para os que não sabem, Doutor Nelson é um dos coordenadores, um dos autores do Estatuto da Cidade, esse volume que a Ana mostrou. O Doutor Nelson, juntamente com a professora Raquel Ronique, foi um dos coordenadores



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 188 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T13 Folha:4

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

desse guia e, particularmente, coordenador da área jurídica, do debate jurídico sobre o Estatuto.

Eu teria algumas questões (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 189 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T14 Folha:1

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu teria algumas questões para colocar, na abertura do debate, mas antes vamos ouvir as colocações da Verônica, que representa a União dos Movimentos de Moradia e o Fórum dos Cortiços de São Paulo.

A SRA. VERÔNICA - Bom dia. Quero agradecer ao Nabil, ao Nelson e ao Vereador Farhat pela minha presença neste debate.

Fico pensando em quantas coisas escritas há sobre o cumprimento da função social, por exemplo, a própria Constituição. Se fosse levar mesmo à risca, não precisaríamos ter Plano Diretor, Estatuto da Cidade, tantas outras coisas para poder construir moradias na Cidade de São Paulo, os ricos não precisariam tirar dos pobres e os pobres não precisariam morrer na rua, até de frio, sem ter onde morar. E, segundo dizem, a Constituição vale para todos os cidadãos brasileiros. Eu me pergunto, várias vezes, que Constituição é essa. Acredito que tinha de haver mais uma Constituição. A que temos seria a Constituição dos ricos, e nós, pobres, teríamos de fazer uma nossa.

Há horas que não cabemos dentro dessa Constituição. Nós procuramos a questão dos direitos dos cidadãos e ele não existe. E aí caímos na questão da função social da propriedade. Propriedade. Por que não uma propriedade coletiva neste País. Há 500 anos os ricos exploram a gente, desde o Descobrimento do Brasil, quando tomaram as terras e mataram os índios e hoje querem que as crianças indígenas falem a língua deles. Essa é uma história muito triste do nosso País.

Eu me pergunto por que não ter uma propriedade da terra coletiva. O Uruguai, por exemplo, tem uma lei nacional que estabelece a propriedade da terra como coletiva, não privada. Enquanto existir



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 190 do

Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T14 Folha:2

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

propriedade privada nesse País, imagino, iremos continuar fazendo lei, ocupar prédio vazio, abandonado, pessoas na rua, e por aí afora.

Quando o Estatuto da Cidade vem com essa proposta de regulamentar o uso da terra, da propriedade urbana em prol do bem e do coletivo, eu me preocupo. Que coletivo é esse? Ele não está dizendo se é o pobre, miserável, ou o rico, patrão.

Outra coisa que está claro aqui, garantir o direito da cidade. Quando ocupamos um prédio no centro da Cidade, somos chamados no Conseg para nos dizerem: "Vocês, pobres, enfeiam a cidade de São Paulo. Franco da Rocha é perto". Foi isso que agüentamos em 1999. Eu tenho várias preocupações.

E aí entra a questão mais grave: para o Estatuto da Cidade, junto com o Plano Diretor, terão de trabalhar os três governos juntos. O Município é o local, tem de centralizar as questões, pois conhece, por exemplo, o número de favelas e loteamentos clandestinos. Mas se não houver a participação do Governo do Estado e do Governo Federal, as coisas não andam.

Muito claro ontem o que aconteceu em uma discussão na Caixa Econômica. A gente está tentando comprar um prédio para fazer 115 moradias, 50 são de ruas, catam papel na rua. E queremos uma creche, ou melhor, uma Emei, porque há a demanda do bairro da Pompéia. A Caixa fala assim: "Não pode". Mas construímos a Emei com o dinheiro da Caixa e aí a Prefeitura compra a Emei. "Não pode". Então, vamos construir, fazer alguma atividade com a Igreja. "Não pode". Se for espaço público, tem de por grade. Mas o Gerald Alckmin está acabando com o Carandiru e a Caixa quer fazer? Para os pobres, não pode nada. E eu



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 191 do
Processo 033 P1
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T14 Folha:3

Taq.: Carla

Evento:Estatuto

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

fico na situação de segurar os pobres, os miseráveis, que somos nós. Nós somos miseráveis quando ficamos implorando moradia, vaga na escola para nossos filhos. Hoje de manhã, por exemplo, tomei um ônibus para chegar aqui, de repente levanta uma fumaça. Um idiota grita "pegou fogo". Vocês já imaginaram o que é um ônibus cheio e alguém gritar isso? O pessoal quase se matou dentro do ônibus. O transporte na cidade está uma droga, o Fura-fila não acaba, é um caos na cidade. Fico me perguntando até quando nós, pobres, continuaremos vivendo nesta situação: andando em ônibus que pega fogo, metrô que, já aconteceu, incendeia, não ter moradia, não ter uma série de coisas.

E aí, a questão do IPTU progressivo. Até há uns tempos, pagava na minha casa quase 200 reais por ano. Esse ano que fui isentada. Mas até gostaria de pagar uma taxa, porque minhas filhas estudam em escola pública do município, é melhorzinho, mas não é um bom ensino.

Pergunto-me também sobre a questão do usucapião coletivo. Pergunto assim: o que há na cabeça desses juízes, despejam um cortiço inteiro, não querem nem saber do coletivo. Será que faremos como a Venezuela, baixar uma lei, acabar com esses juízes (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 192 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

...baixar uma lei, acabar com esses juizes e formar outros, com outra cabeça. Então tem algumas coisas. Equipamentos comunitários, meus Deus do céu, se eu vi aquela briga na Caixa para construir uma EMEI, imagine no centro da cidade que não tem posto de saúde, estou cansada de falar isso para o Vereador Nabil, cada vez que o encontro. O segundo índice de mortalidade no centro de São Paulo é tuberculose, gente, e quem é que mostra isso? Outra doença que mata as mulheres é o câncer de útero e de mama e quem é que divulga isso? É que com essa prefeitura a gente começa a participar das coisas e começa a saber. Agora, por que a tuberculose ainda atinge este país, pelo amor de Deus? Isso já estava superado na década de 40 ou não sei quando e aí você volta com tudo isso de novo. Então eu me pergunto, a Constituição diz que o salário da gente tinha que bancar tudo isso e aí eu falo assim, adianta construir casa, adianta espaço comunitário, adiante um monte de coisa se o pobre não tem salário? Sabe, tem umas coisas, e eu digo isso, que vai me preocupando.

Uma pergunta que queria também fazer ao Sr. Nélson, não sei se posso, é elaboração do artigo 38, que fala muito claro sobre o impacto ambiental. Se a gente tem um centro da cidade feio, imagine o resto. Então a outra questão é o artigo 43, para garantir uma cidade democrática, democrática, com auto gestão, gestão mesmo do povo pobre, do catador de papelão, do rico, tudo mundo junto discutindo e se preocupando, é isso que eu queria perguntar e fazer um comentário, me desculpe se me exaltei, mas a gente está vivendo tanta miséria nesta cidade, tanta miséria que a gente não agüenta mais, o povo não agüenta mais e a gente fica no meio, dividido e chega uma hora em que o lado



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 193 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

emocional não dá mais e a gente não consegue falar mais, o senhor está aqui há oito anos no grupo participando, sabe, mas agora o progresso da cidade, vai ter o Plano Diretor, talvez daqui dez anos vocês vão ter casa, mas aí a gente vai estar no cemitério da Vila Alpina ou da Vila Formosa, e aí eu vou construir uma casa de que jeito? Esse é o resultado que queria deixar.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Obrigado, Verônica.

Acho que as questões que você colocada realmente são graves em relação a que nós vemos na cidade e às vezes têm algumas pessoas que falam assim: "A gente tem um monte de lei, até leis avançadas", como é o caso do centro da cidade, mas para que essas leis possam, de certa forma, atacar esse problemas, sem dúvida nós temos um processo e acho que nós estamos buscando construir, a partir do Estatuto da Cidade, do Plano Diretor, uma mudança da utilização do solo urbano, que é um instrumento, é uma possibilidade de alguma maneira combater algum desses problemas que você levanta. Evidentemente, não são suficientes para combater todos e a gente sabe que a questão urbana é importante para garantir a qualidade de vida, mas ela, por si só, não garante.

Eu queria abrir o debate. Eu queria lançar uma questão, mas não para ser respondida imediatamente, só para abrir para os nossos debatedores anotarem e depois os Vereadores e público vão poder fazer outras questões e a gente se concentraria numa resposta única dos nossos debatedores. A questão que eu vou colocar é ligada a uma contradição que existe entre um conceito abstrato de função social e a vida real da cidade, do ponto de vista do exercício da sociedade, que é uma questão que tem sido colocada frequentemente por pessoas desde o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 194 do
Processo 033/101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

mercado imobiliário, até cidadãos que conhecendo o que está regendo todo esse capítulo relativo da função social da propriedade e os instrumentos relativos tem levantado. Então é o seguinte: nós temos uma enorme quantidade de imóveis numa cidade como São Paulo que estão ociosos, não -eu já estou fazendo uma afirmação que poderia ser discutível- porque seus proprietários queiram deixá-los ociosos, ou seja, nós temos situações onde disputas judiciais por questões de herança e inventário, por questões de conflito entre os próprios proprietários, e alguns casos, inclusive, por falta de interesse dos agentes imobiliários em utilizarem aqueles imóveis, eles permanecem vazios e ociosos, ou subutilizados, que é um conceito de uma segunda questão que queria lançar aqui. Então, as pessoas falam assim, enquanto está correndo o inventário e tem um conflito familiar, nós vamos ter que pagar imposto progressivo, porque um ano após, inclusive na regulação do Plano Diretor, o imóvel ser declarado que não está cumprindo a função social ele começa a incidir imposto progressivo, ou seja, alíquotas progressivas e a gente sabe que muitas vezes essa situação já gerou dívida de IPTU, muito comum e o município tem hoje muitos devedores de IPTU muitas vezes nessa situação, imóveis que estão ali com problemas para serem resolvidos, que não se resolvem. Então, essa é a primeira questão, ou seja, a ociosidade não por retenção especulativas, inclusive outro dia estive numa reunião em que disseram que esse negócio de especulação imobiliária não existe em São Paulo, porque quando o imóvel não está vendido não é porque as pessoas não querem vender, que estão segurando, mas porque não existe mercado. E essa é uma outra discussão, ou seja, até que ponto é possível



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 195 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

trabalhar, porque a nossa idéia é a seguinte, se a pessoa não está vendendo, não está colocando no mercado, ou se ela está colocando no mercado por um valor que o mercado não absorve, ela tem que baixar esse valor, e a questão é: até que valor seria razoável se baixar o valor de um imóvel, porque muitas pessoas dizem que quase vão entregar o imóvel porque não haveria interesse em a sociedade adquirir o imóvel em certas condições. É uma questão que queria colocar porque é uma contradição que está colocada e que entendo que precisamos discutir bem, sobretudo quando for discutir o Plano Diretor aqui na Câmara, nós vamos ver que esses interesses vão comparecer.

A segunda questão é com relação à subutilização, que é um conceito também bastante difícil de ser precisada. Por exemplo, um armazém, um galpão industrial que não está desempenhando mais sua função de galpão industrial por mudança de uso, mas ali a empresa mantém um depósito e um setor administrativo. Como se poderia se caracterizar se está ou não subutilizado. Essa é uma situação muito complexa. Outra situação, prédios, nós temos vários em São Paulo, com 30 apartamentos dos quais apenas cinco ou seis está ocupados. Nós podemos caracterizar isso como subutilizados? O proprietário poderá falar que não está alugado, não está ocupado porque ninguém pode pagar, ninguém demandando, não que eles não estão alugados, então tem lá uma placa de aluga-se, o proprietário diz que está disponibilizando o prédio, tem uma placa de vende-se no imóvel e tem outras situações desse tipo. Queria lançar isso como uma questão para discussão.

A SRA. FLÁVIA PEREIRA (PT)- Queria fazer um comentário no sentido de que é uma discussão e uma tema que nunca me desdobrei,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 196 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

apesar de que no Partido dos Trabalhadores, na Executiva, eu era da Secretaria de Políticas Públicas, e até promovi vários debates sobre a questão do Plano Diretor, mas não conseguir entender tão bem, inclusive quando a gente tem que cruzar uma discussão técnica e política com a realidade, essa realidade que a Verônica colocou aqui, a realidade da imensa maioria da cidade, dos pobres, dos excluídos da cidade, então isso para mim é bastante difícil. Como a gente pode estar cruzando isso, porque por mais que tenha um estudo dessa realidade e até nesse momento do governo que está em São Paulo a gente veja uma preocupação na inversão de prioridades, quando se pensa nesse projeto com a importância do projeto de Plano Diretor ser aprovado aqui na Câmara Municipal, acompanhado, também, com a questão do projeto das subprefeituras, para mim ainda fica uma dificuldade porque tem uma distância muito grande entre uma coisa e outra, entre uma realidade e outra.

Então essa é uma questão que para mim é uma preocupação e que aí acho que eu vim para esta Comissão hoje, para este debate, achando que não ia querer ficar nesta Comissão de Estudos e agora acho que quero ficar, porque quero entender melhor, poder contribuir melhor com essa discussão, entender melhor essa realidade, de como a gente pode cruzar um pensamento técnico do estudo sobre a cidade com a realidade tão grave que a gente vive no nosso país, do empobrecimento muito grande da população, esse acúmulo de gente que tem na cidade de São Paulo, como a gente pode estar trabalhando nessa questão.

Só para terem uma idéia, eu recebi um telefone agora de uma mulher que tem nove filhos num barraco de um quarto na favela da Vila



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 197
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Prudente e que ela estava deixando os nove filhos sozinhos para ir trabalhar e o Conselho Tutelar levou os filhos dela embora e ela está desesperada porque não sabe para onde eles foram levados. Então pedi para ligar no Conselho, liguei na Regional de Vila Prudente. Então é assim, comecei a me deparar que essa questão que tem muito a ver com o que estamos discutindo aqui e que a gente precisa ter um esforço grande de como a gente faz para estar adequando esse estudo e essa proposta, a esta realidade. Outra questão que gostaria de estar colocando, que eu acho fundamental, eu como mulher e feminista, acho que é importante nesse estudo de pensar a cidade, na questão urbana ter um olhar feminino, um olhar para descobrir onde a maioria dessa população de São Paulo está, que são as mulheres, nós somos 52% da população de São Paulo, e a gente sabe que dentro do índice de pobreza o maior índice está entre as mulheres, então está na hora da gente pensar um pouco, ter esse olhar das relações de gênero, de onde a mulher está na cidade, o que as mulheres estão fazendo. Então é um pouco isso, eu tenho preocupação e quero entender melhor para ajudar nesse traçado que a gente tem que fazer para dar certo, esse projeto para dar certo nessa mudança que tem que ser feita em São Paulo.

Era um pouco isso que queria estar colocando, não é uma pergunta, é um desafio que quero estar colocando para mim junto com vocês. Principalmente como vereadora e cidadã desta cidade, como uma militante dos movimentos sociais, dos movimentos populares há mais de 30 anos, a gente se preocupando com essa realidade.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Obrigado, Vereadora Flávia. Tem a palavra o nobre Vereador Farhat.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 198 do

Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T15 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Est. Do Estatuto da Cidade

Orador:

Data: 16.04.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. FARHAT (PSD) - O nobre Vereador Nabil estava levantando a questão da subtilização dos terrenos e citou o caso, acho que muito procedente, das áreas e imóveis que estão sendo objeto de processos na justiça, de divisão, herança, inventário, e eu também levantaria a questão, em cima do tema da subtilização, dos estacionamentos, como esses estacionamentos estariam sendo encarados em relação à utilização, à função social que eles executam. Além do que todos nós sabemos, quem mora em São Paulo, somos praticamente reféns dos estacionamentos, porque cobram o preço que querem....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 199 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T17 Folha:1

Taq.Dalva:

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

...que mora aqui em São Paulo, somos praticamente, refêns dos estacionamentos porque cobram o preço que querem, quando estamos no Centro e em bairros com maior adensamento, sabemos que estacionamentos cobram o valor que querem, inclusive nesta Casa, há um projeto que obriga a cobrança fracionada por tempo de utilização, não sei porque esse projeto ainda não foi votado, que está pronto para ser votado. Gostaria de saber dos convidados qual a idéia e posição com relação aos estacionamentos na cidade de São Paulo, se estão cumprindo função social, ou não, se devem ser mais onerado, em face da exploração que fazem ou não?

A SRA LENIRA MACHADO - Sou da Fundação Sead. Perguntaria aos dois expositores, se é possível desvincular a questão social da propriedade, do modelo de desenvolvimento econômico de uma cidade? Como é que se faz a vinculação na prática dessa questão? Como respeitar o direito social, a propriedade, com o modelo do desenvolvimento econômico. Passamos neste momento, um momento de transição com uma taxa de desemprego enorme na cidade, com a necessidade de se discutir novos caminhos econômicos de dinamismo para a cidade. Como se relaciona essas questões?

Como é que nós fazemos para veicular o uso do subsolo na questão social da sociedades, que são questões que discutimos muito pouco e o terceiro ponto, com relação ao direito de prevenção e o direito da questão social da propriedade.

O SR. ATILIO - Sou do Secove e do Sinduscon. Bom dia a todos, parabéns pela comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 200	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T17 Folha:2

Taq.Dalva:

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Especificamente, Dr. Nelson, que desde do fórum da reforma urbana, que estamos acompanhando, não sei se me passou despercebido ou não, a definição de cidade, não está no estatuto e o que rege a definição de cidade, vila, uma série de coisas, se não me engano ainda é uma lei de 1938, época do Getúlio, e no estatuto não foi atualizado, especificamente essa definição.

A SRA. HELENA VERNEK - Do Gabinete da nobre Vereadora Myryam Athie. Quero colocar algumas questões para podermos discutir, na medida em que texto Constitucional é um texto que condiciona e direciona, na medida em que o Plano Diretor tem de trazer isso para característica local, acho que temos de discutir alguns princípios que estarão sendo regulamentados pelos instrumentos locais. Estava querendo apenas lembrar, que na Área de Ciências Políticas, o Prof. José Pirsatório, sempre disse que os conceitos errados sobre a democracia que fazem com que a democracia não funcione. Vemos isso muito bem no Brasil, naquela prática que existe entre as leis que pegam e as que não pegam, são aquelas que são desvinculadas radicalmente das práticas sociais. E não querendo que a gente incorra na nossa Legislação local, em uma regulamentação e uma regulação que vá além, da prática social propriamente coloca, acho que deveríamos estar discutindo e o fórum é esta Casa, para que possamos estar definindo com clareza, o quanto dessas regras que tem de ficar claramente colocadas, são representativas das práticas sociais, de forma que possamos ter um plano diretor, que realmente funcione. E não mais uma legislação, uma lei que vá compor mais um documento



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	201	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T17 Folha:3

Taq.Dalva:

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

indispensável, porém simplesmente, ornamentar em montes de lugares, para isso, realmente esse debate tem de ser aprofundado.

A questão da função social da propriedade é um elemento significativo desta questão, que é para a cidade de São Paulo a função social da propriedade? Nesse ponto acredito que teremos de ter um aprofundamento junto com os Vereadores e a discussão clara como isso pode ser visto. Como podemos, dentro da ordem econômica que está colocada na cidade, indicar quando o imóvel, efetivamente não está cumprindo com uma função coletiva e até que ponto essa função social deve ser colocada de forma não esvaziar o conteúdo econômico das propriedades e não penalizar as existências dela. esses pontos que devemos nos aprofundar, porque há coisas que não estão muito bem definidas. Quais são os limites da função social da propriedade? Está certo que é colocada como a subordinação do individual ao coletivo. Qual é o limite que isso tem?

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Alguém mais gostaria de perguntar. Vamos fazer única sessão de perguntas em seguida respostas.

Com a palavra o Sr. Paulo Lomar, para responder as questões que foram colocadas.

O SR. PAULO LOMAR - Em relação a questão colocada pelo Vereador Nabil Bonduki, realmente é importante, fundamental, e agora veio de certa maneira reiterada pela colocação da Sra. Helena Vernek. A questão da função social da propriedade na sua aplicação concreta e a questão dos seus limites, questão da caracterização da ociosidade ou da sub utilização. Ao meu ver é uma tarefa penosa e difícil tentar definir essas duas questões, porque realmente, essa caracterização



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 202 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T17 Folha:4

Taq.Dalva:

Evento:EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

apresenta alto teor de subjetividade. Ao meu ver os imóveis devem ser considerados ociosos, ou sub utilizados em função da confrontação do uso real, com uso, proposto na lei do Plano Diretor. A situação se assemelha um pouco aos casos de desapropriação. Quando o Poder Público desapropria um imóvel, por interesse público, ou de interesse social, o Poder Público faz uma avaliação da realidade. Há uma avaliação da realidade e se identifica qual é o interesse social, a utilidade pública envolvida e uma vez caracterizado um dos dois, se procede a indenização e indeniza o proprietário em dinheiro, como garante a Constituição.

Ao fazer esse tipo....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 203 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T18 Folha:1

Taq.Dalva:

Evento: EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Ao fazer esse tipo de avaliação, o Poder Público não leva em conta considerações de ordem pessoal, porque se fosse fazê-lo, simplesmente não desapropriaria eventualmente. Aliás, desapropriação é um instrumento muito mais drástico, tem o poder, o condão de eliminar o direito de propriedade. A utilização dos instrumentos do estatuto da cidade, não chega a este ponto. O que parece importante, é que a lei do Plano Diretor, especifique, identifique, e nas áreas da cidade, os usos que devem ser propostos. Isso pressupõe um certo diagnóstico da realidade. Num determinado caso, o estacionamento pode ser um uso ocioso, e outro caso, não. Pode atender a função social da propriedade. Então é preciso haver esse diagnóstico, e ele que vai orientar a aplicação do instrumento, do parcelamento, edificação e utilização compulsória e a partir dele e do confronto dos usos propostos no Plano Diretor é que vai identificar cada realidade. Se num determinado imóvel esteja parcialmente utilizado, outras alternativas poderão ser usadas para se incentivar o uso, habitacional, por exemplo, se for esse o uso considerado adequado pela lei do Plano Diretor.

Nenhuma lei vai dar conta da enorme diversidade de aspectos da realidade. Toda lei não produz milagre, não muda a realidade por si mesma. É preciso que exista o administrador Público, Juizes, promotores e toda a sociedade interagindo a avaliar as situações concretas. É evidente que nesta a avaliação, devem ser considerados a questão do Meio Ambiente, moradia, da geração de emprego, trabalho e renda, enfim, os diversos aspectos que constituem o núcleo dos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	204	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T18 Folha:2

Taq.Dalva:

Evento: EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

direitos fundamentais da pessoa humana, que a própria Constituição diz que é o aspecto fundamental da organização do Estado Brasileiro.

Não há uma receita prévia. E me parece pessoalmente, um esforço um tanto infrutífero tentar definir precisamente, de modo abstrato, o que seria ociosidade e sub utilização. Aliás o próprio estatuto da cidade remete ao Plano Diretor na questão da sub utilização ou a legislação dele decorrente. Na verdade é um conjunto de normas que devem constar da lei do Plano Diretor, as quais se somaram normas da legislação do parcelamento de uso e ocupação do solo, e vão compor o quadro que irá permitir que se avalie em cada situação concreta que se aplique um instrumento do parcelamento, de edificação da utilização compulsória. O uso social que tem de ser estimulado. Agora se o proprietário der um imóvel aquele uso proposto no plano, evidentemente, não haverá necessidade de se chegar as últimas consequências e me parece que a função principal do instrumento é essa. É ser esse instrumento, um instrumento de convencimento para fazer com que o proprietário busque meios para dar o uso considerado socialmente mais adequado. Se ele não conseguir, por razões variadas compete ao Poder Público usar um instrumento, se for o caso, eventualmente, se subsidiar, encontrar parcerias outras que viabilize o uso previsto no Plano Diretor, enfim, penso que não há propriamente uma receita, e os limites, também não são mensuráveis do ponto de vista quantitativo. São fixados do ponto de vista qualitativo na medida em que se impõe à compatibilização de interesses públicos envolvidos. Garantir a moradia social, proteção ambiental. Estimular as iniciativas na área da construção civil, gerando emprego, renda,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 205 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T18 Folha:3

Taq.Dalva:

Evento: EST

Orador:

Data: 16-04

Sem Revisão da Taquigrafia

enfim, realmente penso que não há uma receita, não há como se chegar a uma definição precisa. Podemos ter uma conceituação, mas não uma definição precisa.

Até onde é possível baixar o valor do imóvel? Se impõe um juízo de avaliação do caso concreto, de ponderação dentro da realidade, dentro do princípio da razoabilidade, para avaliar cada situação concreta. Evidentemente numa determinada situação concreta, se chegar ao ponto de esvaziar o valor econômico da propriedade, o proprietário terá direito a uma indenização. Não é, porque no fundo....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	206	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T19 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Não é, porque, no fundo, ela se trata de uma desapropriação indireta, mas, se isso for motivado por uma razão ambiental, na proposta do plano, pode haver a possibilidade de uso da transferência do direito de construir, e a proposta do plano prevê um potencial construtivo virtual, onde ele for impedido de realizar o seu direito de construir por razões ambientais, poderá transferir aquele potencial para a área já urbanizada e a ser requalificada do ponto de vista do Plano Diretor.

Então, parece-me que deveríamos evitar obter essa precisão típica da física, precisão milimétrica na tentativa de se encontrar esses limites. Acho que a avaliação é o juízo social, ponderação que vai permitir o equilíbrio na aplicação desses instrumentos, e, de certa maneira, de modo indireto, acho que estou respondendo também a questão do Vereador Farhat.

A questão da função social da propriedade em relação ao modelo de desenvolvimento econômico é uma luta ambivalente, cheia de contradições. É preciso o Município, aqui, na proposta, estar considerando o que pode fazer, no sentido, de promover no que estiver ao seu alcance as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico-social no Município, com perspectiva de inclusão social, uma das regras básicas de diretrizes fundantes da proposta, com o cumprimento da função social da propriedade. Quer dizer, é todo um esforço de aplicação dos diversos instrumentos do plano, tendo em vista esses objetivos de aproximação da questão do desenvolvimento econômico com o cumprimento da função social da propriedade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 207 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T19 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Esse objetivo não pode ser aplicado de modo associado(?), porque os aspectos interagem. São essas minhas colocações a respeito das ponderações efetuadas.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Muito obrigado. Antes de passar a palavra ao Sr. Nélson, anuncio a presença das entidades presentes representadas: Secovi, Sinduscon, Centro Gaspar Garcia, Direitos Humanos, (ininteligível) assessoria técnica, a Poli, Sejur, FCI, Assessoria de Mutirão, Prócentro, Prefeitura de Taboão da Serra, Caixa Econômica Federal, Sehab, Fórum dos Cortiços, Unificação de Lutas de Cortiço, Associação Cruz das Almas e Adjacências, Movimento Sem Terra Leste I, Associação de Moradores de Perdizes, Higienópolis e Pacaembu, FAU, Mackenzie, Uniban e assessoria das Vereadoras Myrram Athie e Ana Martins e dos Vereadores Farhat, Lucila Pizani Gonçalves e Nabil Bonduki, o PSDB, Diretório, Jornal(?) de Itaquera. Se não citei alguém que está presente, é porque não assinaram nossas listas. A Fundação Seade não estava registrada aqui. Assim, é importante anotarem as presenças.

Aproveitando uma questão que o Sr. Paulo levantou, digo que evidentemente a lei não pode chegar a uma precisão, mas estamos preocupados da lei para sua aplicação e operacionalização. Então a lei, em termos de Estatuto da Cidade, é genérica. O Plano Diretor terá de ser menos genérico, porque vai ter de espacializar certas situações. Os desdobramentos do Plano Diretor, planos regionais ou leis específicas vão entrar em outro nível, e depois vamos ter a execução concreta, realizada. Temos de ter uma certa consciência do que é razoável e do que não é razoável na sua aplicação, para também



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 208 do
Processo 033 / 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T19 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

não ser feita uma lei inaplicável. Esse é um problema que desmoraliza o próprio instrumento.

Quando desenvolvemos a Comissão de Estudos para habitação na área central, discutimos muito a questão do estacionamento. Na verdade, chegamos à conclusão de que o estacionamento está cumprindo uma função, só que o terreno, na região central, pode dar conta não apenas de um estacionamento em um único nível, mas também pode dar conta de vários níveis(?) de estacionamento e ainda outros usos, por exemplo, o de Habitação, que estávamos preocupados naquela comissão de estudos. Essa é uma situação objetiva, aí estamos tratando exatamente da subutilização, um estacionamento, como esse que há ao lado da Câmara, onde há vários, ele é subutilizado. Por quê? Porque o terreno ali pode abrigar muito mais carros estacionados, sem entrar aqui na discussão se devemos ou não estimular a presença de estacionamentos na área central, poderia haver uma diretriz, e que não devêssemos ter, para desestimular o uso do carro, tornar mais caro o uso do carro nessa região, sem entrar nessa discussão, repito, que tem a ver com transportes, poderíamos dar um aproveitamento muito maior do que um único plano de estacionamento. Então foi esse o critério dado, de acordo com o que evidentemente, em uma outra região da Cidade, onde o potencial e necessidades são menores, talvez, nos estacionamentos, isso não seja ocioso.

Tem a palavra o nobre Vereador Farhat.

O SR. FARHAT (PSD) - Sr. Presidente, peço licença a V.Exa. para anunciar, já que estou com o microfone, a presença dos Vereadores



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	209	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T19 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Roberto Tripoli e Ricardo Montoro, que estão em uma comissão ao lado, e que passaram por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Também estão convidados para fazer parte do nosso debate.

O SR. FARHAT (PSD) - Sr. Presidente, essa lei, como já foi dito, aborda, em muitos casos, genericamente, evidentemente, não poderia até especificar as situações, porém existem algumas situações que estão bem claras, como o caso de concessão de uso especial para fins de moradia. Esse tópico diz que o título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública, em caso de recusa ou omissão pela via judicial.

Indago se poderia ser melhor especificado essa questão, já que é uma providência de alcance social muito grande. Até infelizmente a representante das associações de baixa renda já saiu, porém deixou, no ar, uma pergunta, da dificuldade que eles têm para conseguir fazer valer os direitos garantidos por lei. Deixo essa pergunta para um dos convidados: Se já está sendo feita, por via administrativa, essa concessão especial para fins de moradia de pessoas de baixa renda, e qual é a sistemática que deve seguir para se obter essa concessão.

O SR. PRESIDENTE (Nabil Bonduki - PT) - Vou pedir ao Sr. Néelson, em sua resposta, incluir essa questão, mas gostaria de esclarecer que, na semana que vem, na próxima terça-feira, vamos especificamente discutir a questão de zonas especiais de habitação de interesse social e os instrumentos relacionados à regularização fundiária de habitação, no caso a concessão de direito especial, uso



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 210 do
Processo 033/01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T19 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

capião e outros instrumentos do Estatuto da Cidade relacionados com esse tema.

Então é até importante (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 211 do

Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T20 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Vereador Nabil Bonduki)

Então é até importante aproveitar a presença do Sr. Néelson hoje, especialista nesse assunto, para responder essa questão, mas deixar aberto que assunto será tema de aprofundamento na semana que vem.

Tem a palavra o Sr. Néelson, último orador na nossa comissão do dia de hoje.

O SR. NÉLSON - O primeiro aspecto que coloco é que a Constituição estabeleceu claramente que cabe ao Município precisar, o máximo possível, o que significa esse cumprimento da função social da propriedade; é diferente da propriedade rural, que a Constituição estabeleceu alguns critérios, os quais vou até mencionar rapidamente aqui. No artigo 186, podemos perceber que a função social é cumprida, quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo critérios de grau de exigência estabelecidos, em lei, já existe essa lei, alguns requisitos, reaproveitamento racional adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, preservação do meio ambiente, observância das relações de trabalho, portanto, se houver trabalho escravo, essa propriedade não está cumprindo a função social, exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e de trabalhadores. Então, no aspecto da propriedade rural, houve uma especificação melhor, já de um desenho do que significaria a propriedade rural, que está cumprindo a função social.

No caso da propriedade urbana, por um processo político que houve na Constituinte, estabeleceu-se que não estaria se disciplinando critérios para propriedade urbana na construção, e que seria o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 212 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T20 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Município o principal responsável em definir esses critérios, e teria de haver uma lei federal, Estatuto da Cidade, que deferiria algumas diretrizes para a propriedade urbana ser disciplinada pelo Município.

Eu pelo menos consigo extrair alguns... primeiro um critério que acho que tem de ser utilizado e que o próprio Estatuto traz, para se estabelecer melhor essa compreensão e precisão da função social, é o das necessidades. Em vários momentos se fala das necessidades na Cidade, para se estabelecer o que é preciso na Cidade, e em cima disso definimos, numa área da Cidade, se as necessidades estão sendo atendidas ou não, e aí identificamos se a propriedade urbana está cumprindo essa função social.

Alguns critérios estão no próprio artigo 2º, quando traz aqueles requisitos para ordenar seu controle do uso do solo, no inciso VI: utilização inadequada dos imóveis, a proximidade de usos incompatíveis e inconvenientes, o parcelamento do solo ou edificação, uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana, a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte na sua subutilização, utilização, deteriorização das áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; são alguns critérios voltados a disciplinar a propriedade urbana e precisar melhor que o significaria essa função social, e, no Estatuto, no meu ver, dá para extrair também alguns requisitos que estão relacionados com a aplicação dos instrumentos.

Foi feita uma regulamentação do direito de proibição, que estabelece justamente o que são demandas que possam ser aplicadas para utilização desse instrumento, não só desse instrumento, mas aplicável



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 213 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T20 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

para... direito de construir, para transferência do direito de construir, para operações urbanas consorciadas, que é as necessidades de áreas que a Cidade pode ter, para a regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social. Esse pode ser um critério para identificar aqui, no centro da Cidade, hoje, uma área subutilizada, porque não está hoje voltada a garantir o acesso à moradia para população de baixa renda, constituição de reserva fundiária, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaço público e lazer em áreas verdes, criação de unidades de conservação, proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico. Então são necessidades que se pode estar desenhando na Cidade, o que é o cumprimento da função social, e depois se pode estar especificando, nas regiões, o que é mais necessário, o que é fundamental estar se colocando como usos prioritários da propriedade, e aqui, no centro, fica identificada claramente essa necessidade por habitação, em razão de que há infra-estrutura ociosa e uma demanda muito grande por moradia. Então fica claro que, no centro de São Paulo, o cumprimento da função social vai se atingir quando houver efetivamente uso da propriedade, primordialmente destinada à habitação ou que viabilize acesso à moradia para atender a demanda existente nessa região.

Um outro critério (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	214	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T21 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélson

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Um outro critério também que prevê alguns requisitos, que podem ser aproveitados, é com relação à própria transferência do direito de construir, que justamente reforça novamente a implantação de equipamentos urbanos comunitários, preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, servir a programas de regularização fundiária, e urbanização de áreas ocupadas para populações de baixa renda. Então, entendo que esses elementos já são critérios que estão no Estatuto, que têm que ser considerados justamente em cima do que foi colocado, desse diagnóstico da nossa realidade, mas já aponta quais são as necessidades que devem ser consideradas como conteúdo e elementos nesse princípio geral e abstrato, que é a função social.

Quando se fala dessa questão da subutilização dos imóveis, o Estatuto definiu que justamente para delimitação das áreas que vão não ser consideradas como que não cumprem a função social, considere-se o quê? Inexistência de infra-estrutura. Então, esse é o critério bem objetivo e real, que é baseado no diagnóstico feito das regiões, dos bairros, e a demanda para utilização; são dois elementos claros. O que é necessário ser mais precisado é o que significa essa demanda para utilização.

A meu ver, em face às necessidades que vão ser identificadas pelo diagnóstico que a Prefeitura já elaborou, e que é possível de ser identificado, nas regiões. A demanda para utilização em uma região, como aqui no centro, pode ser identificada para moradias. Em outras regiões, também centrais, pode se identificar que há demanda para atividade econômica, potencializar essa atividade econômica, mas não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 215	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T21 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélon

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

mais da forma como vem sendo utilizada, por exemplo, para definição de áreas industriais, em regiões centrais, mas que podem ser utilizadas também para outros fins, para produção de microempresas ou cooperativas, que desenvolvam alguma atividade econômica, para pequeno comércio, para o setor que hoje é informal, enfim essa delineação será em razão justamente das necessidades do interesse da população, que vai poder caracterizar esse cumprimento da função social da propriedade; e esse problema que o nobre Vereador Nabil Bonduki coloca, do fato de haver propriedades com gestão ociosas, não tendo como gerar destinação concreta, cabe justamente, na política urbana, que vai ser desenvolvida na Cidade, definir áreas onde serão definidas, como prioritárias, na Cidade, que são voltadas a induzir o uso com maior potencial para algumas potencialidades.

Então quanto a essas áreas que têm hoje grande concentração de armazéns, galpões fechados, por exemplo, perfeitamente podemos pensar a induzir, para que, se há um depósito que ainda precisa ser mantido pela questão econômica, provavelmente tal depósito não precise ser utilizado na sua integralidade, para esse uso de manutenção de depósito para algum bem, algum produto. Podemos pensar que haja possibilidade de potencializar o uso tanto para depósito de material como para também outros usos. Pode servir, por exemplo, como um equipamento público, equipamento comunitário, um equipamento cultural, enfim, temos de pensar nesse critério da multiplicidade de usos, onde há essa subutilização, que não significa necessariamente impedir a continuidade de um uso já existente, de forma subutilizada, mas é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 216	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T21 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélson

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

potencializar o uso, que necessariamente não significa para aquela atividade inicialmente prevista no zoneamento.

Então, a meu ver, a questão dessa subutilização traz a necessidade de potencializar o uso, e de uma concepção múltipla, e não apenas uma concepção de um único uso. Esse problema dos proprietários vejo da seguinte maneira: O Estatuto aponta alguns instrumentos que podem ser utilizados para essas situações colocadas. Aí é importante ser feito um diagnóstico. Se, de repente, dos 400 mil imóveis que estão fechados na Cidade, há 400 mil inventários ou divórcios sendo discutidos. Eu duvido. Então, tem de ser vista a proporção dos casos em que há esses conflitos no Judiciário. Aí teria de ser feita uma pesquisa, um levantamento disso, mas provavelmente não será na sua totalidade, provavelmente não chegará a um grau que seja 50% desses imóveis, com certeza. Mas de qualquer maneira, para essas situações, o Estatuto aponta possibilidades de usar o consórcio imobiliário para potencializar o uso desses imóveis, com parceria com o setor privado e o setor público, as operações urbanas, o próprio direito de superfície, um instrumento que pode ser utilizado nesses casos, a transferência do direito de construir.

Então, quer dizer, temos de definir qual é a política que a gente quer na Cidade urbana, e sim considerar essas realidades, essas práticas sociais, e aí ver de quais são os instrumentos mais adequados para induzir que, de fato, as demandas e as necessidades sejam atendidas, tanto para essas situações de propriedade, que estão com essa característica de ociosidade ou subutilização, e para toda essa situação da informalidade hoje, que é a questão das favelas, cortiços



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 217 do
Processo 033 01
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T21 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélson

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

e dos loteamentos de periferia. São para cada política que vamos definir como prioritária utilizar esses instrumentos que estão no Estatuto. Aí o Plano Diretor teria de detalhar melhor, em razão das necessidades da demanda, quais são os instrumentos adequados para cada situação, e aí já ressaltar uma questão, em cima da pergunta do nobre Vereador.

Dei uma olhada (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	218	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T22 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélson

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Dei uma olhada no Plano Diretor de São Paulo. Por exemplo, essa parte da regulação fundiária precisa mais bem trabalhada. Por exemplo, não foi tratada justamente nenhuma regra, nenhuma norma, nenhuma diretriz sobre essa questão da concessão especial para fins de moradia. Sei que o nobre Vereador Nabil Bonduki tem uma lei, um projeto de lei para disciplinar aplicação da concessão de uso especial para fins de moradia, um direito subjetivo reconhecido, baseado no artigo 183, parágrafo 1º da Constituição, do direito das populações que estão hoje na posse de áreas públicas há mais de cinco anos de terem direito à moradia. Também é uma forma que foi já assegurado, o uso capião urbano, para quem está(?) na posse de áreas particulares, o direito à propriedade. Nesse caso, está se falando de moradia e não em propriedade.

Então esse direito pode ser assegurado para essa população, e justamente cabe ao Poder Público disciplinar como essa população pode reivindicar esse direito, pela via administrativa, ou, não havendo esse direito pelo (ininteligível) pelo Poder Público, essa informação pode ir pela via judiciária, mas há um fator que é importante ser estabelecido no Plano Diretor, a meu ver, quando se coloca justamente a seguinte situação, que está disciplinada na medida provisória: Na hipótese de bem imóvel, estou me referindo ao artigo 9º: É facultado ao Poder Público competente dar autorização de uso àquele que até 30 de julho de 2001, como seu, por cinco anos, ininterruptamente sem... situado em área urbana, utilizando para fins comerciais. Essa é uma faculdade que foi dada, por exemplo, para os pequenos comércios nas favelas. Outra situação diz respeito à questão das situações de risco.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 219 do
Processo 033 101
Sônia Maria Corrêa Alves
Reg. 10.923

Rod.:T22 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélon

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

No caso de ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito que trata os artigos em outro local. Isso também é uma questão importante do Plano Diretor estar tratando, e o principal, que, a meu ver, o Plano Diretor tem de tratar, é o artigo 5º, que diz que é facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito à moradia, de que trata o artigo 1º, em outro local, nas hipóteses de ocupação de imóvel de uso comum do povo, destinado a projeto de urbanização, de interesse de defesa nacional, de preservação ambiental, e situado em via de comunicação.

Então, é uma faculdade. Isso significa que se reconheceu esse direito como direito subjetivo. Então, a população que está numa favela hoje, de bem de uso comum do povo, tem esse direito à moradia daquele local, porém é facultado ao Poder Público assegurar o direito dessa população em outro local, nessas hipóteses.

Então, cabe, a meu ver, no Plano Diretor, definir claramente que áreas são essas, onde será exercida essa faculdade. Quer dizer, todas as áreas de bem de uso comum do povo então vai se remover a população, que é quase um milhão de pessoas hoje aproximadamente? Há a questão destinada a projetos de urbanização, que critérios são esses para definir quais são as áreas que garantem esse direito no local ou não. Outra questão é do interesse ambiental, que tem toda a questão das mananciais, como fica essas áreas públicas nas áreas de mananciais, e como será o tratamento. Será remoção total dessas famílias? Para que local? Que recursos serão destinados? Então essa matéria que será discutida, na semana que vem, a meu ver, tem de ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	220	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T22 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:EST

Orador:Sr. Nélson

Data:16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

prevista no Plano Diretor, pelo menos esses componentes, que não excluem, de nenhuma maneira, ir de confronto, de forma nenhuma, a uma regulamentação específica que está sendo feita com base na proposta do projeto do Vereador Nabil Bonduki; mas o Plano Diretor tem de tratar dessas questões, porque justamente afetam a questão da propriedade pública, e aí é preciso haver esse disciplinamento, justamente no Plano Diretor, instrumento adequado para essa regulamentação. Eram essas questões que gostaria de colocar sobre esse instrumento.

Por fim, sobre essa questão do uso do subsolo, a meu ver, um instrumento que pode perfeitamente ser utilizado é o direito justamente de superfície, que poderia ser utilizado nessa questão

do subsolo das propriedades (Beth)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 221	do
Processo 033	101
Sônia Maria Corrêa Alves	
Reg. 10.923	

Rod.:T23 Folha:1

Taq.: beth

Evento: estatuto

Orador:

Data: 16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

...do subsolo das propriedades particulares para o interesse público.

É a questão da infra-estrutura que passa pelo subsolo das propriedades e que isso poderia ser resolvido através do instrumento da transferência do direito de superfície que pode ser adequado para essas situações.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Obrigado, Nelson. Quero agradecer a presença do Dr. Nelson Sauli, do Paulo Lomar, dos Vereadores Farah, Myryam Athie, Flávia, Ana Martins. Agradeço a presença de todos.

Convido todos para semana que vem onde faremos um debate, vamos aprofundar os aspectos relativos à área de habitação social, que estão presentes no Estatuto da Cidade, presentes também no Plano Diretor. Será a discussão das Zs, dos instrumentos de uso capião, de concessão especial de uso para fins de moradia e esperamos dar continuidade à discussão nesse mesmo patamar.

Estamos fazendo com que o objetivo da comissão seja exatamente aprofundar do ponto de vista conceitual, do ponto de vista do aprofundamento legal do Estatuto da Cidade para que possamos, no momento seguinte, já no debate sobre o Plano ver como será utilizado na prática, no plano diretor.

Na próxima terça-feira, dia 23, às 9:00h. Há uma sugestão dos Srs. Vereadores, de alguns deles, de iniciarmos às 9:30h. Provavelmente marcaremos para as 9:30 h, mas todos receberão pela Internet, uma comunicação específica para que possamos marcar horário e começar na hora.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	222	do
Processo	033	101
Sônia Maria Corrêa Alves		
Reg. 10.923		

Rod.:T23 Folha:2

Taq.: beth

Evento: estatuto

Orador:

Data: 16-04-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Hoje tivemos um problema de horário: marcamos muito cedo e não pudemos começar no horário. Pedimos desculpas para os que chegaram na hora marcada. Esperamos que na próxima semana possamos acertar essa situação. Muito obrigado. Está encerrada a sessão.



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ESTATUTO DA CIDADE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ÀS FOLHAS 222 FICA ENCERRADO
O VOLUME 01 DO PROCESSO RPP
06-0033/2001.

EM 30 / 04 /2002.


Sônia Maria Corrêa Alves
Secretária da Comissão